EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026

MUNICÍPIO DE RIO BONITO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95 E SUAS COMPLEMENTAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS MUNICIPAIS Nº 1974/2014, Nº 2047/2015, Nº 2794/2025 E DECRETO Nº 153/2025 E DEMAIS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À ESPÉCIE, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 16/10/2026
Horário: 11:00h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Técnica e Preço
Modo de disputa: Fechado
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 13/10/2026.
Processo: 4625/2026

Para os fins do presente EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição em contrário, os termos, frases e expressões empregados em letras maiúsculas neste EDITAL, no CONTRATO e nos respectivos ANEXOS, tanto na forma singular quanto no plural, deverão ser compreendidos e interpretados em conformidade com o ANEXO I - GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidos neste documento.

1. DO OBJETO.

1.1. Outorga onerosa com a concessão de serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema rotativo nas vias e logradouros públicos do município de Rio Bonito, conforme descritivo constante deste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será a técnica e preço, conforme o disposto no artigo 15, inciso VI, da Lei Federal nº 8.987/95; e artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O ato de justificação da concessão, previsto no artigo 5º, da Lei de Concessões, foi publicado em 18/08/2026 na Imprensa Oficial do Município.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado para a concessão ao longo de 10 anos é de R$ 22.544.659,80. Este montante reflete a projeção da receita bruta da concessionária, fundamentada na exploração das vagas e nas taxas de regularização.

2.2. Preço (Tarifas):

2.2.1. • Automóveis: R$ 4,00 para o período de 2 horas. Apos essa fração inicial, sera adicionado R$ 2,00 a cada fração de hora.

2.2.2. • Motos: R$ 2,00 para o período de 2 horas. Após essa fração inicial, será adicionado R$ 1,00 a cada fração de hora.

2.2.3. • Caçambas de Entulho: R$ 20,00 para o período de uma diária.

2.2.4. O quantitativo de vagas, bem como sua localização estão descritos no Projeto Basico.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Fica vedada a participação de empresa em Consórcio neste certame.

4.4.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração, de forma motivada, vedar a possibilidade de participação de licitantes em Consórcio. Para esta contratação, a vedação decorre da motivação técnica apresentada no Projeto Básico, documento que integra este Edital.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. TIPO DE LICITAÇÃO - PERCENTUAL MÍNIMO DE REPASSE

5.1. Esta licitação será julgada pelo critério de técnica e preço, consistente na melhor pontuação da proposta técnica e maior valor de outorga a ser paga ao Poder Concedente, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei Federal de Concessões.

5.1.1. O percentual mínimo de repasse da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE será de 5,55% (cinco virgula cinquenta e cinco) sobre o total bruto arrecadado.

5.1.2. Propostas apresentadas abaixo do percentual mínimo de repasse serão automaticamente desclassificadas.

6. PRAZO

6.1. O prazo da CONCESSÃO será de 10 (DEZ) ANOS, contados da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação vigente, desde que mantido pela CONCESSIONÁRIA o nível satisfatório de qualidade dos serviços e mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica e proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

7.8. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.8.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por

força do art. 12 da citada lei.

7.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

8.2. A PROPOSTA TÉCNICA consistirá na apresentação de projeto de solução tecnológica, operacional e gerencial que o LICITANTE adotará para fins da execução dos SERVIÇOS, observados os parâmetros do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, devendo conter:

i) descrição do modelo de operação dos serviços e de seus fluxos funcionais;

ii) especificação dos equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica a serem utilizados;

iii) apresentação do software proposto, com seus módulos operacionais, de gestão, auditoria e segurança das transações.

8.3. A avaliação da Tabela de Pontuação Técnica dar-se-á conforme o ANEXO VII deste Edital, e será julgada por comissão técnica designada para análise da proposta técnica.

8.3.1. A Comissão foi nomeada conforme Portaria 1971/2026.

8.4. Será desclassificada a proposta técnica que deixar de atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de cada uma das Áreas previstas na Tabela Técnica do ANEXO VII deste Edital, deste ato convocatório, quais sejam:

i) Área 01 – Operação;

ii) Área 02 – Auditoria e Segurança nas Transações;

iii) Área 03 – Gestão.

8.5. Desta forma, serão consideradas classificadas as propostas técnicas que atinjam ao

menos:

i) 201 pontos na área de Operação;

ii) 45 pontos na área de Auditoria e Segurança nas Transações e;

iii) 60 pontos na área de Gestão.

8.6. PROPOSTA TÉCNICA será analisada por Comissão Especial definida pelo PODER CONCEDENTE, através de Portaria/Decreto, composta por Servidores ou não, que tenham conhecimento técnico para a avaliação das propostas.

8.7. Será analisada a documentação relativa à solução apresentada pelas licitantes, a fim de conferir se atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios exigidos no Termo de Referência, bem como analisar as tabelas do ANEXO VII deste Edital.

8.8. As propostas que não atenderem a pontuação mínima de acordo com os critérios definidos da Tabela Técnica do ANEXO VII deste Edital estarão desclassificadas.

8.9. Será calculado a NTE – Nota Técnica Equivalente das licitantes que atenderem aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos nos termos do Termo de Referência e do ANEXO VII deste Edital;

8.10. A Comissão Especial examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, e fará a divulgação das proponentes admitidas a participar da fase posterior.

8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.13. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.16. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão

propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.17. Comprovação de garantia da Proposta, conforme art. art. 58 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

9. PROPOSTA ECONÔMICA

9.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

9.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente à OUTORGA ofertada, não inferior a 5,55% (cinco virgula 55 por cento), e deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, e será calculada sobre a RECEITA TARIFÁRIA. Os valores a serem repassados mensalmente ao CONCEDENTE incidirão sob o faturamento bruto arrecadado.

9.3. Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar que será remunerada pela TARIFA DE REMUNERAÇAO, descontado o valor do pagamento da outorga mensal devida nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA e ainda:

i) Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;

ii) Os valores de TARIFA estabelecidos no ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

iii) O horário de funcionamento disposto no ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

iv) Que o percentual mínimo de OUTORGA deverá ser de 5,55% (cinco virgula 55 por cento).

9.4. A PROPOSTA ECONÔMICA, formulada nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade econômico-financeira de execução do objeto.

9.5. O detalhamento da planilha financeira, incluindo estimativas do valor da concessão, parâmetros utilizados, preços unitários referenciais, memórias de cálculo, projeções de receita, premissas adotadas e documentos de suporte, encontra-se integralmente descrito e demonstrado no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, constante do ANEXO III – Modelo de Viabilidade Econômico-Financeira, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

9.6. O LICITANTE deverá apresentar a viabilidade econômico-financeira no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data que for declarado vencedor sob pena de não formalização da assinatura do contrato.

9.7. A viabilidade econômico-financeira deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes do ANEXO III, utilizando-se dos Quadros Financeiros constante dos modelos do referido ANEXO.

9.8. Todos os valores constantes na viabilidade econômico-financeira deverão estar expressos na data base da abertura da licitação, inclusive a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, prevendo-se o reajuste ao longo da concessão através de cálculos contábeis e econômicos.

9.9. Caso alguma das planilhas do Estudo de viabilidade econômico-financeiro não sejam aplicáveis ao licitante, deverá constar a devida justificativa de sua não apresentação

9.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

9.11. O licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, em conjunto com a proposta, obrigatoriamente, cronograma preliminar de implantação para o Sistema de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de sinalização vertical, campanhas de informação aos usuários e ativação do sistema, além de catálogo/manual de instrução contendo as especificações técnicas do software e demais soluções que pretende utilizar e que atenda integralmente o ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i) Contiver vícios insanáveis;

ii) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

iii) Permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

iv) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

v) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. Não atender ao item 9.11 do Edital.

9.14. Será desclassificada também a proposta econômica que não apresentar todas as informações exigíveis no Edital, Termo de Referência e Estudo de viabilidade econômico-financeira, em especial as planilhas necessárias para auferir a viabilidade

econômica da outorga.

9.15. A proposta que apresentar valor manifestamente inexequível ou que apresentar outorga acima do limite definido pelo município será automaticamente desclassificada.

9.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.16.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.16.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema;

9.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10. GARANTIA

10.1. Será exigido no momento da apresentação da Proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.

10.2. Será exigido garantia de contrato de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o art. 98 da lei 14.133/2021.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital

11.5. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação das propostas obedecerá ao critério de Técnica e Preço, considerando a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com o critério de maior oferta pela outorga da concessão.

12.2. As empresas deverão atender, sob pena de desclassificação, as especificações e funcionalidade técnicas especificadas no Projeto Básico.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1. identifique o licitante;

12.3.2. contiverem vícios insanáveis;

12.3.3. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.4. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

12.5. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo VII deste edital.

12.6. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

12.7. Todos os cálculos e resultados obtidos irão considerar 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.8. Os itens sujeitos a pontuação estão divididos em 03 áreas, que caracterizam agrupamentos de funções dos sistemas, que são:

i) Operação;
ii) Auditoria e Segurança nas Transações;
iii) Gestão.

12.9. Cada área é formada por itens que receberão pontuações individuais e a somatória dos pontos obtidos desses itens formará a pontuação da área.

12.10. A tabela abaixo mostra a distribuição da pontuação por área.

ÁREA PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÁREA
OPERAÇÃO	335,00
AUDITORIA E SEGURANÇA NAS TRANSAÇÕES	75,00
GESTÃO	100,00
TOTAL	510,00

12.11. Para obter a Nota Técnica de cada licitante, deverá aplicar-se a fórmula a seguir:

NTE = (NTL / MNL) x 100

NTE = nota técnica equivalente da empresa licitante NTL = nota técnica da empresa licitante
MNL = maior nota técnica entre todas as empresas licitantes

12.12. As empresas que atenderem aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência e, após a realização da Simulação Operacional, (avaliação dos equipamentos e software) atingirem a pontuação mínima em todas as áreas estarão classificadas para a próxima etapa.

12.13. Abertas as Propostas de Preço, após análise de seus termos e confronto com as condições estabelecidas neste edital, será conforme fórmula a seguir:

NCE = (OL / ML) x 100

NCE = Nota Comercial equivalente da empresa licitante

OL = Oferta da empresa licitante

12.14. Calculadas as Notas Finais (NF) das empresas licitantes, estas serão classificadas, da maior para a menor nota, sendo vencedora a empresa que obtiver a maior Nota Final (NF).
12.14.1. A Nota Final que estabelecerá a classificação final das licitantes, será definida através da aplicação das notas obtidas da Nota Técnica Equivalente e a Nota Comercial Equivalente, conforme fórmula a seguir:

NF = {(NTE x 0,70) + (NCE x 0,30)}

NF = Nota Final

NTE = Nota Técnica equivalente da empresa licitante

NCE = Nota Comercial Equivalente da empresa licitante

12.15. Caso a Nota Final (NF) das licitantes apresentem empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Técnica Equivalente (NTE).

12.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.16.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.17.2. empresas brasileiras;

12.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.18. O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.20. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.21.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.22 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.24 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.24.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.25. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.27. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.28.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.30. Nos casos de contratação de soluções de tecnologia, poderá a Administração exigir a participação do licitante em prova de conceito, nos termos no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A regulação das regras editalícias relativas à prova de conceito dependerão do objeto a ser licitado.

12.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROVA DE CONCEITO

13.1. Concluída a análise das propostas, a comissão divulgará as Notas Finais dos proponentes.

13.2. Anteriormente à adjudicação do objeto, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, apresentar amostra de uma solução completa e funcional do sistema eletrônico e informatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento, com instalação e operacionalização de equipamentos que permitam a comprovação da qualidade e o desempenho destes, bem como o atendimento a todas as especificações exigidas como obrigatórias e pontuáveis no Edital.

13.3. O regramento e o roteiro da prova de conceito estão descritos no ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO.

13.4. A prova de conceito será realizada em sessão pública e as demais licitantes

poderão credenciar representantes para acompanhar e se manifestar.

13.4.1. A prova de conceito será avaliada pela Comissão Especial que emitirá ata e decisão em relação a demonstração e amostras apresentadas.

13.5. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão manifestar a intenção de recorrer da decisão da Comissão Especial, seguindo as disposições do edital.
13.6. Com a análise e aceitação das amostras, e inexistindo manifestação de intenção de recursos, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para homologação e adjudicação.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

14.1.2. Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas sob pena de inabilitação.

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.8.1. Cédula de Identidade;

14.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

14.8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

14.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

14.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

14.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

14.9.6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9.7. Todas as certidões constantes nas dos subitens acima deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

14.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados

há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00. Fórmulas ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo ISG = AT / (PC + ELP)
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

i) Demonstrativos dos índices a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0ILC = AC/PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,50 E = (PC+ELP) / AT

14.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.10.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e Encerramento;

14.10.5. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.10.5.1. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
14.10.5.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14.10.5.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Rio Bonito.

14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.11.1. Será Facultada visita técnica, mediante prévio agendamento. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração. Caso a empresa por sua decisão venha realizar a visita deverá ser agendada através do telefone (21) 96810-6371 ou na Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Getúlio Vargas nº 109 - Centro– Rio Bonito/RJ, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior à data marcada para o certame;

14.11.2. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14.11.3. A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

14.11.4. Aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprovada por ISO 27001 ou documento equivalente.

14.11.5. Certificação PCI DSS (direta ou por meio de fornecedor de tecnologia) para segurança de transações com cartões.

14.11.6. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, através de sistemas informatizados no total de 600 (seiscentas) vagas.

14.11.7. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

14.11.8. A demonstração da qualificação técnica do RESPONSÁVEL TÉCNICO consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

i) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do RESPONSÁVEL TÉCNICO em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas em logradouros públicos, com geração de dados em tempo real, através de e sistemas informatizados no total de 600 (seiscentas) vagas.

14.11.9. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

14.11.10. Após o certame licitatório e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a ART/RRT do responsável designado anteriormente no certame bem como comprovação de vínculo deste com a futura contratada que deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

ii) Prova de vínculo societário com a empresa; ou

iii) Ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

iv) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

v) Contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

147.11.11. Caso a ART esteja em nome de profissional diverso daquele cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica profissional da licitante, deverá ainda ser apresentada a documentação prevista no item “d” deste instrumento.

14.11.12. A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita em nome da LICITANTE mediante a apresentação de registro de pessoa jurídica pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

14.11.13. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, devendo a licitante ainda, junto com seu acervo técnico apresentar o contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal.

14.11.14. A comprovação da condição de responsável técnico da Proponente fiar-se- á por meio de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo obrigatoriamente constar todos os responsáveis técnicos e dados cadastrais atualizados da licitante.

14.11.15. Para fins do atendimento dos quantitativos previstos será admitida a somatória de atestados.

14.11.16. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.12. DECLARAÇÃO

14.12.1. Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal (Anexo IV).

14.12.2. Declaração de Visita Técnica (Anexo V) ou de não Visita Técnica (Anexo VI)

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência do Contrato é de120 (cento e vinte) meses a contar da sua assinatura.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Termo de Referência e demais Anexos dos Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

22.1.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo o que por Lei lhe couberem:

a) receber o serviço de acordo com as especificações constantes no item deste Termo;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.2.1 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

22.2.2 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

22.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema.
• Instalar sinalização vertical e informatização completa.
• Realizar treinamento/capacitação técnica para servidores da fiscalização em dois módulos (teórico e prático).
• Garantir a ininterrupção dos serviços com suporte técnico e unidades de reserva para substituição imediata.
• Responsabilizar-se por todos os custos de comunicação de dados (GPRS/4G/5G) e insumos (bobinas, baterias) Central de Operações
• Deve manter atendimento ao público nos mesmos horários de funcionamento do sistema (2ª a 6ª das 08:00 às 18:00 e Sábados das 08:00 às 13:00).
• Local para informações, contestações, reclamações e pagamento de tarifas

23. DA FORMA DE EXECUÇÃO

23.1. O Município de Rio Bonito ou a empresa terceirizada se for o caso, não terão qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de danos, roubos e furtos integrais ou parciais, bem como de acidentes, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Controlado ou quando os veículos delas forem guinchados.

23.2. Deverão ser observados os seguintes horários de funcionamento dos SERVIÇOS:

i) 2ª à 6ªfeira: Das 08:00 horas às 18:00 horas;
ii) Sábados: Das 08:00 horas às 13:00 horas;

23.3. No mês de dezembro, o serviço terá adição de duas horas em seu funcionamento normal, ficando assim determinada:

i) 2ª à 6ª feira: Das 08:00 horas às 20:00 horas;
ii) Sábados: Das 08:00 horas às 14:00 horas;

23.4. Os horários de funcionamento para estacionamentos em vias, áreas públicas e estacionamentos públicos com controle de entrada e saída poderão ser alterados a partir de autorização expressa da CONCEDENTE.

23.5. O prazo máximo para implantação do estacionamento rotativo será de até 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço.

23.6. A operação parcial do sistema do estacionamento, antes de concluída toda a instalação dos dispositivos, dependerá de aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

23.7. As demais informações relativas à forma de execução do objeto estão descritas no Projeto Básico e nos demais anexos deste Edital.

24. DO REPASSE AO MUNICÍPIO

24.1. A CONCESSIONÁRIA deverá repassar ao MUNICÍPIO a outorga variável correspondente ao percentual apurado no procedimento licitatório, observado, em qualquer hipótese, o percentual mínimo previsto neste Edital e em seus anexos.

24.2. Do valor arrecadado a título tarifário pela tecnologia oferecida pela concessionária, proveniente da exploração do sistema de estacionamento rotativo será revertido ao Município o valor da outorga a ser fixada em contrato.

24.3. O devido repasse financeiro ao Municipio conforme proposta do objeto, que deverá ser de no minimo 5,55% (cinco, cinquenta e cinco por cento) sobre o resultado bruto da operação, após dedução descontada os impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS), que será repassado ao municipio de forma mensal até o decimo quinto dia útil subsequente de cada mês.

24.4. A outorga será calculada sobre a receita bruta.

24.2. Indicadores de Viabilidade: O projeto apresenta uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,00% e um prazo de retorno do investimento (payback) estimado em 8 anos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

25.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.1.7. Fraudara licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme indicado no Projeto Básico e Termo de Referência:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://riobonito.rj.gov.br/, no mesmo endereço eletrônico.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- GLOSSÁRIO
ANEXO II - PROJETO BÁSICO
ANEXO III- ESTUDO DE VIABILIDADE
ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR
ANEXO V - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
ANEXO VII- PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO VIII- PROVA DE CONCEITO
ANEXO IX- PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO X-TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XII- QUANTITATIVO DAS PLACAS
ANEXO XIII- MODELO DAS PLACAS

Rio Bonito, 18 de agosto de 2026

Laura de Oliveira Gomes Policarpo

Responsável pela Elaboração de Editais

ANEXO I- GLOSSÁRIO

Para fins da presente LICITAÇÃO, todos os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído neste ANEXO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

- **ADJUDICATÁRIO:** Licitante vencedor para o qual será adjudicado o objeto da Licitação.
- **ADJUDICATÁRIA:** Proponente declarada vencedora da Licitação, à qual será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e do Edital.
- **AFILIADA:** Pessoa jurídica ou fundo de investimento que seja coligada, controladora, controlada ou sob controle comum, direta ou indiretamente.
- **ANEXOS:** Cada um dos documentos anexos ao Edital e ao Contrato.
- **ÁREA:** Grupo de Setores que definem um mesmo interesse de atividade dentro do Sistema de Estacionamento Rotativo.
- **AVISO DE COBRANÇA TARIFÁRIA - ACT:** Notificação eletrônica ou física, anexada ao veículo ou disponibilizada em meio digital, informando que está estacionado sem o pagamento da Tarifa ou com o tempo expirado.
- **BENS REVERSÍVEIS:** Equipamentos, instalações e demais bens vinculados aos Serviços concedidos, reversíveis ao Poder Concedente ao término da Concessão.
- **BROWSER:** Programa utilizado para navegação na internet.
- **CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - CAU:** Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela Concessionária, para onde convergem todas as comunicações de Usuários, incluindo as reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências, dentre outros.
- **CENTRO DE GESTÃO E OPERAÇÃO - CGO:** Central técnica que deverá ser implantada, gerida e operada pela Concessionária visando garantir a efetividade, eficácia e eficiência da operação dos Serviços, realizando o gerenciamento e o controle dos mesmos. Deverá ser capaz de receber dados operacionais, processá-los, transformá-los em informações subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros;
- **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:** Comissão Permanente de Contratação, criada para processar e julgar a Licitação, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste Edital e na legislação aplicável.

- **CONCESSÃO:** Concessão comum dos SERVIÇOS objeto do Edital, abrangendo sua implantação, operação e manutenção.

- **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico constituída pelo Adjudicatário para execução do Contrato.

- **CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conjunto de requisitos mínimos a serem atendidos durante a vigência do Contrato.

- **CONTRATO:** Contrato de Concessão celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária.

- **CRITÉRIOS DE DESEMPENHO:** Critérios objetivos para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS.

- **CRÉDITO:** Valor em saldo disponível para utilização nas vagas públicas, obtido por meio do sistema.

- **CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:** Lei federal que regulamenta o trânsito e impacta o sistema de estacionamento.

- **DATACENTER:** Centro de processamento e armazenamento de dados do sistema.

- **DISPOSITIVO PORTÁTIL DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - DPC:** Equipamento utilizado para venda de tíquetes e fiscalização do estacionamento.

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos Licitantes, de acordo com o Edital.

- **ESTACIONAMENTO ROTATIVO:** Regulamentação de vagas de estacionamento em vias, logradouros e espaços públicos, através da cobrança de tarifa por determinado período, garantindo sua rotatividade.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Garantia a ser prestada pela Concessionária em favor do Poder Concedente em garantia das obrigações assumidas no Contrato;

- **GPRS:** Tecnologia de transferência de dados em redes GSM.

- **IC – ITEM DE CONFIGURAÇÃO:** Componente ou ativo de serviço gerenciado para garantir a entrega de TI. Inclui hardware, software, e documentos, e é controlado pelo gerenciamento de configuração e mudança.

- **LAN:** Rede local de computadores.

- **LIQUID CRYSTAL DISPLAY - LCD:** Tela de cristal líquido utilizada em diversos dispositivos para exibir informações.
- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **LICITANTE:** Pessoa jurídica participante da Licitação.
- **LOTE DE CRÉDITO VIRTUAL ELETRÔNICO:** Lote gerado no Sistema de Gestão (Retaguarda) com validação dos gestores indicados pela CONCEDENTE, garantindo rastreabilidade destes créditos.
- **LPR/OCR (License Plate Recognition/Optical Character Recognition):** Sistema de leitura automática de placas de veículos.
- **MUNICÍPIO:** Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.
- **NOTA DE DESEMPENHO:** Nota atribuída à Concessionária para mensuração do desempenho, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.
- **OBRAS:** Construções, reformas ou ampliações realizadas pela Concessionária.
- **ORDEM DE SERVIÇOS:** Ordem emitida pelo Poder Concedente que autoriza o início da prestação do objeto da Concessão pela Concessionária, observado o disposto no EDITAL e CONTRATO.
- **ORIENTADORES OU MONITORES:** Colaboradores da CONCESSIONÁRIA, devidamente identificados para realizar venda do tíquete virtual (eletrônico), nos locais onde não possuam os PDVs, acompanhar e avaliar o uso da vaga, notificar a ausência de pagamento ou extrapolação de tempo, devendo informar a autoridade de trânsito sobre qualquer irregularidade, assim como orientar os usuários do estacionamento rotativo.
- **PARQUÍMETRO/TOTEM:** Terminais de autoatendimento para gestão do estacionamento.
- **PARTES:** O Poder Concedente e a Concessionária.
- **PDV – PONTO DE VENDA:** Local destinado à comercialização de tíquetes e recargas.
- **PODER CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de XXXX da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.
- **PODER PÚBLICO:** Entes da Administração Pública direta ou indireta.
- **POS:** Equipamento disponibilizado para comercialização de tíquetes.
- **PROPOSTA ECONÔMICA:** Proposta comercial apresentada pelo Licitante.

- **PROPOSTA TÉCNICA**: Proposta técnica apresentada pelo Licitante

- **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID:** Quadro que define os critérios destinados a aferir o desempenho da Concessionária.

- **RECEITA TARIFÁRIA:** Receita auferida pela Concessionária com a cobrança da Tarifa.

- **RECEITAS ACESSÓRIAS:** Quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas decorrentes da exploração dos serviços, com exceção das receitas financeiras, a serem exploradas pela Concessionária, nos termos do CONTRATO.

- **RECEITAS FINANCEIRAS:** Receitas oriundas de aplicações financeiras pela Concessionária, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por imposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;

- **SERVIÇOS**: serviços de Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município, com equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado.

- **SETOR:** Grupo de vagas monitoradas dentro de determinada Área.

- **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO:** Conjunto de serviços, sistemas e equipamentos destinados ao estacionamento público.

- **SISTEMA OPERACIONAL/OPERACIONAL/SOFTWARE DE GESTÃO/SISTEMA RETAGUARDA:** Plataforma Tecnológica que engloba o programa de computador que controla todas as funções relacionadas ao estacionamento, como emissão de tíquetes, produção de relatórios, e comunicação com equipamentos eletrônicos e smartphones. Ele deve operar online e ser capaz de identificar vagas e verificar a situação dos veículos

- **SISTEMAS: S**ão os sistemas e equipamentos acessórios necessários à Implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município, com equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado;

- **SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT:** Percentual ou duração detempo emqueo sistema está ativo e funcionando conforme prometido.

- **SMARTPHONES:** Dispositivos móveis utilizados para interação com o sistema.
- **SSL:** Protocolo criptográfico que garante a segurança da comunicação na internet.
- **TALONÁRIO ELETRÔNICO:** Aplicativo autorizado para emissão eletrônica de autos de infração de trânsito de forma eletrônica.
- **TARIFA:** Valor cobrado dos Usuários pela utilização dos Serviços.
- **TARIFA DE REMUNERAÇÃO:** Valor a ser pago à Concessionária pela prestação dos SERVIÇOS, nos termos do Edital e do CONTRATO.
- **USUÁRIOS:** Pessoas que utilizam dos SERVIÇOS.
- **VAGA ESPECIAL:** Espaço utilizado para estacionamento de veículos de pessoas portadoras de deficiência física, idosos, carga/descarga e turismo (ônibus e vans), tarifadas dentro do horário regulamentado para aquela área. Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para: i) Pessoas com deficiência e Idosos: os veículos deverão estar devidamente identificados, de acordo com o CTB e regulamentação conforme legislação; e ii) Carga Descarga e Turismo (ônibus e vans): se darão com pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento público rotativo, não podendo ultrapassar às horas estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo, conforme legislação.
- **VAGA OPERACIONAL:** espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetadaperpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para umperíodo máximo de permanência conforme seu grupo.
- **VPN:** Rede privada virtual para comunicação segura.
- **W3C:** Padrões internacionais para a interpretação de conteúdos da internet, garantindo compatibilidade e acessibilidade.
- **WEB:** Ambiente de navegação na internet.
- **WEBSITE:** Sistema web para aquisição de créditos no ambiente virtual de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, onde será realizado o cadastro dos usuários.
- **WI-FI:** Rede local sem fio baseada no padrão IEEE 802.11.
- **ZONA DE VAGAS:** Conjunto de unidades de vagas de estacionamento dentro de um espaço geográfico delimitado, cujas regras sejam as mesmas para todas as vagas compreendida.

ANEXO II- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a OUTORGA ONEROSA COM A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, conforme descritivo constante deste Edital e seus Anexos.

A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto;

A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

A empresa vencedora deverá realizar, em 90 dias (noventa) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente a **1.257 (mil e duzentos e cinquenta e sete) vagas pagas** e a manutenção de toda a sinalização viária vertical destas áreas, especificas para a utilização do estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário.

2. VIGÊNCIA

O período de vigência da Concessão será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e interesse públicos, conforme Lei Municipal nº 2794/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Transporte possui competências e atribuições próprias e tem por finalidade servir como órgão executivo de mobilidade, trânsito e transporte municipal.

É de interesse público a organização e ordenamento do sistema de trânsito e transporte, especificamente no que diz respeito às vagas públicas para veículos automotores ao longo da

infraestrutura viária, incluindo vias e logradouros públicos.

Com a implantação e consolidação de sua infraestrutura viária ao longo do século XX, especialmente com a pavimentação e melhoria das rodovias estaduais que cortam o território municipal, Rio Bonito passou a desempenhar papel relevante na integração regional, conectando municípios da Região Metropolitana Leste Fluminense, da Região dos Lagos e do interior do Estado do Rio de Janeiro. Esse processo foi fundamental para o desenvolvimento econômico e urbano do Município, favorecendo o crescimento populacional, a expansão do comércio e a intensificação da circulação de pessoas e veículos.

A ampliação e modernização das vias de acesso, aliadas à proximidade com importantes polos turísticos e econômicos do Estado, contribuíram para o aumento do fluxo regional, facilitando o deslocamento diário de trabalhadores, prestadores de serviços e visitantes. Esse contexto fortaleceu a centralidade urbana de Rio Bonito, especialmente em suas áreas comerciais e de serviços, que passaram a concentrar maior demanda por infraestrutura viária e vagas de estacionamento.

Rio Bonito é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana Leste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, com área territorial de aproximadamente 456 km². O Município apresenta crescimento urbano progressivo, acompanhado pelo aumento da frota de veículos, o que impacta diretamente a dinâmica do trânsito e a utilização do espaço público nas vias urbanas. Suas principais ligações rodoviárias permitem integração com municípios vizinhos e regiões estratégicas do Estado, reforçando sua função como eixo de passagem e de atividades econômicas locais.

O Município possui relevante patrimônio histórico e cultural, além de atividades econômicas diversificadas, com destaque para o comércio, os serviços e eventos de interesse regional. Esse conjunto de fatores intensifica a ocupação das áreas centrais da cidade, onde se concentram estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e serviços essenciais, elevando a pressão sobre as vagas de estacionamento disponíveis.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o Município apresenta significativa dependência de receitas externas e enfrenta desafios típicos da gestão urbana contemporânea, o que reforça a necessidade de adoção de instrumentos modernos e eficientes de ordenamento do espaço público, capazes de promover o uso racional das vias, fomentar a atividade econômica local e contribuir para a sustentabilidade da mobilidade urbana.

O crescimento populacional, somado ao maior interesse pelo turismo da região e consequentemente, mais veículos transitando pelas ruas vem resultando em problemas

relacionados ao trânsito. A ausência de regulação quanto ao uso do espaço público nas vias municipais, especialmente nas áreas centrais da cidade, tem causado dificuldades aos usuários e prejuízos ao comércio local devido à indisponibilidade de vagas. Com frequência, veículos ocupam as vagas disponíveis por longos períodos, incluindo o dia inteiro, em razão da inexistência de regras específicas de uso. A implantação do sistema busca democratizar o espaço público, regulamentando a ocupação das vagas por meio de tarifação e restrições ao uso contínuo, promovendo maior rotatividade e acessibilidade.

O sistema de estacionamento regulamentado rotativo pago em vias e logradouros públicos é uma ferramenta crucial para a gestão do trânsito e da mobilidade urbana, funcionando como um regulador essencial do uso do espaço viário nas cidades. Este modelo não apenas otimiza a disponibilidade de vagas em áreas comerciais e de serviços, mas também contribui para a organização e fluidez do tráfego urbano.

Reconhecido globalmente por sua eficácia, o estacionamento rotativo pago é adotado em diversas formas ao redor do mundo para enfrentar o desafio da escassez de vagas em zonas de alta demanda. As cidades que buscam resolver esse problema frequentemente recorrem a esse sistema como uma solução prática e eficiente.

Considerando os altos custos associados à modernização dos sistemas de estacionamento, a política de concessão dos serviços surge como uma alternativa estratégica para endereçar a questão. A concessão permite que a Prefeitura implemente um sistema de gerenciamento de estacionamento que seja tanto sustentável quanto eficaz, aproveitando a expertise do setor privado para melhorar a qualidade e a operação dos serviços.

A implantação do estacionamento rotativo trará benefícios diretos, como o aumento do potencial de vendas do comércio local, decorrente do melhor acesso e facilidade de estacionamento para os consumidores. Os usuários também serão beneficiados pela melhoria no acesso às áreas centrais, enquanto o Poder Público contará com uma ferramenta estratégica para a gestão do trânsito e da mobilidade urbana.

Portanto, a implantação do estacionamento rotativo público pago é uma medida essencial para melhorar a mobilidade urbana e democratizar o uso do espaço público, ampliando a oferta de vagas e assegurando benefícios econômicos e sociais relevantes.

A realização deste certame justifica-se na necessidade de promover a qualidade no crescimento planejado, integrando os princípios de proteção e preservação, assim busca-se reunir o conjunto de elementos necessários e suficientes para promoção do aumento de fluxo de pessoas na área central através da oferta de vagas, ordenando o sistema e disciplinando a

utilização do espaço público.

4. CONSIDERAÇÕES

A gestão do sistema de estacionamento público nas regiões comerciais do Município envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo), fiscalização e gestão de tudo que está sendo proposto.

O sistema deverá ser apoiado conjuntamente pelas plataformas da Internet, pelo envio de informações de modo responsivo (tempo real) através de dispositivos móveis conectados à internet, possibilitando ao usuário estacionar nas áreas de Estacionamento Rotativo Pago, através do seu próprio telefone celular, podendo ser acessado pela internet por sua vontade, conveniência e custeio.

O sistema deverá controlar através de equipamentos e sistemas, a gestão e monitoramento da utilização das vagas de estacionamento nas áreas e logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa.

O presente memorial tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em parte da cidade, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e os demais serviços.

Dentro dessa perspectiva a proposta da Prefeitura consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários e controle eficiente da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.

Haverá um controle efetivo exercício pela municipalidade em tempo real, através da tecnologia ofertada pela empresa contratante, para garantir o controle de recursos que irão nos cofres municipais.

Diariamente um comitê de fiscalização, que será criado, homologará os valores recebidos e informados através do sistema tecnológico ofertado pela empresa contratante, onde em caso de alguma incongruência ou dúvida, o referido comitê, solicitará a contratada informações para homologar o valor auferido.

5. DOS OBJETIVOS E BENEFÍCIOS

O presente Memorial tem como objetivo organizar a disposição de vagas públicas de veículos disponíveis nas diversas vias, logradouros e espaços da cidade, promovendo o ordenamento da oferta e da rotatividade das vagas para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões e áreas de maior concentração de tráfego;

A ampliação e melhoramento desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

i) Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;

Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público rotativo;

ii) Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;

iii) Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;

iv) Redução de impactos ambientais advindos da emissão de poluentes e do uso de papel;

v) Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;

vi) Disponibilizar para os usuários do sistema de estacionamento rotativo acesso ao maior número possível de opções de meios de pagamento, fator crucial para garantir o sucesso e respeitabilidade ao uso do sistema.

vii) Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;

viii) Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;

ix) Integrar o município a um ambiente de modernidade

6. DENOMINAÇÃO E DEFINIÇÕES

Considerando modernização do sistema de estacionamento rotativo, o mesmo terá a denominação **Rotativo Rio Bonito**.

Para os fins do presente Memorial, salvo disposição em contrário, os termos, frases e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, deverão ser compreendidos e interpretados em conformidade com o ANEXO 1 - GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidos neste documento.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O prazo máximo para implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Concedente.

A operação parcial do sistema, antes da conclusão integral da implantação e instalação dos equipamentos, dispositivos e demais estruturas necessárias à execução do serviço, poderá ser autorizada pelo Poder Concedente, mediante prévia análise e aprovação, desde que fique demonstrado que a sua implementação não acarretará prejuízo à Administração Pública Municipal, aos usuários do sistema ou à adequada fiscalização da concessão.

A autorização para operação parcial não eximirá a concessionária do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais relacionados à implantação integral do sistema.

8. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

O número previsto de vagas são aproximadamente1.257 (um mil e duzentas e cinquenta e sete), distribuídas da seguinte maneira:

O prazo para implantação integral do Sistema de Estacionamento Rotativo pela Concessionária será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Concedente.

Excepcionalmente, poderá ser autorizada a operação parcial do sistema antes da conclusão integral da implantação das vagas, equipamentos, sinalizações e demais estruturas necessárias à prestação do serviço, desde que haja prévia e expressa autorização do Poder Concedente e fique demonstrado que a medida não acarretará prejuízo à Administração Pública Municipal, aos usuários do sistema ou à adequada fiscalização da concessão.

A autorização para operação parcial não afastará a obrigação da Concessionária de concluir integralmente a implantação do sistema dentro do prazo contratualmente estabelecido.

Com a implantação da nova sinalização, os percentuais garantidos em lei para Pessoas com Deficiência e Idosos deverão ser respeitas em suas proporcionalidades, ficando dispostas nas quantidades abaixo relacionadas:

i) **Vagas PCD**: 2% das vagas;

ii) **Idosos**: 5% das vagas

iii) **Vagas automóveis**: 1025 vagas

iv) **Vagas de motos**: 222 vagas

v) **Vagas de caçambas**: 10 vagas

Outros locais, em vias inseridas ou limítrofes das áreas definidas e não relacionadas anteriormente, poderão ser incluídos como parte do Lote de Reserva Técnica, levando-se em consideração a viabilidade econômico-financeira de sua implantação, bem como o interesse público.

O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

O Poder Concedente poderá solicitar a Concessionária à criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas, deste que respeito o equilíbrio econômico do contrato.

O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características do MUNICÍPIO e também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento rotativo regulamentado:

i) **Áreas de estacionamento rotativo pago (Estacionamento Rotativo):** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período mínimo de 2 (duas) horas, determinado através de Decreto do Executivo;

ii) **Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas:** são partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos. As vagas destinadas ao estacionamento de motos serão pagas.

iii) **Áreas de estacionamento para veículo conduzido por ou conduzindo pessoa deficiente física**: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e

com autorização conforme estabelece a resolução 965 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 965 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

iv) **Áreas de estacionamento para veículo de pessoas idosas:** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965, do CONTRAN. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;

v) **Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros:** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;

vi) **Áreas de estacionamento de ambulância:** são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

vii) **Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas:** São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas.

São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos, especialmente:

i) veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, os veículos de transporte de passageiros (táxi) e os de carga, quando estacionados em seus respectivos "pontos", os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando em seus "pontos de parada", os veículos de concessionárias de serviços públicos, quando no desempenho das

funções compatíveis.

ii) Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme estabelece o artigo 29 do CTB.

Os veículos isentos de pagamento deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo máximo de permanência na vaga. Para o lançamento de placas de veículos isentos de pagamento na base de dados do sistema, será obrigatório anexar documento comprobatório com a solicitação incluindo o nome do solicitante, CPF e RG além do cargo do profissional.

Os veículos isentos de pagamento deverão ser identificados durante a fiscalização e esta informação deverá ser demonstrada em tela do equipamento utilizado pelos Monitores. Esta condição deverá ser registrada no sistema.

As vagas e setores integrantes do SISTEMA ROTATIVO serão implantadas e sinalizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outras, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas na Legislação Municipal e suas modificações, decretos municipais regulamentares e o Código de Trânsito Brasileiro, os quais regulam o presente Memorial como se aqui estivessem transcritos.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser observados os seguintes horários de funcionamento dos SERVIÇOS:

i) **2ª à 6ªfeira:** Das 08:00 horas às 18:00 horas;

ii) **Sábados:** Das 08:00 horas às 13:00 horas;

No mês de dezembro, o serviço terá adição de duas horas em seu funcionamento normal, ficando assim determinada:

i) **2ª à 6ª feira:** Das 08:00 horas às 20:00 horas;

ii) **Sábados**: Das 08:00 horas às 14:00 horas;

Os horários de funcionamento para estacionamentos em vias, áreas públicas e estacionamentos públicos com controle de entrada e saída poderão ser alterados a partir de autorização expressa da CONCEDENTE.

10. VALOR

O valor total estimado para a concessão ao longo de 10 anos é de R$ 22.544.659,80. Este montante reflete a projeção da receita bruta da concessionária, fundamentada na exploração das vagas e nas taxas de regularização.

TARIFAS

Os preços oficiais, conforme Decreto Municipal 153/2025, que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

- Automóveis: R$ 4,00 para o período de 2 horas. Após essa fração inicial, será adicionado R$ 2,00 a cada fração de hora.

- Motos: R$ 2,00 para o período de 2 horas. Após essa fração inicial, será adicionado R$ 1,00 a cada fração de hora.

- Caçambas de Entulho: R$ 20,00 para o período de uma diária.

Os valores fixados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, e será calculado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Na operação do Sistema em todos os meios de aquisição do tíquete virtual, a opção de pagamento será por fração de tempo, conforme regulamentação da CONCEDENTE, sendo 2 (duas) horas a fração mínima de ativação.

Para a regularização do “ACT” - Aviso de Cobrança Tarifária”, os usuários, em até 15 (quinze) minutos de tolerância e não de gratuidade/isenção, sem qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de fato, deverão utilizar este tempo exclusivamente para adquirir o tíquete/período nas plataformas de pagamento para uso do sistema.
Memória de Cálculo e Premissas de Receita
A viabilidade econômica do valor global baseia-se nos seguintes parâmetros:
- Base de Vagas: Gestão de aproximadamente 1.257 vagas pagas.
- Receita de Regularização: Foi projetado um adicional de 25% sobre a receita tarifária a título de Avisos de Cobrança Tarifária (ACT) regularizados.
- Taxa de Ocupação: A modelagem considera a rotatividade esperada e o índice de respeito à cobrança nas áreas centrais de Rio Bonito.

Estrutura de Investimentos (CAPEX) e Custos (OPEX) O valor da contratação suporta a seguinte estrutura de custos de responsabilidade da concessionária:

• Investimento Inicial (CAPEX): Total de R$ 986.722,67, composto majoritariamente por equipamentos (81,01%), sinalização/plaqueamento (11,15%) e infraestrutura de TI e mobiliário (7,85%).
• Custo Operacional (OPEX): Total de R$ 17.686.287,41 ao longo da concessão, abrangendo despesas com pessoal (46,33%), operação (21,46%), obrigações contratuais (7,55%) e tecnologia.

Resultados Econômicos e Outorga

Do valor arrecadado a título tarifário pela tecnologia oferecida pela concessionária, proveniente da exploração do sistema de estacionamento rotativo será revertido ao Município o valor da outorga a ser fixada em contrato.

• Outorga Variável: A outorga mínima a ser paga pela Concessionária ao Município não poderá ser inferior ao percentual de **5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita bruta arrecadada**

• Indicadores de Viabilidade: O projeto apresenta uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,00% e um prazo de retorno do investimento (payback) estimado em 8 (oito) anos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Deverão ser características básicas do sistema a ser implantado:

- A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação;

- Todos os equipamentos utilizados na concessão deverão ser novos e de primeiro uso;

- Deverão ser utilizados os estudos prévios de levantamento técnico para verificação situacional dos locais contemplados com a solução, incluindo estudo de disposição das vagas, definição do posicionamento dos componentes da solução tecnológica, estudo de distribuição dos pontos de venda credenciados, levantamento dos requisitos tecnológicos e outros insumos necessários com posterior confecção de documentação técnica a ser apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte, contemplando no mínimo: plano de execução, planejamento de manutenção continuada, planejamento do tempo, escopo, risco, custo, plantas baixa com disposição das vagas, e locais de instalação dos equipamentos em até 30 dias da assinatura do contrato;

- A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Sistema Eletrônico para exploração da área

tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos: equipamentos eletrônicos para controle multi-vagas, dispositivos computacionais portáteis para Operação da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, veículo com tecnologia LPR/OCR (LicensePlateRecognition / OpticalCharacterRecognition) que permite a leitura automática das placas de veículos, sem necessidade de digitação manual para a fiscalização dos veículos estacionados, sistema central (software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo e sistema Retaguarda de Gestão e controle.

- A solução de estacionamento rotativo proposta pela Concessionária deverá abranger os seguintes itens:

 - Central de Gerenciamento da solução instalada e balcão de atendimento a usuários;

 - Permitir a rastreabilidade dos créditos virtuais eletrônicos.

 - Possuir mecanismo para criação dos lotes de créditos de comercialização disponíveis. A validação deverá ocorrer com autenticação de no mínimo 2 (dois) gestores cadastrados pela CONCEDENTE.

 - Controle do saldo de Crédito Virtual Eletrônico gerado no Sistema de Gestão (Retaguarda), disponibilizando em formato de conciliação eletrônica, considerando o lote de crédito gerado, confrontando com os créditos adquiridos e utilizados na operação e demonstrando os saldos de créditos atualizados.

 - Possibilidade de gerenciar a solução instalada, controle e aferição da arrecadação do Município em tempo real, emissão de relatórios gerenciais sobre a da taxa de ocupação e a taxa de respeito da região tarifada, informação por vaga do status da mesma, contemplando, no mínimo: ocupada, desocupada, arrecadação e taxa de respeito.

 - Prever toda comunicação de dados entre os IC da solução, podendo essa se replicar por: 3G, 4G, 5G, GPRS, RFID, WI-FI, desde que possuam regulamentadas pela ANATEL;

 - Prever toda alimentação elétrica para funcionamento da solução instalada.

- A Concessionária deverá fornecer um sistema completamente funcional, incluindo todas as fontes de energia, baterias de emergência (backup) e seus carregadores, bem como todos demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema. A proponente deverá estar familiarizada com todas as exigências de instalação, uso e manutenção deste Sistema.

- A Concessionária deverá esclarecer todos os pontos relevantes ao perfeito uso e

gerenciamento do estacionamento, tais como período de cobrança, horários especiais de cobrança, áreas de estacionamento, vagas especiais, bolsões de moto e meios de comunicação com as autoridades de trânsito para informação das irregularidades.

- O Sistema Integrador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade, onde deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema, sob supervisão, por um período de retenção do armazenamento não inferior a 30 (trinta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup dos dados antes da superposição. Deverá dispor de Dashboard com lista de servidores virtuais e/ou físicos e volumetria (espaço em disco e memória) associada ao ambiente proposto, monitoramento do banco de dados em tempo real (status de serviço, memória e volumetria disponível), monitoramento dos firewalls, antivírus, backup e links de internet, entre outros descritos neste termo.

- A solução de estacionamento a ser instalada deverá estar operante por todo período de funcionamento das áreas de estacionamento rotativo do Município.

- Do Centro de Gestão e Operação deverá ser possível a consulta de informações, em tempo real, bem como a recuperação dos dados transacionais do sistema de estacionamento. A estrutura física deverá possuir sala própria que irá abrigar Operadores, computadores, interfaces de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do centro.

- O Sistema Integrador central de estacionamento deverá possuir controle de acesso por meio de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

- O sistema deverá ser capaz de realizar emissão de relatórios a qualquer tempo a respeito da taxa de ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, arrecadação diária, valores de outorga, com filtros de consulta que permitam solicitar a data inicial e final das informações que constarão do relatório.

- A Concessionária deverá, ainda, garantir a prestação do serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura do sistema de estacionamento rotativo, garantindo, assim, a ininterrupção na prestação dos serviços.

- O sistema deverá oferecer condições de reconfiguração dos tempos da rotatividade e seus preços, solicitados pelo Município a qualquer tempo, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada local/zona/setor/área diferente. Estas alterações deverão ser efetuadas de forma remota, através de interfaces de usuário.

- Todos os parâmetros deverão possuir a opção de alteração de modo interativo, dispensando a necessidade de alterações a nível de código/ banco de dados, ou seja, todo usuário que possuir privilégios suficientes deverão conseguir, alterar, aumentar, diminuir: (vagas, equipamento e valores).

- A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigido da futura CONCESSIONÁRIA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

- A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe a utilização de equipamentos que utilizam comunicação sem fio (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth etc.). A futura CONCESSIONÁRIA deverá durante o período contratado estar adequada e apta a comprovar que os equipamentos utilizados possuem autorizações ou homologações junto a ANATEL. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu ANEXO, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados.

- O Projeto deve integrar conjunto de plataformas digitais, equipamentos e processos que irão gerir o funcionamento da operação do estacionamento público rotativo, suas atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação, interface com os sistemas eletrônicos emissores de tíquetes eletrônicos, suporte ao cliente, além do gerenciamento das atividades dos Monitores e agentes de trânsito, estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de ocorrência a reclamações dos usuários.

- As tarifas de estacionamento obedecerão estritamente aos critérios e valores definidos pelo poder CONCEDENTE através de decreto municipal.

- O limite máximo de permanência nas vagas, será regulamentado pela CONCEDENTE.

- As áreas de estacionamento rotativo terão um limite de 02 (duas) horas por tíquete emitido por vaga.

- A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer ao usuário, no mínimo opções de formas de pagamento para aquisição de tíquete virtual: (i) PIX; (ii) cartão de crédito; (iii) cartão de débito e (iv) dinheiro, pago através dos pontos de venda e boleto bancário para a compra antecipada de créditos.

- A qualquer tempo, o usuário poderá solicitar a devolução dos valores empenhados para compra de créditos antecipados e que ainda não foram utilizados na aquisição de tíquete virtual para regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo (valores armazenados em carteira digital de pagamentos ou similar), sem qualquer ônus, multa, comissão, taxa ou similar.

- O Município de Rio Bonito, por meio do Comitê de Fiscalização, analisará o relatório diário de arrecadação, que deverá ser homologado pelo Comitê ou, em caso negativo, abrir-se-á diligência para verificação de irregularidade.

Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se cientifique das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas de estacionamento a serem controladas, bem como, conhecimento das instalações onde serão instalados os equipamentos de estacionamento rotativo, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento. Em caso de não realização da visita técnica, o licitante poderá utilizar declaração de pleno conhecimento, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições locais.

12. IRREGULARIDADES AO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Constituem irregularidades ao sistema de estacionamento rotativo:

i) Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;

ii) Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;

iii) Ativar o tíquete de estacionamento em desacordo com as características do tipo do veículo.

iv) Os veículos que se encontrarem estacionados sem pagamento da tarifa, ou com o tempo pago expirado, serão notificados eletronicamente com as informações disponíveis em site específico para esta finalidade, sendo obrigação do usuário a verificação e/ou pelos agentes de fiscalização e Monitores, através de notificação "ACT" fixada no para-brisas do veículo ou disponível em site específico ou nos meios de pagamento disponíveis.

a. O usuário terá ainda uma tolerância de 15 (quinze) minutos após a emissão do "ACT" para ativar um tíquete de estacionamento.

b. Uma vez emitido o "ACT" para um veículo, caso não haja a ativação de um tíquete, o veículo estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nelas incluídas sua remoção.

Em caso de infração às normas do Estacionamento Rotativo Pago, poderá o órgão ou entidade municipal de trânsito autuar e remover o veículo infrator, recolhendo-o ao depósito destinado para este fim.

As autuações por infrações às disposições ao Código de Trânsito Brasileiro e as respectivas medidas administrativas adotadas somente poderão ser realizadas pelos agentes do órgão ou entidade municipal de trânsito.

A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo.

A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, e outros encargos previstos em Lei.

O Município de Rio Bonito ou a empresa terceirizada se for o caso, não terão qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de danos, roubos e furtos integrais ou parciais, bem como de acidentes, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Controlado ou quando os veículos delas forem guinchados.

13. ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens abaixo apresentam os detalhes sobre os requisitos técnicos e de desempenho que o objeto contratado deve atender, incluindo os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

13.1. Servidores, equipamentos, sistemas e relatórios

A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, considerando as transações para a comercialização de créditos eletrônicos, ativações de estacionamento e ferramentas de fiscalização.

A solução será instalada e executada em Datacenter disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência do Contrato.

O servidor ou servidores disponibilizados deverão estar alocados em ambiente físico, que deve garantir as condições de operação.

A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para o PODER CONCEDENTE.

Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,00%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.

O Datacenter deverá possuir no mínimo, certificado Tier III e estar localizado em território nacional durante a vigência do Contrato.

A CONCESSIONÁRIA deverá executar política de backup e restore de dados e fornecer a política de backup e restore atualizada ao CONCEDENTE sempre que solicitado, podendo ser no mesmo ambiente físico.

Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.

Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os servidores deverão possuir sistema WAF (Web Application Firewall) que é um sistema que fica entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.

A CONCESSIONÁRIA fornecerá acesso de usuários definidos pela CONCEDENTE ao Data Center

para realização de auditorias e a disponibilização de ferramentas para realização de consultas e auditorias a qualquer tempo.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer dashboard de acesso as seguintes informações:

i) Lista de servidores virtuais e/ou físicos e volumetria associada ao ambiente proposto;

ii) Monitoramento completo do banco de dados;

iii) Monitoramento dos firewalls;

iv) Monitoramento das máquinas virtuais;

v) Monitoramento do antivírus;

vi) Monitoramento de backup;

vii) Monitoramento do orquestrador (ex. VMware ou hyperV);

viii) Monitoramento de servidores web publicados (necessário WAF em todas as aplicações publicadas por questões de segurança;

ix) Checklist de incidentes e resoluções

x) Monitoramento de conectividade (links de Internet).

13.2. Lotes de créditos eletrônicos

A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar uma solução que permita a geração e emissão da numeração dos lotes de créditos eletrônicos de forma a evitar fraudes e possibilitar a rastreabilidade.

O Sistema de Gestão e Retaguarda deverá dispor de mecanismo onde seja possível a criação de lote de crédito, da seguinte forma:

O sistema deve possuir um usuário “master”, com acesso a todas as funcionalidades do sistema pela CONCEDENTE que será o Gestor do Contrato. Somente este usuário, poderá definir os demais usuários da CONCEDENTE, os quais terão permissão para criar e validar o lote de crédito.

O sistema deve possuir um método de inserção de um valor (monetário) com um registro de

Lote de Créditos, exemplo: valor R$ 999.999.999,99 e lote nº 0000001/2025, referente ao saldo de Créditos Virtuais da Plataforma

A inserção deste valor deve ser efetuada pelo Gestor Financeiro (determinado pela CONCEDENTE), o qual terá um login próprio no sistema, e deverá ser aprovada por mais 2 (dois) usuários diferentes, sendo um da CONCESSIONÁRIA e outro da CONCEDENTE, os quais também terão logins próprios.

Deverá ser incluído no sistema um registro com, no mínimo, as seguintes informações: número de lote, data, valor e descrição:

- O número de lote deve ser sequencial, nunca se repetir e deve incluir o ano corrente, por exemplo: 0001/2025.
- Data de criação do lote.
- Valor é um campo com formatação de moeda (R$) e permitir até 999.999.999,99 caracteres.
- Descrição é um campo texto, onde será definido um “nome” para o lote.

Após a criação do lote, o Sistema de Gestão (Retaguarda) terá disponível um Saldo Virtual de Crédito, o qual será utilizado/descontado de acordo com a ativação de estacionamento pelos usuários finais do Estacionamento Rotativo.

Lotes de créditos eletrônicos

13.3. Emissão de tíquetes eletrônicos para usuários não cadastrados

O usuário não cadastrado deverá estacionar seu veículo e se dirigir a uma das opções de meio de pagamento disponíveis, podendo escolher entre o autoatendimento ou atendimento assistido. Deverá informar o tempo que deseja ativar o estacionamento, a placa do veículo estacionado e pagar conforme o tempo escolhido.

Na opção de autoatendimento disponíveis nas vias públicas ou áreas comerciais de maior movimento de pessoas, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar:

i) Parquímetros e parquímetros com a possibilidade de pagamento, pelo menos através de cartões de crédito, débito e PIX;

ii) Pagamento avulso, realizando a leitura de QR Code e sendo direcionado para pagamento via site responsivo e WhatsApp com a possibilidade de pagamento, pelo menos através PIX.

Na opção de atendimento assistido, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar:

i) PDV com a possibilidade de pagamento, pelo menos através de cartões de crédito, débito, PIX.

A ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário volte ao veículo para posicionar o tíquete no seu interior. Caso o usuário solicite, deverá ser emitido (impresso ou enviado para um e-mail ou número de celular informado pelo usuário) um recibo comprovante da compra e ativação do estacionamento.

13.4. Emissão de tíquetes eletrônicos para usuários cadastrados:

O usuário cadastrado deverá estacionar seu veículo e realizar a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento através de APP ou site, com a possibilidade de compra de créditos, pelo menos através de cartões de crédito, débito, PIX e boleto bancário. A compra de créditos antecipada criará uma carteira eletrônica que permitirá a ativação do estacionamento pelo próprio APP, SMS, 0800, WHATSAPP e parquímetros.

Para ativar o estacionamento, deverá escolher o tempo, a placa cadastrada do veículo estacionado e pagar através da carteira eletrônica pré-paga.

A ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário volte ao veículo para posicionar o tíquete no seu interior. Caso o usuário solicite, deverá ser emitido (impresso ou enviado para um e-mail ou número de celular informado pelo usuário), um recibo comprovante da compra e ativação do estacionamento.

13.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor CNPJ/CPF
- Inscrição estadual ou municipal

Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal Certidão de regularidade estadual (DIVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

Qualificação Técnica

Será Facultada visita técnica, mediante prévio agendamento. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças

técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração. Caso a empresa por sua decisão venha realizar a visita deverá ser agendada através do telefone (21) 96810-6371 ou na Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Getúlio Vargas nº 109 - Centro– Rio Bonito/RJ, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior à data marcada para o certame;

A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, através de sistemas informatizados no total de 600 (seiscentas) vagas.

Aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprovada por ISO 27001 ou documento equivalente.

Certificação PCI DSS (direta ou por meio de fornecedor de tecnologia) para segurança de transações com cartões.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, através de sistemas informatizados no total de 600 (seiscentas) vagas.

Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

A demonstração da qualificação técnica do RESPONSÁVEL TÉCNICO consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do RESPONSÁVEL TÉCNICO em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas em logradouros públicos, com geração de dados em tempo real, através de e sistemas informatizados no total de 600 (seiscentas) vagas.

Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

Após o certame licitatório e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a ART/RRT do responsável designado anteriormente no certame bem como comprovação de vínculo deste com a futura contratada que deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
ii) Prova de vínculo societário com a empresa; ou
iii) Ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
iv) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;
v) Contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Caso a ART esteja em nome de profissional diverso daquele cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica profissional da licitante, deverá ainda ser apresentada a documentação prevista no item "d" deste instrumento.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita em nome da LICITANTE mediante a apresentação de registro de pessoa jurídica pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, devendo a licitante ainda, junto com seu acervo técnico apresentar o contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal.

A comprovação da condição de responsável técnico da Proponente fiar-se- á por meio de Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo obrigatoriamente constar todos os responsáveis técnicos e dados cadastrais atualizados da licitante.

Para fins do atendimento dos quantitativos previstos será admitida a somatória de atestados.

A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

Qualificação Econômica-Financeira

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser

demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00. Fórmulas ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo ISG = AT / (PC + ELP)
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

i) Demonstrativos dos índices a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,50 E = (PC+ELP) / AT

Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Rio Bonito.

DECLARAÇÕES

Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO VI), fica facultada a utilização do modelo.

Declaração de Visita Técnica ou Declaração de não Visita Técnica

14. MEIOS DE PAGAMENTO

14.1. Dispositivos computacionais para comercialização da área tarifada – Equipamento tipo POS/PDV

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, um PDV para cada 150 (cento e cinquenta) vagas. Os PDV são estabelecimentos comerciais e de serviços que deverão ser credenciados e treinados pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de realizar a venda de tíquetes de estacionamento e recargas de crédito ao usuário de APP.

Esses PDV deverão ser facilmente identificáveis e estrategicamente localizados, a fim de atender adequadamente à demanda dos usuários.

Os PDV poderão receber uma comissão pela venda realizada. Esta negociação deverá ser realizada entre CONCESSIONÁRIA e PDV.

A priorização desse método de pagamento visa fortalecer o comércio local, incentivando os usuários do sistema rotativo a visitarem as lojas para adquirir seus tíquetes de ativação de estacionamento. Isso elimina a necessidade de retornar ao veículo para deixar o tíquete e, consequentemente, incentiva as compras no local. A comercialização por meio dos PDV amplia as opções de venda oferecidas aos usuários, disponibilizando uma ampla variedade de pontos fixos de venda.

Todo ponto de venda cadastrado deverá ter um saldo liberado pela CONCESSIONÁRIA e este saldo deverá ser abatido a cada venda de um tíquete de estacionamento.

O Sistema de Gestão - Retaguarda deverá gerenciar o saldo dos Postos de Venda e emitir eletronicamente boleto de cobrança que deverá ser impresso no próprio equipamento.

Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

Deverão ser utilizados equipamentos eletrônicos conectados à internet, dotado de comunicação de dados e impressora. Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento deverão ser do tipo POS (do inglês: Point of Sale), podendo a marca/modelo

ser escolhido pela Concessionária por sua livre escolha, obedecendo aos requisitos e especificações mínimas estabelecidas neste Memorial. Deverão ser portáteis e instalados na rede do comércio e de serviço da cidade e conter

Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento do tipo POS deverão ter condições de serem configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste Termo. Sua configuração deverá ainda ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

A reconfiguração de parâmetro(s) dos Equipamentos Eletrônicos do tipo POS, seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nos pontos de vendas, deverá ser possível de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita em campo.

Deverá, ainda, informar através de códigos de mensagem quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, por meio de códigos e legendas, para apresentação ao gestor do sistema e a devida solução do problema.

Deverá ter a função de entrada da placa do veículo, enviando as informações para base de dados.

Deverá realizar a ativação de estacionamento com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;

Deverá possibilitar a reimpressão do último tíquete de estacionamento;

Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão, devendo ainda interagir com as transações operacionais efetuadas pelos usuários.

A transação deverá ser automaticamente negada, através do equipamento, toda vez que o período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.

A cobrança do tíquete avulso será por meio de pagamento integrado no mesmo equipamento e no sistema de gestão eletrônico, em obrigatoriedade através de moeda corrente em espécie

(dinheiro), Pix QRCODE, cartão recarregável, carteira eletrônica, cartão de crédito e cartão de débito (por aproximação e inserção) integrados ao equipamento e ao sistema de gestão com, no mínimo, duas bandeiras distintas (Visa e Mastercard) nos referidos cartões, ainda com emissão de recibo comprobatório da aquisição do período de estacionamento.

Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos.

Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de tíquetes, cancelamentos, recargas, cadastros de usuários etc., ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento;

O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;

Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados, identificados por forma de pagamento;

São especificações mínimas dos Equipamentos:

i) Deverá possuir suporte a leitura de NFC, permitir flexibilidade para aceitar pagamentos com cartão sem contato e com meios de pagamento eletrônicos.

ii) Fornecer conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth, 3G, 4G ou superior para atender a qualquer requisito de ambiente;

iii) Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta;

iv) PIN interno para simplificar as transações de débito.

v) Tela: “touchscreen” colorida;

vi) Impressora interna;

vii) Conectividade: Wifi, 3G, 4G ou superior, GSM/GPRS 850/900/1800/1900 MHz;

viii) Conexão USB;

ix) Teclado numérico.

Deverá possuir as seguintes características Operacionais:

i) Módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, pagamento de ACT e fechamento de caixa.

ii) Para iniciar a operação é necessário realizar a abertura do caixa, onde será informado o valor em dinheiro disponível no caixa no início da operação;

iii) Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura e o valor informado na abertura do caixa.

iv) Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;

v) Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do PDV durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA;

vi) Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;

vii) Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do PDV durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;

viii) Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;

ix) Ao final do fechamento do caixa do dia, será emitido relatório, que deverá ser submetido ao Comitê de Fiscalização do Poder Concedente, que analisará o relatório, homologando ou não os resultados obtidos.

x) Deverá conter opção para recebimento dos ACT. O processo deverá ser iniciado realizando a digitação do número impresso no ACT ou placa do veículo. Após inserir o número do ACT, o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações:

a. Placa do Veículo;

b. Marca/Modelo do Veículo;

c. Número do ACT;

d. Data e Hora da Emissão do ACT;

e. Valor da Regularização para o ACT localizado.

xi) Após o pagamento, deverá imprimir todas as informações para entrega ao usuário como comprovante de regularização;

xii) Deverá exibir o saldo atual em Reais (R$) para conferência do caixa, caso seja necessário;

xiii) Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;

xiv) Ao final do fechamento de caixa, deverá ser impresso um comprovante contendo as informações: IMEI do equipamento, data e hora de abertura, data e hora do fechamento, valor de abertura de caixa, valor de suprimento de caixa, valor de sangria de caixa, valor de fechamento de caixa, devendo constar separadamente o movimento feito por meio de cartões de crédito e débito devidamente separados por tipo e bandeira.

a. Website para cadastro, controle e comercialização da área tarifada

O Website é um sistema web para aquisição de créditos no ambiente virtual de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, onde será realizado o cadastro dos veículos e usuários com os seguintes dados: nome, CPF, endereço, telefone, veículo, placa etc. Após realizar o cadastro, o usuário poderá comprar créditos/horas do sistema regulamentado de estacionamento rotativo através de cartões de crédito, débito, boleto bancário e PIX.

O Website deverá possui as seguintes especificações:

i. Deverá ser disponibilizado sítio eletrônico (Website) na internet para aquisição de créditos de estacionamento. O sítio eletrônico (Website) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

ii. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha

para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços. Deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário, além de confirmar sua leitura antes da finalização do cadastro;

iii. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados.

iv. O sítio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações deverão ser feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

v. Os usuários deverão ter acesso dentro do módulo de gerenciamento de sua conta a:

- Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- Alteração de sua senha de uso;
- Inserção de novos números de telefones;
- Inserção de novas placas de veículos;
- Consulta a seu saldo e extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.

vi. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;

vii. Deverá ser possível aquisição de crédito de estacionamento por cartões de débito, boleto bancário e via PIX;

viii. Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes (pelo menos Visa e Mastercard), sendo a opção de crédito disponível para ambas;

ix. Deverá ser possível realizar a regularização do ACT (AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA).

x. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

xi. Deverá permitir a ativação pela aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo 30, 60, 90 e 120 minutos;

xii. Possibilitar ao usuário escolher como opção a autorização para débito automático, para ativação do estacionamento pelo período máximo permitido para aquela área onde estacionar seu veículo, sem a necessidade de realizar a ativação acessando o APP.

xiii. Em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 o sítio deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados do sistema.

b. Aplicativo para *smartphone*

O APP é uma solução móvel instalada em smartphones que facilitam a interação com o sistema de estacionamento. É uma plataforma de operação e meio de pagamento eletrônico, integrado e complementar de autoatendimento e disponível gratuitamente, através da telefonia celular e/ou da internet, com as operações efetuadas pelo próprio usuário, conforme sua necessidade, pelo seu smartphone com dados/internet.

Para utilizar esta plataforma, o usuário deverá baixar gratuitamente o APP na respectiva loja virtual APPLE, para sistema IOS; ou GOOGLE, para sistema ANDROID.

O APP deverá permitir pagamento para compra de créditos através de cartões de crédito, débito, boleto bancário e PIX. Para compras através de boleto bancário, será necessário aguardar a confirmação bancária e para os outros meios de pagamento deverá ser imediato.

O APP deve possuir as seguintes especificações:

i. Deverá ser vinculada a conta do APP ao CPF do usuário, e na hipótese de ele trocar de aparelho ou número de celular, permitir continuar com a mesma conta.

ii. O APP deverá ter no mínimo as funcionalidades: Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

iii. Identificação do usuário, sendo possível login via contas (Google ou Apple).

iv. Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da internet ou no próprio APP;

v. Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o APP deverá permitir o cadastro, solicitando todas as informações necessárias, da mesma forma como solicitado para cadastro no website;

vi. Solicitar ao usuário, durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso às coordenadas (latitude e longitude), fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para diferentes zonas de estacionamento;

vii. Opção para compra de créditos de estacionamento utilizando cartão de crédito e débito de no mínimo duas bandeiras diferentes (Visa e Mastercard), via boleto bancário e PIX;

viii. Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo APP, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;

ix. Possibilitar ao usuário escolher como opção a autorização para débito automático, para ativação do estacionamento pelo período máximo permitido para aquela área onde estacionar seu veículo, sem a necessidade de realizar a ativação acessando o APP.

x. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;

xi. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado, permitindo parametrização no sistema;

xii. Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.

xiii. Opção exclusiva para o usuário estornar o crédito pago e não utilizado na permanência, limitado a utilização mínima de 30 minutos (troco digital).

xiv. Promover a autenticação e utilização da mesma conta em vários aparelhos para compartilhamento entre familiares.

xv. O APP deve dispor de opção para compra avulsa de tíquetes, sem a necessidade de cadastro, tendo como opção de pagamento transferência via Chave PIX e QRCODE. Para esta opção a função troco digital não estará disponível e deverá ter a opção de envio de comprovante via e-mail. Essa funcionalidade será oferecida para usuários não frequentes e/ou que não desejam realizar o cadastro no APP.

xvi. O APP deverá apresentar pendências de estacionamento para placas previamente cadastradas, informando a data e hora da notificação, o valor a ser pago e permitir a regularização no próprio aplicativo dentro do tempo estabelecido e permitido.

xvii. Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do APP pelo menos

distinguindo vagas de idosos, deficientes e vagas normais de estacionamento rotativo.

xviii. Permitir verificar no próprio APP as vagas disponíveis para estacionamento em mapa. As informações das vagas disponíveis serão obtidas durante a fiscalização realizada pelos Monitores e/ou pelo veículo OCR.

xix. Em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, o APP deve oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados do sistema.

c. 0800/SMS

Trata-se de meio de pagamento eletrônico/digital integrado a conta pré-paga e complementar ao Website e APP do usuário com cadastro ativo e saldo em conta. A solução visa atender o público idoso e também aquelas pessoas que buscam a aquisição de forma autônoma ao invés de presencial em PDV.

O uso do SMS auxilia na otimização do atendimento, atuando como um facilitador para os clientes possibilitando ativar o tíquete de forma autônoma e independente de aplicativos e conexões com a internet.

Nos últimos anos, surgiram novas tendências de comunicação com os clientes, como chats, redes sociais e mensagens instantâneas. Nesse contexto, o envio de SMS pode parecer uma prática ultrapassada. No entanto, considerando que nem todos os brasileiros possuem redes sociais, e-mail ou smartphones de última geração que suportem aplicativos modernos ou disponham de conexão de dados, o SMS ainda se apresenta como um canal relevante. Além do exposto, o SMS é uma alternativa na ocorrência de indisponibilidade de dados pois todos os dispositivos móveis possuem uma linha de voz ativa, funcional e apta ao envio e recebimento de mensagens de texto. Por se tratar de mensagens curtas de texto, basta um pequeno nível de sinal para a comunicação ser realizada. Esse fator configura uma grande vantagem do SMS como sistema de comunicação.

Portanto, esta opção foi adicionada a fim de atender aquele usuário que possui cadastro no APP, mas que por alguma razão não consegue acessar o aplicativo ou seu aparelho celular não seja do tipo smartphone. O usuário deverá poder enviar, de forma gratuita, um SMS e adquirir o tíquete de estacionamento.

Por meio de ligação gratuita via 0800 ou envio de SMS gratuito, o usuário poderá ativar seu tempo de permanência de forma autônoma e sem necessidade de internet ou de realizar o download de aplicativo.

A plataforma 0800/SMS deverá receber o pagamento através do saldo da conta pré-paga.

São especificações mínimas para 0800:

i. Todo o usuário cadastrado no sistema via APP ou Website deverá ter a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento através de ligação 0800.

ii. A concessionária deverá fornecer número para ligação gratuita, aceitando ligações de números móveis e que possua capacidade de receber ligações simultâneas em grande escala.

iii. O atendimento deverá ser do tipo eletrônico automatizado – URA - Unidade de Resposta Audível, possibilitando ao usuário a aquisição do tíquete de estacionamento.

iv. Este atendimento deverá informar as opções de aquisição do tíquete de forma clara e objetiva, não trazendo dúvidas ao usuário de qual opção escolhida. Também deverá informar de forma clara o tempo de validade do tíquete.

v. Deverá ser oferecido ao usuário a opção de falar com atendente caso haja dúvidas ou não consiga realizar a operação.

São especificações mínimas para SMS:

i) A concessionária deverá fornecer número de no máximo 6 dígitos para o envio gratuito de mensagem e de fácil memorização;

ii) Uma vez cadastrado no APP ou Website, o Usuário terá a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento por envio de SMS;

iii) O sistema deverá retornar mensagem com a confirmação da ativação do tíquete, informando claramente seu tempo e data de validade.

iv) Os valores utilizados nas transações devem ser abatidos do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet.

v) Caso seja enviada alguma informação errada ou na falta de saldo para ativação, o sistema deverá retornar mensagem de negativa.

vi) Todas as transações devem estar disponíveis no software de retaguarda.

d. Tiquete digital avulso/Whatsapp/Site responsivo

Trata-se de plataforma de compra de tíquete digital avulso através da leitura de um QRCODE.

O usuário poderá realizar a compra via aplicativo WhatsApp ou site responsivo onde será possível adquirir tempo de estacionamento sem a necessidade de realizar o cadastro previamente, tendo como meio de pagamento transação bancária tipo PIX.

O QRCODE também deverá disponibilizar o link para download do APP do usuário para smartphone, permitindo o controle da conta pré-paga.

São características mínimas da modalidade:

A venda direta ao público, sem a necessidade de cadastro, visa disponibilizar aos usuários não frequentes do sistema de estacionamento rotativo e aqueles que visitam a cidade, uma forma pratica e rápida de pagamento, de forma independente e segura. A disponibilização deste meio digital visa dar maior conforto para os usuários da cidade e de outras regiões que buscam este município como centro de compras e turismo.

i. Essa funcionalidade também será oferecida para usuários não frequentes e que não desejam instalar o APP em seu smartphone.

ii. Deverá ser disponibilizada para os usuários a possibilidade de ativação de estacionamento através de WhatsApp e site responsivo.

iii. Para acessar a solução, deverá ser possível a leitura do QRCODE disponível pelo menos em material gráfico da concessionária, placas de regulamentação do estacionamento rotativo e opcionalmente em outros meios ou locais que possam garantir comodidade de acesso.

x) Ao apontar a câmera de seu celular para o QRCODE o usuário deverá ser direcionado para um menu onde deverão ser oferecidos três opções:

- Adquirir o tíquete de estacionamento via WhatsApp (sem necessidade de cadastro);
- Aquisição do tíquete via site responsivo (sem a necessidade de cadastro);
- Baixar o Aplicativo.

São especificações mínimas do WHATSAPP:

i) A empresa deverá disponibilizar um número de telefone com WhatsApp para que o usuário realize ativação de estacionamento pela placa do veículo, consultas e recargas.

ii) Essas transações devem ocorrer de forma automática, sem intervenção do operador, apenas atendendo à solicitação do usuário no modelo “chatbot”, podendo ser finalizada com

atendimento da equipe de suporte.

iii) Compra, ativação de estacionamento avulso e suporte via WhatsApp.

iv) Para usuários não cadastrados no sistema, no momento que acessar o WhatsApp, deverá ser possível optar por realizar pagamento avulso, regularização ou ser direcionado para se comunicar com o suporte.

v) Como o usuário não é cadastrado, o sistema deve apresentar mensagem que não consta cadastro vinculado ao número do telefone.

vi) Para que o usuário confirme que esta na plataforma correta, o sistema deverá emitir uma mensagem de boas-vindas relacionada ao estacionamento rotativo.

vii) Para ativação do estacionamento, deverá ser informada a placa do veículo, tipo do Veículo, área ou setor, tempo e valor e após a confirmação deverá ser gerada a chave para pagamento através de PIX.

viii) A solução deverá prever o envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.

ix) Para usuários cadastrados, deverá ser possível estacionar, fazer recarga, obter o saldo e o extrato da carteira eletrônica ou ser direcionado para se comunicar com o suporte.

x) O sistema deverá automaticamente identificar o cadastro através do número do telefone do usuário;

xi) O sistema deverá enviar uma mensagem de boas-vindas e informar o saldo atual disponível na carteira eletrônica;

xii) Se a solução previr apenas uma cidade, a compra de créditos para a ativação de estacionamento deverá ser imediata, conforme parâmetros descritos abaixo. Se a solução previr a utilização em mais de uma cidade, o sistema deverá apresentar opções de cidades onde o estacionamento será ativado para escolha do usuário;

xiii) Deverá ser possível escolher as opções pré-determinadas permitindo ativar estacionamento, recarga de créditos e comunicação com o suporte;

xiv) Se a opção escolhida pelo usuário for a de estacionar (ativação), deverá ser apresentada as opções de placas previamente cadastradas;

xv) O sistema deverá, através da placa escolhida, identificar automaticamente o tipo de veículo e apresentar as opções de tempo e valor para ativação do estacionamento;

xvi) O usuário deverá escolher o tempo, o valor e o sistema deverá solicitar a confirmação informando o nome da cidade, a placa do veículo, o valor e tempo de ativação;

xvii) Após a confirmação, o sistema deverá gerar o respectivo tíquete eletrônico e o valor escolhido deverá ser abatido do saldo anterior a esta ativação.

xviii) Se o usuário escolher a opção recarga, o sistema deverá apresentar pelo menos as opções nos valores R$10,00, R$30,00 e R$50,00;

xix) Após o usuário escolher o valor, o sistema deverá gerar mensagem de confirmação e gerar a chave PIX para essa transação;

xx) Após a confirmação do pagamento, o sistema deverá gerar mensagem automática com o saldo da carteira eletrônica atualizado.

xxi) A solução deverá prever o pagamento pela utilização do estacionamento avulso, pelo menos, através de chave PIX, podendo a critério da empresa, oferecer outros meios tais como cartão de crédito e débito. Os custos das transações através de PIX, cartão de crédito e débito deverão ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

São especificações mínimas do **SITE RESPONSIVO**:

i) Deverá ser disponibilizada a funcionalidade de acesso ao site responsivo para compra e ativação de estacionamento avulso sem a necessidade de cadastro.

ii) Deverá ser possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento.

iii) Deverá ser possível inserir a placa do usuário sem necessidade de cadastro prévio e inserir também o tempo de estacionamento.

iv) A solução deverá prever o envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento.

v) Deverá ser apresentada uma tela de confirmação, informando os dados escolhidos pelo usuário (placa, e-mail, tempo e valor).

vi) O sistema deverá informar a ativação do tíquete com o nome da cidade, tempo, valor, data de início e término, placa e número de autentificação.

vii) A solução deverá utilizar tecnologia de segurança tipo reCAPTCHA. O reCAPTCHA protege sistemas e aplicativos on-line, detectando e protegendo contra invasões de contas, bloqueando ataques de preenchimento de credenciais e criação de contas em massa, sem interrupções para o usuário.

viii) A solução deverá prever o pagamento pela utilização do estacionamento avulso, pelo menos, através de chave PIX, podendo a critério da CONCESSIONÁRIA oferecer outros meios tais como cartão de crédito e débito. Os custos das transações através de PIX, cartão de crédito e débito deverão ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

e. Parquímetros

São plataformas de autoatendimento para compra de créditos para ativação de estacionamento avulso em equipamentos do tipo Parquímetro que serão instalados em via pública de fácil acesso aos usuários em locais de grande movimentação. Estes parquímetros deverão receber o pagamento através de cartões de crédito e débito (por inserção do cartão/senha, no mínimo nas bandeiras Visa e Mastercard)e transação via PIX.

Os parquímetros multi-vagas do tipo multisserviço, instalados nas vias do Município, também são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo.

Todos os parquímetros a serem instalados devem ser novos, sem uso, com nota fiscal de fábrica ou atestação/declaração do fabricante acerca desta condição.

A marca, modelo e fabricante serão de livre escolha da CONCESSIONÁRIA.

São especificações mínimas dos **Parquímetros Multi-vagas**:

i. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar 01 parquímetro com alimentação própria e sem display do tipo tela touch para cada 150 (cento e cinquenta) vagas.

ii. Os parquímetros deverão permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso e via SMS;

iii. Aceitar como forma de pagamento cartão débito e crédito, todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo e Pix;

iv. Permitir a remoção dos componentes eletrônicos de forma rápida e fácil, para evitar danos ao equipamento em alguma emergência;

v. Trabalhar com conexão em tempo real com o Sistema de Gestão - Retaguarda, permitindo o

acompanhamento constante e em tempo real de sua atividade;

vi. Permitir o controle e rastreabilidade das operações realizadas;

vii. Permitir auditorias em tempo real, quando da retirada de seus cofres ou, em casos excepcionais, a emissão de relatório pelo equipamento;

viii. Possuir display para orientação dos usuários e teclado alfanumérico para inserção de dados;

ix. Possuir alimentação de energia autônoma, através de baterias e/ou painel solar, não podendo em hipótese nenhuma estar ligado a uma fonte externa de alimentação energética;

x. Permitir a reprogramação de tarifas e outros parâmetros de estacionamento fora dos horários de operação;

xi. Ser compatível e integrado com o Software de Gestão - Retaguarda do estacionamento rotativo;

xii. Todos os insumos, tais como conexão, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela CONCESSIONÁRIA.

xiii. Para reduzir impactos de obstrução de espaços das calçadas, os equipamentos não poderão ter mais de 300 mm de largura e 300 mm de profundidade. Na hipótese de utilização de painéis solares com dimensões acima de 300 mm de largura e 300 mm de profundidade, os mesmos deverão ser instalados acima de 3 metros de altura do solo.

xiv. Os equipamentos deverão funcionar utilizando comunicação wifi ou rede móvel. Deverão ter software embarcado que comunique com o Sistema de Gestão integrada do estacionamento rotativo em tempo real. Todos os comprovantes emitidos devem ser impressos em papel.

A CONCESSIONÁRIA deverá instalar 1 (um) parquímetro multisserviço com Tela touch (touchscreen) de pelo menos 10 polegadas que permita a divulgação de informações e campanhas de interesse do município.

Dadas as características de sua tela e interatividade com o usuário, conexão à internet de alta velocidade, conexão à rede de energia disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ou fonte de alimentação de energia própria, estes parquímetros de última geração permitem, de forma inovadora, a expansão dos serviços oferecidos aos usuários, de forma que não fiquem restritos às operações de acesso e uso do estacionamento rotativo.

Constituem equipamentos de autoatendimento para funcionamento em ambiente externo,

com tela de acionamento por toque de no mínimo de 10" (polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes ao parquímetro multi-vagas e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (APP, Plataforma WEB e Fiscalização). Deverá permitir ainda consulta de veículo fiscalizado.

Poderão ser utilizados nas ruas, em locais indicados pela Prefeitura, como ferramenta de comunicação para divulgação de campanhas de interesse público, sem que isso incorra em custos para o município. Não poderá realizar veiculações de cunho político partidário.

São especificações mínimas dos **Equipamentos Multi-Vaga tela touch 10 polegadas**:

1. Permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso e via SMS;

2. Aceitar como forma de pagamento, cartão débito e crédito, PIX, todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo;

3. Permitir verificar possíveis pendências relativas a notificações de ACT.

4. Permitir a geração de avisos e comunicados, bem como campanhas de informação e de interesse público. O anúncio deverá ser suspenso no momento que o usuário tocar no parquímetro para iniciar qualquer operação.

5. Permitir a remoção dos componentes eletrônicos de forma rápida e fácil, para evitar danos ao equipamento em alguma emergência;

6. Trabalhar com conexão em tempo real com o sistema de gestão, permitindo o acompanhamento constante e em tempo real de sua atividade;

7. Permitir o controle e rastreabilidade das operações realizadas;

8. Possuir tela touch para orientação dos usuários e teclado alfanumérico para inserção de dados;

9. O parquímetro multisserviço touch deverá oferecer a possibilidade de escolha de idiomas português, inglês e espanhol.

10. Permitir a reprogramação de tarifas e outros parâmetros de estacionamento fora dos horários de operação;

11. Ser compatível e integrado com o Software de Gestão do estacionamento rotativo;

12. Todos os insumos, tais como conexão, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela concessionária.

13. Para reduzir impactos de obstrução de espaços das calçadas, os equipamentos não poderão ter mais de 300 mm de largura e 300 mm de profundidade e na hipótese de utilização de painéis solares com dimensões acima de 300 mm de largura e 300 mm de profundidade, os mesmos deverão ser instalados acima de 3,0 metros de altura do solo.

A CONCESSIONÁRIA deverá instalar 01 (um) totem multisserviço para ambientes fechados (*indoor*) com Tela touch (*touchscreem*) de pelo menos 20 polegadas que permita a divulgação de informações e campanhas de interesse do município em ambientes de grande circulação.

Estes totens deverão receber pelo menos o pagamento através de cartões de crédito e débito, PIX, carteira eletrônica de créditos comprados antecipadamente pelo usuário e utilizada no APP e Site.

Considerados como equipamentos complementares de autoatendimento, para funcionamento em ambiente interno, com tela de acionamento por toque de no mínimo de 20" (polegadas), processador e periféricos (impressora, pré-cofre e cofre), funcionalidades equivalentes ao parquímetro multi-vaga e integração com todos os demais itens da tecnologia do sistema de estacionamento (APP, Sistema de Gestão e Fiscalização), oferecendo mais uma possibilidade de uso ao sistema de estacionamento rotativo, com foco especial na acessibilidade, especialmente em razão de sua tela maior, de acionamento por toque e com melhor usabilidade. Deverá permitir ainda consulta de veículo fiscalizado.

Poderão ser utilizados em ambientes internos, em locais providenciados pela Prefeitura, como ferramenta de comunicação para divulgação de campanhas de interesse público da prefeitura, sem que isso incorra em custos para o município. Não poderá realizar veiculações de cunho político partidário.

São especificações mínimas dos **Equipamentos Multi-Vagas tela touch 20 polegadas indoor**:

i) Permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso;

ii) Aceitar como forma de pagamento, cartão débito e crédito e PIX.

iii) Permitir verificar possíveis pendências relativas a notificações de ACT.

iv) Permitir a remoção dos componentes eletrônicos de forma rápida e fácil, para evitar danos ao equipamento em alguma emergência;

v) Trabalhar com conexão em tempo real com o sistema de gestão, permitindo o acompanhamento constante e em tempo real de sua atividade;

vi) Permitir o controle e rastreabilidade das operações realizadas;

vii) Possuir display para orientação dos usuários e teclado alfanumérico para inserção de dados;

viii) O totem deverá oferecer a possibilidade de escolha de idiomas português, inglês e espanhol.

ix) Possuir alimentação de energia autônoma ou estar ligado a uma fonte externa de alimentação energética;

x) Permitir a reprogramação de tarifas e outros parâmetros de estacionamento fora dos horários de operação;

xi) Ser compatível e integrado com o software de gestão do estacionamento rotativo;

xii) Todos os insumos, tais como conexão, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela CONCESSIONÁRIA.

xv) FORMAS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO:

As formas de pagamento disponibilizadas ao usuário deverão contemplar, no mínimo, as seguintes modalidades:

i. **Cartões de crédito e débito:** Pelo menos nas bandeiras VISA e MASTERCARD que são as mais utilizadas no Brasil, ficando a critério da CONCESSIONÁRIA incluir outras bandeiras. Deverão ser aceitos no mínimo no Website, APP, (PDV) nos equipamentos tipo POS e todos os parquímetros.

ii. **PIX:** Deverá ser aceito no mínimo no Website, APP, (PDV e Monitores) nos equipamentos tipo POS, todos os parquímetros e totens, tíquete avulso via WhatsApp e site responsivo.

iii. **Dinheiro em espécie:** Deverá ser aceitos no mínimo no (PDV) e registrado nos equipamentos tipo POS na Central de Atendimento da CONCESSIONÁRIA e, opcionalmente, a critério da CONCESSIONÁRIA, com os Monitores e nos parquímetros.

iv. **Boleto Bancário:** Deverão ser aceitos no Website e APP, sendo que a liberação dos créditos ocorrerá após confirmação pagamento.

v. **Carteira Eletrônica:** Deverá ser aceita no mínimo no Website, APP e via WhatsApp para

clientes cadastrados. Deverão ser aceitos no mínimo no PDV e Monitores, nos equipamentos tipo POS e todos os parquímetros.

15. SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 Veículo de Fiscalização:

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, 01 (um) veículo completo, conforme as especificações abaixo.

O veículo deve ser equipado com câmeras, integrado com sistema de leitura automática de placas com tecnologia OCR, dotado de comunicação de dados sem fio/3G/4G/5G (ou superior) e GPS de alta precisão, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas dos veículos estacionados.

A Leitura de Placas de Veículos LPR (*License Plate Recognition*) ou OCR (*Optical Character Recognition*) é uma solução de reconhecimento automático de placas de veículos por meio de fotos/imagens.

Com um sistema de câmeras especiais para esta finalidade, a solução permite identificar os veículos que estão com ativação e pagamento pelo uso das vagas em situação regular ou não. Do mesmo modo, é possível criar uma lista de veículos isentos de pagamento, conforme legislação específica, veículos suspeitos ou procurados e emitir um alerta, possibilitando o cruzamento de informações, auxiliando a segurança pública por meio de integração de sistemas.

As informações das placas reconhecidas durante a leitura devem ficar armazenadas em um banco de dados de forma segura. As informações ainda deverão ficar disponíveis para consultas a qualquer momento. É importante ter um banco de dados adequado para que o reconhecimento das placas dos automóveis aconteça, por isso o sistema de Leitura Automática de Placas deverá armazenar dados como a placa do carro, localização precisa, bem como o dia e hora que o veículo foi fiscalizado.

A identificação é feita com câmeras instaladas no teto dos carros que usam o sistema OCR/LPR e permitem reconhecer padrões de letras e números existentes nas placas dos carros para capturar a parte frontal ou traseira dos veículos estacionados. Estas informações estão associadas a um equipamento de GPS de alta precisão para que seja possível identificar com ótima margem de acerto o local exato da leitura de placa realizada. Assim que é realizada a captura e identificação da placa do veículo, o sistema envia os dados ao Sistema de Gestão - Retaguarda.

A operação de monitoramento e fiscalização por meio de tecnologia OCR/LPR deverá obedecer em específico o regramento do estacionamento na via (somente lado direito, somente lado esquerdo, ambos os lados), pelo sentido da via, se em mão única ou mão dupla.

Deverá operar somente dentro das áreas objeto dessa CONCESSÃO. Todos os equipamentos deverão ser acionados e/ou desligados de forma automática quando o veículo adentrar ou quando sair do sistema regulamentado, através da aferição da posição real do veículo em conjunção aos dados e posição da vaga rotativa, pela leitura do georreferenciamento e sua identificação da latitude e longitude.

Deverá apontar e identificar automaticamente e individualmente as vagas regulares e especiais, diferenciando-as entre as demais dentro do mesmo perímetro, para o correto e devido monitoramento e fiscalização da área regulamentada.

Para a realização da fiscalização, será admitido a intervenção do operador somente para login no sistema, através de usuário e senha, ficando os apontamentos, seleção de áreas de captura e dos lados da via de forma automática, garantindo assim que todas as áreas definidas previamente serão fiscalizadas, demonstrando transparência e lisura da fiscalização realizada.

O Sistema deverá permitir estabelecer previamente a rota e horário de operação do veículo fiscalizador, sendo que, caso esteja operando fora desses parâmetros estabelecidos, deverá gerar alerta para o Sistema de Gestão - Retaguarda para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O veículo deverá encaminhar para o sistema Retaguarda todas as informações coletadas durante a fiscalização de forma online.

Deverá ser verificado se o veículo estacionado em via monitorada, na segunda passagem do veículo de fiscalização ou dos Agentes de fiscalização, realizada com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos em relação à primeira, permanece sem a ativação de crédito do Estacionamento Regulamentado, hipótese em que a informação deverá ser encaminhada ao Sistema de Gestão (Retaguarda). A validação da notificação somente ocorrerá após a segunda passagem, com o objetivo de evitar a autuação de veículos estacionados temporariamente para embarque e desembarque.

A primeira e a segunda leituras da placa do veículo estacionado poderão ser realizadas de forma individual ou combinada, tanto pelo veículo de fiscalização quanto pelos equipamentos utilizados pelos Monitores da Concessionária e pelos Agentes de trânsito, sendo obrigatória a integração entre esses meios de fiscalização.

O veículo deverá enviar as irregularidades identificadas na fiscalização para os Agentes de Fiscalização, a fim de prosseguirem com as medidas cabíveis.

É de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os custos de acesso à rede de dados ou outros que possam ocorrer para a garantia de condições que mantenham o serviço adequado durante o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema.

O sistema deverá ser instalado em veículo automotor de quatro rodas que no conjunto forma o Veículo de Fiscalização, integrado com o Sistema Retaguarda com a finalidade de realizar o monitoramento das vagas de forma automática e deverá atuar na conformidade descrita neste Projeto Básico.

Para atender à rotina fiscalizatória mencionada, o sistema LPR/OCR deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- Deverá identificar as vagas e os veículos automaticamente, sem intervenção do operador no interior do veículo;

- Permitir a transmissão dos dados em tempo real, de forma móvel com velocidade compatível com a demanda de envio de informações sem comprometer a operação;

- Apresentar, no sistema retaguarda, o percurso do veículo fiscalizador com sistema LPR/OCR instalado;

- Identificar placas em veículos estacionados em paralelo ao meio fio e estacionados a 45, 60 e 90 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;

- Ler placas de veículos reflexivas e não reflexivas nos modelos em vigor utilizados no país inclusive padrão Mercosul;

- Permitir a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;

- Identificar e registrar a leitura de placas acima de 80% dos veículos durante o dia, em uma faixa de velocidade de 10 a 40 km/h;

Deverá ser capaz de identificar automaticamente placas de sinalização vertical do tipo R-6b (“Obrigatório o pagamento da tarifa”), registrando a imagem e a localização (latitude e longitude) no Sistema de Retaguarda. Especificações de **software:**

- Criptografar todos os dados relacionados à lista de placas, para prevenir acesso

indevido;

- Armazenar todas as placas identificadas com irregularidades durante as operações, contendo pelo menos a localização, imagem, letras e números da placa do veículo em campo textual, data e hora da identificação das imagens e identificador da câmera que capturou as imagens;

- Armazenar todos os alarmes gerados durante os percursos de fiscalização, contendo pelo menos a localização, imagem, letras e números da placa do veículo em campo textual, data e hora da identificação das imagens, identificador da câmera que capturou as imagens e o tipo de Alarme;

- Oferecer integração do sistema de LPR/OCR com os equipamentos dos Agentes de fiscalização;

- Detectar que o veículo está estacionado de forma irregular (sem o pagamento da tarifa ou excedeu o tempo máximo adquirido), emitindo aviso eletrônico de irregularidade e enviar para os equipamentos dos Monitores ou Agentes de Trânsito e sistema Retaguarda para que seja possível realizar as medidas necessárias junto aos infratores;

- Demonstrar que o sistema realiza uma primeira identificação de placa e, na hipótese de estacionamento irregular, envia essa informação para os equipamentos dos Monitores e Agentes de Trânsito.

- O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regulares e quantidade de veículos irregulares.

- Salvar as imagens referentes às ações de monitoramento, assim como o log de operação.

- As imagens capturadas pelo veículo com sistema LPR/OCR deverão possuir uma marca d'água com data hora e coordenadas do local da captura, para comprovação de autenticidade.

- Desconsiderar automaticamente o registro de veículos cadastrados com isenção de pagamento, se a legislação pertinente assim determinar, de forma que estes veículos não sejam notificados ou autuados indevidamente.

- Permitir que veículos com placas cadastradas antecipadamente no sistema e com saldo na carteira eletrônica do usuário, com autorização de ativação por débito automático,

sejam automaticamente registrados como regulares e o respectivo valor de estacionamento, sempre considerado o valor correspondente ao tempo máximo de estacionamento naquela área, sejam debitados de sua conta com créditos eletrônicos disponíveis.

- Estar integrado em tempo real com o sistema Retaguarda instalado no Centro de Controle ou Gerência de Fiscalização de Trânsito. A integração com o Centro de Controle ou Gerência de Fiscalização de Trânsito deverá permitir:

 - O envio e recebimento de dados, as informações dos locais a serem fiscalizados, permitindo que o software de monitoramento móvel não realize o registro de imagens de outros locais, evitando a autuação em veículos não estacionados nas áreas de estacionamento rotativo;

 - Que as pessoas devidamente habilitadas pelo próprio Município procedam a convalidação das imagens.

Especificações da **instalação e dos equipamentos**:

- As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ser instalados no teto do veículo de maneira fixa.

- A instalação dos equipamentos, sistema e acessórios não poderá apresentar:

 - Má fixação de conexões, parafusos, rebites, travas, entre outros;

 - Mal contato elétrico, emendas desalinhadas ou de má qualidade;

 - Isolamento elétrico de má qualidade;

 - Infiltração de água e poeira;

 - Rebarbas;

 - Falta de proteção contra choques elétricos;

 - Deficiências que comprometam a segurança ou funcionamento dos equipamentos e funcionalidades do sistema.

- O veículo de fiscalização deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) câmeras com iluminação própria para captura de imagens que permitam a leitura automática de placas Optical Character Recognition – OCR. Estas câmeras deverão permitir capturar imagens do lado direito, do lado esquerdo ou de ambos os lados da via concomitantemente devendo

possibilitar a captura das placas dianteira e traseira dos veículos.

- O Sistema deverá permitir que o acionamento das câmeras seja efetuado de forma automática, sem intervenção humana, de acordo com o regramento da via, para que os equipamentos individualmente sejam acionados e/ou desligados, acionando as câmeras do lado direito somente quando o estacionamento for do lado direito, não permitindo captura do lado esquerdo, assim sucessivamente para o lado esquerdo e/ou acionando as câmeras conjuntas de ambos os lados quando for assim o estacionamento da via, não sendo permitida a exclusão de capturas realizadas do lado da via não fiscalizado no sistema Retaguarda ofertado. São especificações mínimas:

 - Sensor de imagem de 1/3";
 - Função noite e dia;
 - Interface de comunicação IP;
 - Resolução mínima de 1280x960;
 - Lente motorizada de 3 a 10mm;
 - Iluminação infravermelha integrada;
 - Alimentação 24-32Vdc ou POE 802.3;
 - Caixa de proteção IP67.

- Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR:

- Sistema de 02 câmeras que possibilite a visão de 180º de cada lado do veículo ou 01 câmera central de 360º da localidade fiscalizada. Tal exigência visa garantir que o sistema comprove a localização do veículo e das vagas no momento da fiscalização bem como das placas de regulamentação: Especificações:

 - Câmera IP, resolução no mínimo de 5 MP, lente 1.4 mm (fisheye), índice de proteção IP67 / IK10;
 - Ângulo de visão (mínimo) Horizontal: 180º Vertical: 180º Diagonal.

- Receptor GPS de alta precisão: Deverá indicar com alta precisão a localização das capturas das imagens, sendo possível verificar no sistema Retaguarda a autenticidade do

logradouro obtido através do sistema de GPS de precisão. O GPS deverá estar conectado e recebendo correções de serviço RTK (Real Time Kinematic ou Posicionamento Cinemático em Tempo Real), com modo de posicionamento Kinematic. Esta especificação é necessária para garantir a precisão das informações de localização das vagas fiscalizadas que poderão ser utilizadas para que os Agentes de Trânsito possam gerar as multas para os veículos em situação de irregularidade. Especificações mínimas:

- Receptor RTK GNSS multifrequências com precisão centimétrica;
- Possuir Chip que utilize todos os sistemas GPS/QZSS, GLONASS L1, L2; BeiDou B1, B2; Galileo E1, E5;
- Rádio de longo alcance LoRa 868/915 MHz, alcance até 8 km;
- Permitir correção em tempo real via NTRIP IBGE e ser compatível com sistema de correção em tempo real de geolocalização;
- Proporcionar informações com precisão de localização com variação máxima de 01 (um) metro
- Contar com fator de proteção IP67, totalmente selado;
- Contar com memória interna mínima de 16GB;
- Dispor de autonomia da bateria para até 16 horas;
- Operar em temperaturas de pelo menos até 65º C.

- Computador industrial de Bordo: O computador industrial é especialmente projetado para enfrentar ambientes adversos e aplicações exigentes, nas quais os computadores convencionais não seriam adequados. Deverá ser projetado com uma variedade de interfaces e portas de comunicação, permitindo uma fácil integração com equipamentos e sistemas existentes. Isso é particularmente útil em ambientes onde a interoperabilidade é essencial para o funcionamento harmonioso de todos os componentes do sistema. O computador que será utilizado deverá ser construído com componentes de alta qualidade para suportar as condições mais extremas, proporcionando uma operação contínua e confiável para evitar paradas não programadas e prejuízos operacionais, ser projetado para resistir a choques, vibrações, utilizar a tecnologia fanless que permite operar com temperaturas extremas e umidade, resultando em uma vida útil mais longa do que os computadores de consumo. Essa durabilidade resulta em menor necessidade de substituições frequentes e em economia de custos a longo prazo. O equipamento deverá oferecer desempenho otimizado, permitindo

que os sistemas operem com maior eficiência, lidando com grandes volumes de dados e processos complexos em tempo real. Especificações mínimas:

- Processador Intel i5 de 8 geração ou compatível;
- Memória ram de 8GB DIMM DDR4 2400 MHz;
- SSD Sata3 de 256gb;
- Power input de 12 até 24V;
- Temperatura de operação de -20º até 60º C fanless;
- Umidade relativa de 10 a 95%;
- Sistema operacional Linux;
- 4 portas USB 3.2 geração 2, Tipo A;
- 2 portas de Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ45;
- 2 portas COM: RS-232/422/485, DB;
- Vibração 0.21Grms, 5~500 Hz, 20min duração;
- Shock 50 G, half sine 11ms duração.

- Monitor ou tablet: O sistema deve possuir instalado no interior do veículo um monitor ou tablet para acompanhamento em tempo real das leituras das placas através da tecnologia OCR em modo mosaico, onde é possível visualizar as 04 câmeras de captura de placas simultaneamente. O monitor ou tablet deverá ser do tipo touch, em LCD, OLED ou AMOLED. Especificações mínimas:

- Tela de 11 polegadas com resolução 1920 x 1200
- 4GB de memória ram;
- Armazenamento interno de 64GB
- Conectividade 4G, 5G
- Velocidade do processador 2.2 GHz, 1.8GHz;

- Bateria 7000mAh;
- Sistema operacional Android.

- Modem USB com tecnologia, pelo menos 3G/4G, com roteador WI-FI acoplado. O roteador com porta USB tem como principal vantagem a capacidade de compartilhar a conexão USB com qualquer dispositivo ligado à rede Wi-Fi. O objetivo é produzir um sinal que possa ser transmitido facilmente e decodificado de maneira confiável para reproduzir os dados digitais originais. Especificações mínimas:

- MODEM 4G USB;
- Faixas de frequência 2G: 850/900/1800/1900 MHz, 3G: 900/2100 MHz;
- LTE FDD: Banda 1/3/5/7/8/20 (2100/1800/850/2600/900/800 MHz);
- Categoria LTE 4 (velocidade de recepção de até 150 Mbps);
- Upload speed: 50Mbps;
- Padrões WiFi 802.11 b/g/n;
- Faixa de frequência WiFi 2,4 GHz;
- Número máximo de dispositivos de cliente WiFi 10;
- Cabos e componentes para a conexão de todos os itens;
- Todos os cabos e conectores utilizados na interligação dos componentes devem oferecer proteção contra interferências eletromagnéticas que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

- Identificação visual: O Veículo de Fiscalização deverá possuir identificação visual e sinalização luminosa, conforme padrões a serem estabelecidos pelo Município atendendo ao disposto da Resolução CONTRAN nº 268/08.

- Especificações do veículo: A marca e modelo do veículo serão de livre escolha da CONTRATADA, porém deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:

- Deverá ter até 2 anos de uso
- Transmissão automática

- Ar condicionado
- Mínimo 1000 cilindradas
- Permitir a instalação de giroflex e demais itens necessários para segurança e identificação do veículo
- Possuir seguro contra roubo e acidentes
- Híbrido ou combustão.

15.2 Dispositivo computacional portátil para Monitoramento, Fiscalização e (DPC)

São equipamentos para auxiliar os Monitores de fiscalização da CONCESSIONÁRIA, que estarão distribuídos nas áreas de estacionamento rotativo, utilizando um sistema prático e funcional que dispensa o uso de talonário manual e diminui as possibilidades de falha no preenchimento, além de garantir transparência aos SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, (01) um DPC por Monitor. São especificações mínimas do equipamento:

- Possuir conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth ou 3G ou 4G ou superior para atender a qualquer requisito de ambiente;
- Permitir pagamentos móveis com a tecnologia de software NFC (Near Field Communication), garantindo total flexibilidade para gerenciar vários meios eletrônicos com NFC;
- Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta, com PIN interno para simplificar as transações de débito.
- Possuir tela “touchscreen” colorida;
- Impressora interna;
- Câmera com sensor de no mínimo 2 Mpx;
- GPS para geo-posicionamento de fiscalização e apontamento de veículos.

O Software Embarcado deve possuir as seguintes características:

- O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de

tíquetes de estacionamento, itens comercializáveis do sistema e fiscalização dos veículos.

- Não será aceito leitora de cartão móvel, ou seja, outro equipamento para realizar a leitura dos dados do cartão. Deverá estar integrado ao equipamento DPC do tipo POS. Esta medida evita clonagem do cartão do usuário bem como utilização de outro meio não integrado ao sistema.

Funcionalidades do software emissor de ACT:

- Para acessar o sistema instalado no equipamento, deverá ser solicitado que sejam informados usuário e senha para garantir que o equipamento esteja sendo utilizado por um funcionário cadastrado da empresa. Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema, o acesso não deverá ser permitido;

- Os Monitores deverão acessar o módulo específico para fiscalização onde uma vez iniciado o sistema, o monitor deverá apontar a câmera para placa do veículo a ser fiscalizado e tirar uma foto;

- O sistema deverá reconhecer os caracteres da placa e enviar uma confirmação das informações adquiridas. Após este passo o sistema deverá realizar a consulta automática da situação do veículo.

o Veículo regular – o sistema deverá informar que existe um tíquete adquirido e sua validade. Após esta informação deverá ser feito o apontamento da localidade. Com estes dados será possível cálculo da taxa de ocupação.

o Tíquete não encontrado – o sistema deverá solicitar o local estacionado, após confirmação deverá apresentar os dados do veículo e possibilitar a gravação de até 05 (cinco) fotos. Após este procedimento, o sistema deverá gerar o ACT e opcionalmente, solicitar uma nova foto com o ACT para ser colocado no para-brisa.

- O ACT deverá conter as seguintes informações:

o Número do ACT: Padrão X999999999, sendo este número único e sequencial não podendo nunca ser repetido;

o Identificação do veículo: Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, cor e Município;

o Identificação do local da emissão do aviso: Nome do Logradouro, Número, oposto ou defronte e a Latitude e Longitude registrada pelo equipamento;

- Informações referentes à Lei Municipal que regulamenta o Estacionamento Rotativo;

- Descrição detalhada do tipo da infração registrada: Estacionado sem o tíquete ou estacionado com o tíquete vencido;

- Identificação do Monitor da CONCESSIONÁRIA que registrou o aviso:

- Número de controle próprio da empresa;

- Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;

- Data e hora da geração do aviso de cobrança de tarifa;

- Código de barras no formato CODE do número do ACT, sendo impresso além do código de barra respectivo, também a numeração do ACT logo abaixo do código de barra no formato X999999999;

- Permitir a geração de vídeo (online) do veículo em situação de infração e o registro de até 05 (cinco) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento DPC (smartphone), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes públicos de forma remota. O vídeo e as fotos registradas deverão estar associados à latitude e longitude. A data e o horário do aviso deverão estar na própria foto, em cada imagem;

- Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (rede de telefonia móvel);

- Permitir que todos estes itens serem impressos automaticamente pelo sistema menos as fotos e vídeos registrados;

- Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão;

- Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT, o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo e autorizado por senha de nível superior.

- Ao final do preenchimento do ACT, o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;

- Ao final da impressão do ACT, o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;

- As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na

retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu layout sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;

- A retaguarda da aplicação deverá ter acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

- Toda placa informada deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema, para verificação de tíquete ativado por qualquer dos meios de pagamento usados para aquisição de tempo de estacionamento. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá informar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

- O sistema instalado deverá permitir o envio de informações de veículos procurados, informados pela Prefeitura através de base de dados que será carregada no sistema retaguarda. Nos DPC utilizados pelos Monitores, esta informação não deverá ser apresentada e somente pessoas cadastradas no sistema para esta finalidade poderão ter acesso a estas informações.

- Na hipótese de usuários, durante o cadastro, cadastrarem placas com a opção de débito automático, após a leitura da placa, durante a fiscalização, o sistema poderá fazer a ativação do estacionamento deste veículo, sempre pelo maior tempo permitido para aquela região.

- Veículos isentos de pagamento deverão ser informados pela Prefeitura. O sistema somente poderá receber base de dados de veículos isentos, mediante envio de documento oficial enviado pela Prefeitura. Para que a base de dados ou cadastro destes veículos sejam instalados no sistema, será obrigatório anexar cópia digital do documento em local próprio do sistema, para que seja possível comprovar que tal solicitação foi realizada por pessoa autorizada.

- Os veículos isentos de pagamento deverão ser identificados durante a fiscalização e esta informação deverá ser demonstrada em tela do equipamento utilizado pelos Monitores. Esta condição deverá ser registrada no sistema.

- Deverá estar integrado com CARRO OCR para controle de tempo de estacionamento dos veículos;

- Para os equipamentos a serem utilizados pelos Agentes de trânsito, será exigida, pelo menos a mesma configuração técnica dos equipamentos utilizados pelos Monitores, mas será obrigatório o módulo de emissão de AIT (Auto de Infração de Trânsito) que deverá estar

homologado e atender integralmente os dispostos nas Portarias nº 997/22 do SENATRAN. Para estes equipamentos não há necessidade de recursos relacionados a meios de pagamento para venda de créditos de estacionamento.

- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar 5 (cinco) equipamentos com sistema de talonário eletrônico instalado para serem utilizados pelos Agentes de Trânsito.

15.3 Integração entre CONCESSIONÁRIA e autoridade de trânsito

Os Monitores da empresa, através do sistema digital e integrado, serão um mero suporte ou meio de portabilidade do aparelho onde estará embarcado software com tecnologia OCR e geolocalização, nos exatos moldes dos radares fixos e móveis que fiscalizam o rodízio de veículos, colhendo as imagens de toda a área abrangida pela operação e disponibilizando online para o Agentes de Trânsito para fins de eventual autuação.

O procedimento de intercâmbio das informações inicia-se na detecção de uma irregularidade pelo Sistema, fazendo com que o Monitor colha as imagens do veículo estacionado, contendo, de forma criptografada, a latitude e longitude do local de estacionamento, a hora exata do registro das informações.

As informações colhidas em campo serão transmitidas em tempo real para a central de monitoramento da CONCEDENTE, onde os Agentes de Trânsito acompanham as atividades de fiscalização da CONCESSIONARIA.

Adicionalmente, será exigida a disponibilização de Módulo de videomonitoramento com streaming de vídeo em tempo real: Se o monitor detectar uma ocorrência cuja multa deva ser aplicada sem a notificação do ACT, poderá acionar dentro do aplicativo, uma chamada online direta com o agente de trânsito que está na Central de Monitoramento da Prefeitura para realizar a multa remotamente.

Através das informações colhidas pela CONCESSIONÁRIA, os Agentes de Trânsito poderão realizar os procedimentos de penalização de acordo com o CTB.

A comprovação das infrações de trânsito pelo não pagamento de tarifas de estacionamento rotativo pago, previstas nos artigos 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro poderá ser realizada por declaração da autoridade de trânsito ou do Agente da autoridade de trânsito, com a utilização ou não de câmeras de videomonitoramento, ou por meio de sistema automático não metrológico de fiscalização, nos termos de regulamentação específica.

A infração será configurada com base nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA,

responsável pela cobrança da tarifa.

No caso de comprovação visual do estacionamento, por meio de coletas de imagens pela CONCESSIONÁRIA, estas deverão ser disponibilizadas para o exercício do direito de defesa.

Cabe ao usuário a verificação do horário de vencimento do tempo de estacionamento/tíquete, ficando atento quanto a sua renovação e ou desocupação da vaga. Não será aplicado nova tolerância para veículos que permaneçam estacionado com o tempo de estacionamento vencido/tíquete ou para veículos estacionados a mais tempo que regulamentado pela sinalização viária;

Caso o veículo continue a infringir o sistema rotativo, ele poderá receber outro aviso de monitoramento individualmente e respectivo ao tempo máximo autorizado pela sinalização viária, estando passível ainda da fiscalização pela Prefeitura através do departamento de trânsito e pelo recebimento de infrações de trânsito, conforme prevê a legislação nacional, bem como pela Lei Municipal em vigor.

Dar-se-á a aplicação do ACT no caso do descumprimento da regulamentação do sistema rotativo pelos motivos de indisciplina abaixo elencados, tais como:

Não efetuar pagamento da tarifa;

Expiração do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;

Veículos ciclomotores e outras situações que não estejam contempladas neste edital serão sanadas pelo Município através de seus agentes em consonância com o CTB e suas Resoluções.

15.4 Capacitação técnica do pessoal responsável pela fiscalização

A capacitação deverá ser realizada na sede da Prefeitura, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar duas sessões de treinamento, com módulos teórico e prático, para os servidores responsáveis pela fiscalização.

O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido em comum acordo entre CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

A contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores são de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

15.5 SISTEMA INTEGRADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – SISTEMA DE GESTÃO E

RETAGUARDA

A empresa deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamentos e fiscalização, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria diária do PODER CONCEDENTE onde e quando for solicitada para tal. Para tal, deve:

i) permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do sistema de estacionamento rotativo;

ii) Armazenar todas as informações relativas à operação do sistema;

iii) Controlar automaticamente as receitas e respectivos repasses associados às vendas de crédito advindas da utilização das vagas de estacionamento rotativo, ofertando relatório diário ao Poder Concedente, que decidirá quanto a homologação dos dados ofertados;

iv) Enviar para o órgão competente lavrar autuação de multa dos registros de ocorrência de estacionamento irregular sem o pagamento da tarifa pelos usuários;

v) Prover acesso a opções de relatórios diários de receitas e respectivos repasses segundo contrato estabelecido entre CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE, geral e segmentado por região, horário do dia e categoria de veículos;

vi) Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando, a:

- Cadastro de agentes;
- Cadastro de biometria;
- Cadastro de tarifas;
- Cadastro de setores;
- Cadastro de ruas;
- Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;

vii) Deve possuir login de autenticação de 2 (dois) fatores para acesso ao sistema, garantindo que apenas usuários autorizados consigam fazer uso do sistema;

viii) Deverá possuir um módulo específico destinado à Autoridade de Trânsito com acesso através de biometria para garantir segurança e responsabilização.

ix) Para os avisos de cobrança de tarifa - ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- Módulo para relatório dinâmico, contendo todos os subitens mencionados deste edital, também, a informação se este ACT foi regularizado, e as informações de quando foi regularizado e por qual meio de pagamento;

- Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;

- Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites;

- Deve possuir módulo para regularização manual dos ACT's utilizando o código de barras impresso para tal procedimento;

- Deverá gerar lote com os ACT 's irregulares para convalidação.

x) Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- Valores dos tíquetes adquiridos pelo sítio da internet e os PDV´s utilizados;

- Valores dos tíquetes adquiridos nos parquímetros e totens e os respectivos números ou códigos dos equipamentos utilizados;

- Para os valores de tíquetes gerados com o APP deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual tipo de Sistema Operacional que o usuário efetuou a compra;

- Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição.

xi) Deverá oferecer condições de reconfiguração, inclusive remotamente, dos tempos de permanência e seus preços, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada zona de estacionamento.

xii) Deverá possibilitar a determinação do nível de usuário pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

xiii) Deverá disponibilizar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema e veículos fiscalizados.

xiv) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos:

xv) Emitir relatório de bilhetes emitidos por período, **por equipamento e por meio de pagamento**, incluindo:

- Emitir relatório de histórico de veículo;
- Gerar gráficos estatísticos de utilização das vagas, por período e/ou por setor;
- Permitir a exportação de relatórios gerados nos formatos pdf ou csv.

xvi) Deverá exibir em mapa georreferenciado o status das vagas, se disponíveis ou ocupadas, se com pagamento vigente ou sem pagamento, através das informações obtidas pela da fiscalização do carro OCR e/ou Monitores.

xvii) Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os agentes de trânsito e/ou monitores, PDVs, parquímetros e Carro OCR/LPR.

xviii) Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

- Para os Agentes de Trânsito e monitores: identificação dos Agentes de Trânsito, nível de bateria do DPC no momento, identificação do equipamento e localização georreferenciada;
- Sobre a utilização do Veículo OCR/LPR, a rota percorrida, Km rodado e região percorrida, relatório dos veículos reconhecidos (regulares, irregulares e com restrições), mapa contendo a localização de cada placa com pendência, juntamente com a foto do veículo;
- Para os Postos de Venda, deverão apresentar: identificação e localização do estabelecimento;

- Para os parquímetros e totens, deverão apresentar identificação e localização.

16 MANUTENÇÃO E SUPORTE RELATIVO AOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

No que tange à manutenção e suporte aos sistemas e equipamentos mencionados neste Memorial, a CONCESSIONÁRIA deverá:

i) Prover assistência técnica em todos os equipamentos, devendo manter unidades reservas para substituição imediata, visando o pleno funcionamento do sistema.

ii) Prover os suprimentos dos parquímetros, aplicativos, demais equipamentos/dispositivos, compreendendo bobinas de papel para emissão de comprovantes, bateria, chips para transmissão de dados, componentes, dentre outros itens necessários ao funcionamento da solução.

iii) Possuir as licenças de uso necessárias para a operação.

iv) Todo o suporte do sistema será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade.

v) A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um sistema de telefonia com URA e painel de visualizações de ligações em tempo real.

vi) A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um número fixo e 0800 para o suporte.

vii) A empresa deverá possuir no mínimo 4 canais de atendimento, sendo eles, telefone (fixo e 0800), e-mail com abertura de chamados automático, portal para a abertura de chamados e WhatsApp com autoatendimento.

A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

16.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

16.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

16.1.3 As consultas à fiscalização;

16.1.4 As datas de conclusão dos serviços, de acordo com a OS – Ordem de Serviços para Início do Serviços - expedida ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;

16.1.5 Outros dados ou informações que, a juízo da CONCESSIONÁRIA devam ser objeto de registro.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - Lei nº 13.709/2018

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.

A adequação à LGPD é um processo essencial para empresas que desejam operar com segurança e conformidade no cenário digital atual.

Em termos simples, a adequação à LGPD envolve a implementação de políticas, processos e medidas de segurança destinadas a proteger os dados pessoais de indivíduos. Essa lei, inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, estabelece diretrizes rigorosas para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais. Isso inclui informações como nomes, endereços, números de telefone, endereços de e-mail e qualquer outro dado que possa identificar uma pessoa.

A LGPD visa proteger os direitos fundamentais de privacidade e liberdade das pessoas, garantindo que suas informações pessoais sejam tratadas com responsabilidade e transparência. Isso é benéfico tanto para os indivíduos quanto para as empresas, pois promove a confiança do consumidor e reduz o risco de violações de dados.

Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da LGPD.

A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigido da futura CONCESSIONÁRIA o atendimento e aderência a LGPD.

O atendimento e aderência a LGPD deverá estar obrigatoriamente em nome da licitante, sendo aceita comprovação apresentada pela empresa que será contratada para fornecer a solução e plataforma tecnológica que será utilizada na operação envolvendo o cadastro e a utilização de dados pessoais dos usuários, mediante termo de compromisso de fornecimento assinado entre as partes. O documento comprobatório poderá ser a ISO 27001 que pressupõe a aderência a todos os requisitos da LGPD ou documento equivalente que comprove que o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONCESSIONÁRIA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

16.1.6 Confirmação da existência de tratamento;

16.1.7 Acesso aos dados mantidos pelo controlador;

16.1.8 Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

16.1.9 Bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

16.1.10 Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

16.1.11 Eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;

16.1.12 Informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;

16.1.13 Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

16.1.14 Revogação do consentimento.

Além da LGPD, a empresa contratada deverá possuir a certificação PCI DSS. O certificado PCI DSS é crucial para garantir a segurança das transações com cartão de crédito e débito, protegendo os dados do titular do cartão e reduzindo o risco de fraudes e violações de dados. Ele estabelece um padrão de segurança para empresas que lidam com informações de pagamento, ajudando a construir confiança com os clientes e evitando prejuízos financeiros.

Importância do PCI DSS: O PCI DSS define requisitos para proteger os dados do titular do cartão

durante todo o ciclo de vida da transação, desde a coleta até o armazenamento e transmissão.

Redução de fraudes: Ao implementar os padrões de segurança do PCI DSS, as empresas minimizam o risco de ataques cibernéticos e roubo de dados, protegendo tanto os clientes quanto a própria organização.

Construção de confiança: A conformidade com o PCI DSS demonstra o compromisso da empresa com a segurança, aumentando a confiança dos clientes e fortalecendo o relacionamento.

Evita multas e sanções: Empresas que não cumprem os requisitos do PCI DSS podem sofrer multas e outras penalidades por parte das empresas de cartão e órgãos reguladores.

Na Realização da Prova de conceito e toda execução do CONTRATO, a LICITANTE/CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica do estacionamento rotativo, a fim de comprovar que possui aderência a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e que possui a certificação PCI DSS de forma direta ou de forma indireta por meio de contratação específica de terceiro, fornecedor do sistema.

17 SINALIZAÇÃO PERTINENTE AO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema, deverá aprovar junto ao PODER CONCEDENT projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

A sinalização vertical que regulamentará as áreas de estacionamento rotativo, sob a responsabilidade na implantação e manutenção a cargo da CONCESSIONÁRIA, deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei n º 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respetivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

17.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, fiscalização por videomonitoramento, entre outras e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via referentes as vagas operadas pela Concessionária:

Incluir modelos das placas postes

Incluir quantitativo

18 CENTRO DE ATENDIMENTO, GESTÃO E OPERAÇÃO (CENTRAL DE OPERAÇÕES)

A Central de Operações da Concessionária deverá ser instalada em local a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE. Esta Central terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os equipamentos e serviços prestados, oferecendo as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades;

A Central de Operações deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigentes de operação do Estacionamento Rotativo.

Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

18.1.1 Informações gerais sobre localização, orientação e uso do serviço;

18.1.2 Recebimento e atendimento de sugestões, contestações, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

18.1.3 Informações sobre os locais de vendas dos créditos de estacionamento;

18.1.4 Pagamento da tarifa de estacionamento dentro do prazo previsto;

18.1.5 Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;

A CONCESSIONÁRIA também deverá fornecer as informações via WEB com possibilidade de acesso por todos os usuários. As informações apresentadas no site deverão conter:

i) Data/hora e tempo utilizado em cada região para cada Identificador de Crédito fornecido pelo usuário;

ii) Notificações registradas associadas a uma placa, contendo data/hora da notificação, região e foto;

iii) Saldo disponível do Identificador de Crédito;

iv) Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;

v) Mapa Virtual com a localização das vagas de estacionamento público e localização dos Pontos de Venda;

A CONCESSIONÁRIA deverá dotar a Central de Operação de Equipamentos em condições

físicas e tecnológicas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o serviço.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever em suas instalações, em especial uma área para atendimento aos usuários, dependência e armários para funcionários.

A Central de Operações deverá manter o atendimento ao público e prestar os seguintes serviços:

i) Administração, operação, coordenação, fiscalização e manutenção utilizando sistema de gestão - Retaguarda e processamento de dados com controle on-line e geração de relatórios;

ii) Controle e fiscalização de irregularidades;

iii) Comercialização dos meios eletrônicos de pagamento junto à população;

iv) Assistência Técnica e atendimento a chamadas de manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletrônicos e impressoras de tíquete utilizados pelos Monitores e Agentes de fiscalização;

v) Disponibilização dos dados de credenciamento e gerenciamento dos Pontos de Venda, assim como os dispositivos de venda para facilitar a aquisição, carga e recarga dos cartões e créditos avulsos.

19 CAMPANHAS EDUCATIVAS

Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar campanha de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, TV, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, que deverá ter início com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela CONCEDENTE.

20 GESTÃO DO CONTRATO - AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Poder Concedente receberá relatório diário relativo ao valor tarifário arrecadado, detalhando a utilização dos espaços públicos, os ACT’s emitidos e penalidades aplicadas, que ficará submetido a homologação do poder concedente através do comitê de fiscalização a ser

criado.

Ainda que se tenha a existência de relatório diário emitido pela concessionária e homologado pelo poder concedente, a Administração Pública Municipal poderá solicitar acesso ao sistema em funcionamento para dirimir quaisquer dúvidas existentes e também auditá-lo, acessando todos os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, assim como os controles administrativos e financeiros relativos a exploração do referido serviço.

A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos e trabalhos de sinalização efetuados.

Para o acompanhamento dos serviços, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em obedecer às especificações contidas no Edital e demais normas estabelecidas em lei para a perfeita realização do objeto contratado.

21 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

Os parâmetros e abrangência funcionais atualmente definidos neste Memorial poderão ser objeto de revisão futura pelo PODER CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamentos eletrônicos no estacionamento rotativo, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22 MATRIZ DE RISCOS

No âmbito dos estudos que embasaram a CONCESSÃO, foram identificados os possíveis riscos associados ao CONTRATO. Entre esses riscos, destacam-se eventos que podem comprometer o interesse público, a arrecadação da outorga, a mobilidade urbana e a responsabilidade legal do município. Nesse contexto, a matriz apresentada a seguir permite visualizar os principais fatores que podem afetar a CONCESSÃO, bem como estabelece ações voltadas à sua mitigação.

22.1 Riscos Operacionais

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Financeiro / Arrecadação	A utilização do sistema ser inferior à estimada, reduzindo o repasse financeiro ao município	Média	Alta	Monitoramento contínuo e controle eficiente da arrecadação.
Jurídico / Dados	Inconformidade da Concessionária com a LGPD e PCI DSS, gerando sanções legais ao ente público.	Baixa	Muito Alta	Exigência de certificação ISO 27001 ou equivalente e PCI DSS, além de auditorias constantes no sistema
Operacional	Descumprimento do prazo de 90 dias para início da operação, prejudicando o ordenamento do trânsito	Baixa	Média	Fiscalização rigorosa do cronograma e aplicação de sanções contratuais por descumprimento de prazos.

22.2 Riscos Regulatórios

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Alterações na legislação local	Mudanças nas normas federais, municipais ou estaduais que afetam a concessão.	Média	Alta	Monitoramento constante da legislação

22.3 Riscos Financeiros

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Redução da receita	Queda na arrecadação devido à redução no número de usuários pagantes.	Média	Alta	Prever mecanismos de revisão tarifária e campanhas de incentivo ao uso.
Atrasos nos pagamentos dos usuários	Inadimplência ou atrasos nos pagamentos pelo uso do estacionamento.	Média	Média	Investir em tecnologias de cobrança eficientes e campanhas educativas sobre a importância de pagamento em dia.

22.4 Riscos Ambientais e Sociais

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Opinião pública desfavorável	Resistência da população ao pagamento pelo uso de áreas públicas para estacionar.	Média	Média	Realizar campanhas de conscientização sobre os benefícios da rotatividade; envolver a comunidade nas decisões.
Vandalismo e depredação	Danos ao patrimônio Público e privado estacionamento rotativo.	Média	Alta	Prever seguros contra vandalismo e sistemas de monitoramento e segurança.

22.5 Riscos de Infraestrutura

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Manutenção das vias e espaços públicos	Deterioração das vias e áreas onde os estacionamentos estão localizados.	Média	Média	Prever monitoramento contínuo das vias.

23. VEDAÇÃO À CONSÓRCIO

Não serão autorizadas empresas reunidas em consórcio

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO A CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame encontra amparo na legislação vigente, na natureza do objeto contratado e nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que tal decisão seja motivadamente justificada no processo administrativo, considerando as peculiaridades do objeto, os riscos contratuais e o interesse público envolvido. Assim, a legislação não consagra o consórcio como regra obrigatória, mas como faculdade administrativa, condicionada à conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas.

No caso em apreço, trata-se de serviços de exploração e gestão do Estacionamento Rotativo Pago, incluindo implantação, operação, manutenção e fiscalização de sistema eletrônico de

controle de vagas públicas, com geração de dados em tempo real e interação com usuários, órgãos municipais e dispositivos tecnológicos. A natureza contínua, integrada e altamente dependente de comando único e centralizado torna a fragmentação de responsabilidades entre várias empresas um risco operacional e administrativo.

A unidade de comando operacional é vital para a execução adequada do serviço, garantindo rapidez na fiscalização, monitoramento em tempo real, emissão de relatórios, atualização de créditos de usuários, manutenção das soluções tecnológicas e atendimento a demandas emergenciais. A participação de múltiplas empresas consorciadas poderia comprometer a coordenação, tomada de decisões imediatas e responsabilização objetiva em situações críticas, prejudicando a eficiência e segurança do sistema.

Além disso, a interdependência entre os componentes do sistema — como pontos de venda, equipamentos multi-vagas, veículos com tecnologia LPR/OCR, softwares de gestão central e retaguarda, alimentação elétrica e comunicação de dados — exige que uma única pessoa jurídica seja responsável por toda a cadeia operacional. Essa execução unitária assegura a rastreamento e integridade das informações, cumprimento das normas legais e regulamentares, e mitigação de riscos decorrentes do chamado “conflito de interfaces” entre empresas consorciadas — situação frequentemente destacada pelos órgãos de controle como potencial causa de falhas operacionais e descontinuidade contratual.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a vedação à participação de consórcios é juridicamente legítima, desde que devidamente justificada, especialmente em contratos que envolvem serviços contínuos, de alta complexidade operacional ou que demandem comando único e responsabilização integral, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

O levantamento de mercado realizado previamente identificou ampla oferta de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e econômica para executar integralmente o objeto de forma isolada. Tal constatação afasta qualquer alegação de restrição à competitividade ou direcionamento do certame, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento adequado e análise de mercado como pressupostos da contratação pública.

Portanto, a vedação à participação de consórcios não compromete a isonomia nem a competitividade, mas assegura maior eficiência administrativa, controle operacional, segurança jurídica e prestação contínua do serviço público, atendendo aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público que regem as contratações públicas.

Precedentes TCU:

Acórdão nº 1.165/2012-Plenário: reconhece que cabe ao gestor definir a participação ou não de consórcios de forma motivada.

Acórdão nº 1.246/2006-Plenário: confirma a legalidade da vedação em contratos que exigem comando único e responsabilização integral.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a opção administrativa pela execução do objeto por empresa única, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União

A presente licitação enquadra-se juridicamente como concessão de serviço público, delegada mediante outorga onerosa, a ser processada na modalidade Concorrência Pública, conformidade com a Lei de concessão 8987/2015, art. 2º, inciso II.

24. Garantia

PROPOSTA - Será exigido no momento da apresentação da Proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.

CONTRATO - Será exigido garantia de contrato de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o art. 98 da lei 14.133/2021.

25. Pagamento/Repasse

O pagamento da tarifa de estacionamento será realizado por meio de aquisição de créditos eletrônicos, disponibilizados por aplicativos móveis gratuitos, terminais de autoatendimento, parquímetros, tótens ou estabelecimentos autorizados, art. 12 da Lei Municipal nº 2794/2025.

A remuneração da concessionária dar-se-á exclusivamente pela cobrança da tarifa de estacionamento dos usuários.

A Concessionária será responsável pela arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas, sejam eles através de moedas e/ou meios eletrônicos, e deverá manter registro de todas as operações.

A concessionária deverá repassar ao Município a outorga, estabelecida no procedimento licitatório, respeitando a outorga mínima de 5,55% da receita bruta.

26. Da Prestação de Contas

Além do relatório diário de arrecadação tarifária emitido pela Concessionária e homologado pelo poder concedente, deverá a concessionária realizar a consolidação dos relatórios diários em prestação de contas no prazo de até o décimo dia útil do mês, que contará com os seguintes dados:

I – Relatório financeiro da arrecadação, consolidando os relatórios diários apresentados ao poder concedente;
II – Divisão da arrecadação por modalidade de pagamento;

III – Relatório de fiscalização e notificações, consolidando os relatórios diários apresentados ao poder concedente;
IV – Demais informações necessárias para transparência.

27. Das Penalidade e Sanções à Concessionária

O descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais sujeirta a Concessionária à seguintes penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência;
II – Multa proporcional à gravidade da infração, conforme contrato;
III – Suspensão temporária da concessão;
IV – Rescisão contratual e declaração de inidoneidade;
V – Encampação;
VI – Caducidade:
VII – Intervenção;
VIII – Demais disposições legais.

28. DA DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública, em conformidade com o art. 179 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a maior oferta pela outorga da concessão, aliada à melhor técnica (técnica e preço), conforme fundamentado no art. 6º da Lei Municipal nº 2.794/2025.

Modo de disputa frechado, em conformidade com a legislçao em vigor.

Rio Bonito, ___de _____de 202_.

Secretário(a) de [.]

ANEXO III- ESTUDO DE VIABILIDADE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. PREMISSAS ECONÔMICAS 5

2.1. Valor Presente Líquido 5

2.2. Taxa Interna de Retorno (TIR) 5

2.3. Premissas Fiscais e Tributárias 5

2.4. Amortização do Ativo intangível 6

2.5. Seguros e Garantias 7

3. ESTRUTURA DE CAPITAL 8

3.1. Cálculo do WACC 8

3.2. Capital Próprio 9

3.2.1. Capital Asset Pricing Model (CAPM) Modificado 9

3.3. Capital de Terceiros 12

3.4. Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) 12

4. MODELO DE REMUNERAÇÃO 13

4.1. Tarifa e regularização 13

4.2. Receitas Acessórias 13

5. INVESTIMENTOS (CAPEX) 14

6. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX) 16

7. PROJEÇÃO DOS RESULTADOS 18

7.1. Resultados do Poder Concedente 18

7.1. Resultados da Concessionária 18

7.2. Plano de Negócios – moeda constante 21

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Receita por ano (em milhões de reais)..... 13

Figura 2 - Investimentos por ano (em milhões de reais)..... 14

Figura 3 – OPEX por ano (milhares de reais)..... 16

Figura 4 – Previsão de pagamento da Outorga Variável..... 18

Figura 6 – Composição do VPL (milhões de reais) 19

Figura 7 - Fluxo de Caixa do Projeto 20

Figura 8 - Demonstrativo de Resultado do Exercício (moeda constante) 21

Figura 9 - Fluxos de Caixa do Projeto e do Acionista..... 22

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Sumário Executivo do Projeto..... 4

Tabela 2 – Premissas para cálculo do K_e..... 11

Tabela 3 – Premissas para cálculo do K_d..... 12

Tabela 4 – Premissas cálculo WACC..... 12

Tabela 5 - Tarifas..... 13

Tabela 7 - Composição do CAPEX..... 15

Tabela 8 - CAPEX anual (milhares de reais) 15

Tabela 9 - Composição do OPEX..... 17

Tabela 10 – OPEX anual (em milhares de reais) 17

Tabela 11 – Resultados Econômicos do Modelo de Concessão..... 19

1. INTRODUÇÃO

A partir da estruturação do modelo de Concessão de Estacionamento Rotativo de Rio Bonito e das informações consolidadas na planilha de modelagem econômico-financeira, foram obtidos os seguintes resultados referenciais:

Tabela 1 – Sumário Executivo do Projeto

Item	Resultados
Prazo de concessão	10 anos
Período de implantação	3 meses
Total de vagas	1.257 vagas
TIR do Projeto	11,0%
CAPEX Total	R$ 986.722,67
OPEX Total	R$ 17.686.287,41
Receita Total da Concessionária	R$ 22.544.659,80
Tarifa base (R$/ 2 horas) - Automóvel	R$ 4,00
Tarifa base (R$/2 horas) - Moto	R$ 2,00
Tarifa base (R$/dia) - Caçamba	R$ 20,00

Fonte: Elaboração própria (2026).

As premissas consideradas na estruturação do projeto serão detalhadas ao longo do documento.

2. PREMISSAS ECONÔMICAS

A seguir, apresentam-se as premissas que fundamentaram a modelagem econômico-financeira, de modo a avaliar a atratividade mínima do plano de negócios.

A análise econômico-financeira tem como base a técnica do Fluxo de Caixa Descontado para o prazo de 10 anos de concessão, sendo esta metodologia amplamente difundida em estudos no setor de infraestrutura. Decorrem desta técnica a adoção do Valor Presente Líquido (VPL) e da Taxa Interna de Retorno (TIR), calculados com base nas saídas e entradas de caixa projetadas ao longo da execução de todo o contrato.

2.1. VALOR PRESENTE LÍQUIDO

O Fluxo de Caixa corresponde à projeção, para todos os anos de projeto, de (i) saídas de caixa, ou desembolsos, como investimentos, custos e despesas e tributos, e (ii) entradas de caixa, isto é, o faturamento proveniente da operação.

Uma vez que os fluxos mais próximos são mais valorizados, e os fluxos futuros mais incertos, faz pouco sentido econômico tratar da soma simples das projeções. Deste modo, aplica-se um fator de desconto à projeção de cada ano para então realizar a soma ponderada, ou descontada.

2.2. TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)

Intrinsecamente ligada ao conceito anteriormente exposto, a Taxa Interna de Retorno é a Taxa de Desconto através da qual o Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa Projetado, para todo o horizonte do projeto, é igual a zero.

2.3. PREMISSAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

Para basear a estimativa dos tributos, foi considerado o regime tributário do Lucro Real. Os tributos incidentes sobre a receita são:

a) Programa de Integração Social (PIS), 1,65%;
b) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), 7,60%;
c) Imposto sobre Serviços (ISS), 5,00%.

Para o PIS/COFINS, prevê-se a não cumulatividade tributária sobre bens e serviços utilizados como insumos. A Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, prevê o abatimento de créditos tributários, sendo dever da Concessionária sua comprovação e aprovação junto à Receita Federal.

Quanto aos impostos sobre a renda, considerando-se o Lucro Real, foram aplicadas as seguintes alíquotas:

a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), 15% sobre a base de cálculo;
b) Adicional do IRPJ de 10% sobre o que exceder R$ 20 mil pelo número de meses do período de apuração (em 12 meses, R$ 240 mil);
c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), 9% sobre a base de cálculo.

Ainda, considerou-se a possibilidade de constituição de Base Negativa em períodos de prejuízo fiscal, para posterior dedução das apurações de IRPJ e CSLL, respeitado o limite de aproveitamento de 30%.

2.4. AMORTIZAÇÃO DO ATIVO INTANGÍVEL

O Contrato de Concessão representa que o concessionário recebe, pelo tempo da concessão, o direito de exploração de um serviço público, podendo utilizar-se da infraestrutura para a prestação desses serviços, nos termos do contrato.

Conforme Interpretação ICPC 01 – Contratos de Concessão, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o direito do concessionário sobre a infraestrutura é registrado como ativo intangível, e não mais como imobilizado. Esta alteração está fundamentada no entendimento que o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle (muito menos de propriedade) do uso da infraestrutura de serviços públicos, apenas o direito de

sua exploração, amortizado, em contrapartida, pelo recebimento de recursos pelo Poder Concedente.

2.5. SEGUROS E GARANTIAS

Os seguros e garantias considerados são apresentados a seguir:

a) Garantia de execução do contrato: garantia de cumprimento das obrigações contratuais com valor segurado de R$ 281.808,25, correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato. Prêmio equivalente a 0,50% do valor segurado, estimado em R$ 3.061 ao ano;
b) Risco operacional (danos materiais): prêmio equivalente a 0,20% do Valor do Contrato proporcional a 1 ano, pago anualmente durante o tempo de concessão, correspondente a R$ 5.259 ao ano.
c) Risco de responsabilidade civil: prêmio equivalente a 0,50% do Valor do Contrato proporcional a 1 ano, pago anualmente durante o tempo de concessão, correspondente a R$ 5.298 ao ano.

O Seguro de Garantia de Execução deve ser suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O Seguro de Responsabilidade Civil deverá ter vigência durante todo a Concessão e cobrir danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros, decorrentes de ações e omissões da Concessionária, com a cobertura básica e adicionais, todas com limite máximo de indenização idêntico ao da Cobertura Básica, para responsabilidade civil cruzada; erro de projeto; fundações; danos ambientais; danos a instalações públicas; circulação de equipamentos e veículos em vias públicas; lucros cessantes; danos materiais; responsabilidade do empregador.

O Seguro de Riscos Operacionais deverá cobrir todos os bens vinculados, e perda de receita, com Cobertura Básica de danos materiais igual ao valor desses bens e coberturas adicionais para dano elétrico; equipamentos eletrônicos de alta e baixa voltagem; roubo ou furto qualificado de bens; alagamento e/ou inundação; obras de engenharia para conservação e manutenção; tumultos, greves e afins; desmoronamento e risco geológico;

despesas emergenciais e extraordinárias; salvamento, perdas de receitas e lucros cessantes. Os valores dos bens deverão se basear nos seus custos de reposição.

3. ESTRUTURA DE CAPITAL

Para a definição da estrutura de capital do projeto foi considerada uma alavancagem de 68%, conforme premissas de financiamento detalhadas adiante.

3.1. CÁLCULO DO WACC

O custo de capital representa a taxa de retorno pelo capital empregado no empreendimento e indica a remuneração exigida para alocação de capital próprio e de terceiros. Na presente modelagem, o custo de capital calculado, conforme demostrado a seguir, corresponde à taxa de desconto utilizada para calcular o valor presente dos fluxos de caixa futuros.

O custo de capital incorpora o prêmio de risco requerido por um agente para justificar os riscos assumidos na aplicação de seus recursos financeiros em um determinado ativo. Os acionistas fazem jus somente ao fluxo de caixa que exceder o fluxo já comprometido com amortizações de dívida e pagamento de juros aos credores. Essa relação garante aos credores um fluxo de caixa mais estável e menos volátil, o que acaba implicando também em prêmio de risco menor e, portanto, em um custo de capital mais baixo.

Considerando que os credores possuem prioridade no recebimento do fluxo de caixa do projeto em relação aos acionistas, o custo de capital da dívida (K_d) é sempre inferior ao custo de capital do acionista (K_e).

O custo de capital de um projeto de investimento, considerando-se o capital dos acionistas e dos credores, representa a média ponderada do custo de capital empregado por ambos. Essa média ponderada é denominada de Custo Médio Ponderado de Capital (WACC, do inglês). O WACC refere-se a uma combinação ponderada entre a proporção do capital próprio e de terceiros e o custo desses capitais, sumarizado na fórmula a seguir:

$$WACC = K_e . \frac{E}{D + E} + K_d . \frac{D}{D + E} . (1 - T)$$

Onde:

- **WACC**: custo médio ponderado de capital;
- **K_e**: custo do capital próprio;
- **K_d**: custo do capital de terceiros;
- **D/(D+E)**: proporção da dívida da companhia;
- **E/(D+E)**: proporção do capital próprio no capital da companhia;
- **T**: alíquota tributária marginal efetiva.

A taxa resultante da aplicação da equação acima representa a taxa de desconto considerada no modelo na avaliação do Fluxo de Caixa do Projeto.

3.2. CAPITAL PRÓPRIO

O custo de capital do acionista (K_e), corresponde à expectativa de retorno almejada pelos acionistas no processo decisório de aplicação do capital próprio. O modelo mais utilizado pela literatura financeira para se estimar o Custo de Capital do Acionista é o *Capital Asset Pricing Model* (CAPM), que norteará a construção da parte do risco referente à participação do capital próprio no risco total existente no contrato com o município. As seções a seguir são dedicadas à apresentação detalhada do CAPM, bem como as premissas utilizadas na mensuração de seu resultado.

3.2.1. CAPITAL ASSET PRICING MODEL (CAPM) MODIFICADO

O método CAPM para calcular o K_e faz uso da relação básica de sua teoria em que o retorno esperado de uma ação é a soma da taxa livre de risco e de um prêmio por suportar o risco do mercado de ações.

Para efeitos de cálculo do CAPM na modelagem do projeto, utilizou-se como referência literária o documento “Metodologia de Cálculo do WACC – Concessões Públicas”, elaborado pelo Ministério da Fazenda em dezembro de

2018. Amplamente adotado e bem aceito pela comunidade financeira mundial, o CAPM padrão é expresso pela fórmula:

$$K_e = R_f + \beta_l . (R_m - R_f) + R_{pa}$$

Onde:

- K_e: custo do capital próprio. Representa o retorno necessário para remunerar adequadamente o acionista em função do risco assumido;
- R_f: Retorno obtido com ativos livres de risco nos últimos 12 meses;
- R_f': Retorno estrutural obtido com ativos livres de risco nos últimos 30 anos;
- β_l: beta alavancado: coeficiente que representa o risco sistemático do negócio. O beta alavancado incorpora o risco de endividamento da empresa, mas não considera o risco de solvência;
- R_m: representa o retorno histórico de mercado acionário maduro;
- $(R_m - R_f)$: prêmio pelo risco de mercado, representado pela diferença entre a taxa de retorno do mercado e a taxa livre de risco;
- R_{pa}: taxa adicional exigida pelos agentes para a aplicação de recursos em um local diverso daquele de referência, no caso, o Brasil.

Tabela 2 - Premissas para cálculo do K_e

Parâmetro	Metodologia	Valor
Beta Realav. [β]	Beta para os setores de *Transportation* e *Utilities*.	0,867
Prêmio de Risco de Mercado [R_m-R_f']	Taxa de Retorno de Mercado menos a taxa livre de risco estrutural.	7,62% a.a.
Taxa de Retorno de Mercado [R_m]	Taxa média de retorno do índice S&P500 (média aritmética dos últimos 25 anos do índice).	11,35% a.a.
Taxa Livre de Risco [R_f]	A Taxa Livre de Risco foi calculada como a media aritmérica do retorno, dos últimos 12 meses, do título do governo dos EUA com prazo de vencimento de dez anos (*US T-Bond 10 years*).	4,28% a.a.
Taxa Livre de Risco Estrutural [R_f']	A Taxa Livre de Risco Estrutural foi calculada como a media aritmérica do retorno, dos últimos 30 anos, do título do governo dos EUA com prazo de vencimento de dez anos (*US T-Bond 10 years*).	3,73% a.a.
Prêmio de Risco Brasil [R_{pa}]	Prêmio conforme indicador EMBI+, que representa o desempenho dos títulos do Brasil em relação aos títulos do Tesouro dos Estados Unidos. Utilizou-se a média aritmética dos últimos 25 anos entre (ano inicial e ano final).	4,37% a.a.
Diferencial de Inflação (I)	Calculado a partir da inflação brasileira e americana.	3,21% a.a.
Inflação Americana [i_{us}]	Média do CPI (*Consumer Price Index*) projetado para o ano inicial do projeto.	2,29% a.a.
Inflação Brasileira [i_{br}]	Média do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) projetado para o ano inicial do projeto.	5,49% a.a.
CAPM Nominal (Ke_N) (em US$)		**15,25% a.a.**
CAPM Real (Ke_R) (em R$)[1]		**12,68% a.a.**

[1] Obtido através da aplicação do racional $(1 + Ke_R) / (1+ I) - 1$.

Fonte: Elaboração própria (2026).

3.3. CAPITAL DE TERCEIROS

O Custo de Capital de Terceiros varia drasticamente, a depender de variáveis como a participação de bancos, percepção do mercado, emissão de debêntures, dentre outros. Para este estudo, foi considerado o custo nominal da dívida de 11,21% ao ano, composto por TLP, SPRED do banco e remuneração do agente financeiro. Considerando-se o custo após impostos, foi obtido o valor final para o Custo de Capital de Terceiros conforme descrito abaixo:

Tabela 3 – Premissas para cálculo do K_d

Premissas	Valores
Custo bruto da dívida (K_b Real)	**11,21% a.a**
Alíquota de imposto de renda (t)	34,00%
Custo de Capital de Terceiros Real (K_d Real)	**7,40% a.a**

Fonte: Elaboração própria (2026).

3.4. CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL (WACC)

A partir das definições apresentadas neste tópico e aplicando os valores na fórmula para o cálculo do WACC, apresentada anteriormente, temos o seguinte resultado:

Tabela 4 – Premissas cálculo WACC

Premissas – em termos reais	Valores
Custo de Capital Próprio Real (K_e)	12,68% a.a
% Participação de Capital Próprio	32,00%
Custo de Capital de Terceiros Real (K_d)	7,40% a.a
% Participação de Capital de Terceiros	68,00%
Impostos sobre Renda (T_c)	34,00%
Custo Médio Ponderado do Capital (WACC)	**11,00% a.a**

Fonte: Elaboração própria (2026).

4. MODELO DE REMUNERAÇÃO

4.1. TARIFA E REGULARIZAÇÃO

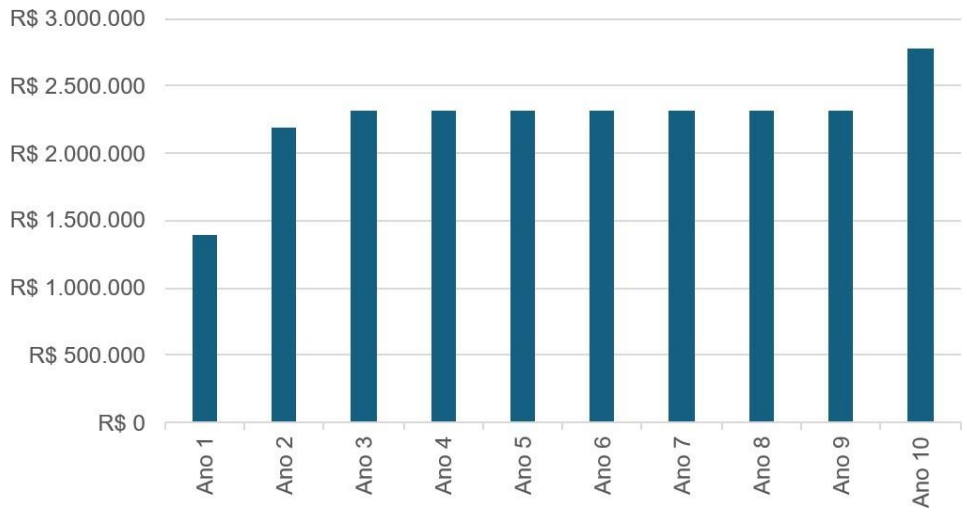
A tarifa de estacionamento será cobrada pela concessionária a fim de remunerar seus investimentos e despesas, dado o tipo de veículo e o período utilizado. A modelagem contou com a distribuição de 1.257 vagas entre automóveis, motos e caçambas, considerando as suas respectivas taxas de ocupação e respeito à cobrança.

Tabela 5 - Tarifas

Veículo	Tarifa	Período
Automóvel	R$ 4,00	A cada 2 horas
Moto	R$ 2,00	A cada 2 horas
Caçamba	R$ 20,00	Diária

Ainda, foi considerado um montante de 25% da receita tarifária a título de receita de regularização de pagamentos.

Figura 1 - Receita por ano (em milhões de reais)



Fonte: Elaboração própria (2026).

4.2. RECEITAS ACESSÓRIAS

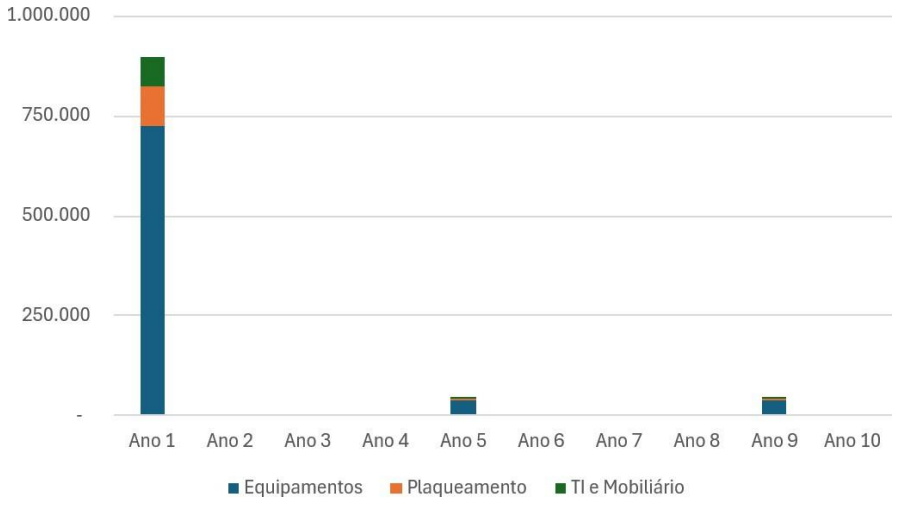
As receitas acessórias correspondem a um conjunto de valores cujo recebimento decorre da realização de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao objeto de um contrato de concessão. Para esta estruturação, não foram consideradas receitas adicionais, porém a Concessionária poderá fazer jus a receitas acessórias, de modo que o Contrato de Concessão deve incentivar tais desenvolvimentos.

5. INVESTIMENTOS (CAPEX)

Entenda-se como CAPEX a soma de todos os investimentos necessários para que se cumpram os requisitos determinados pelo Contrato de Concessão a ser assinado pela futura Concessionária.

O. valor total do CAPEX projetado é de R$ 986.722,67, distribuídos ao longo de todo o contrato.

Figura 2 - Investimentos por ano (em milhões de reais)



Fonte: Elaboração própria (2026).

As tabelas a seguir apresentam uma visão acumulada da representatividade destes itens ao longo do período de Concessão.

Vale destacar que os valores monetários especificados foram calculados baseando-se em cotações junto a fornecedores do mercado e em experiências

de outros projetos similares. A seguir é apresentada a composição do CAPEX, bem como seu detalhamento anual.

Tabela 6 - Composição do CAPEX

Grupo	Total (R$)	%
1. Equipamentos	799.309,23	81,01%
2. Plaqueamento	110.000,00	11,15%
3. TI e Mobiliário	77.413,45	7,85%
TOTAL	986.722,67	

Fonte: Elaboração própria (2026).

Tabela 7 - CAPEX anual (milhares de reais)

Investimentos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Equipamentos	727	-	-	-	36	-	-	-	36	727
Plaqueamento	100	-	-	-	5	-	-	-	5	100
TI e Mobiliário	70	-	-	-	4	-	-	-	4	70
TOTAL	897	-	-	-	45	-	-	-	45	897

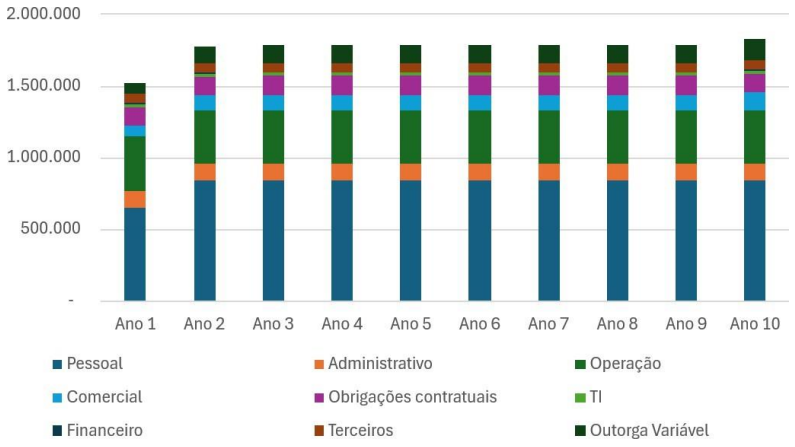
Fonte: Elaboração própria (2026).

6. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)

A seguir são listados os custos e despesas (OPEX) necessários à operação, que ocorrem cotidianamente e possibilitam que sejam cumpridas todas as exigências contratuais.

Os desembolsos com OPEX totalizam R$ 17.686.287,41. Estes gastos constituem os recursos necessários para todas as atividades de operação e manutenção, incluindo-se a logística necessária à operação, durante a Concessão.

Figura 3 – OPEX por ano (milhares de reais)



Fonte: Elaboração própria (2026).

As tabelas a seguir detalham uma visão acumulada da representatividade destes itens durante o período previsto de Concessão e a respectiva projeção anual.

Tabela 8 - Composição do OPEX

Grupo	Total (R$)	%
1. Pessoal	8.193.337,47	46,33%
2. Administrativo	1.176.000,00	6,65%
3. Operação	3.795.000,00	21,46%
4. Comercial	1.011.027,37	5,72%
5. Obrigações contratuais	1.336.177,98	7,55%
6. TI	204.000,00	1,15%
7. Financeiro	60.000,00	0,34%
8. Terceiros	660.000,00	3,73%
9. Outorga Variável	1.250.744,60	7,07%
TOTAL	17.686.287,41	

Fonte: Elaboração própria (2026).

Tabela 9 - OPEX anual (em milhares de reais)

Custos e Despesas Operacionais	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Pessoal	654	838	838	838	838	838	838	838	838	838
Administrativo	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118
Operação	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380
Comercial	71	99	103	103	103	103	103	103	103	119
Obrigações contratuais	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134
TI	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Financeiro	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Terceiros	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
Outorga Variável	77	122	128	128	128	128	128	128	128	154
TOTAL	1.526	1.782	1.792	1.792	1.792	1.792	1.792	1.792	1.792	1.834

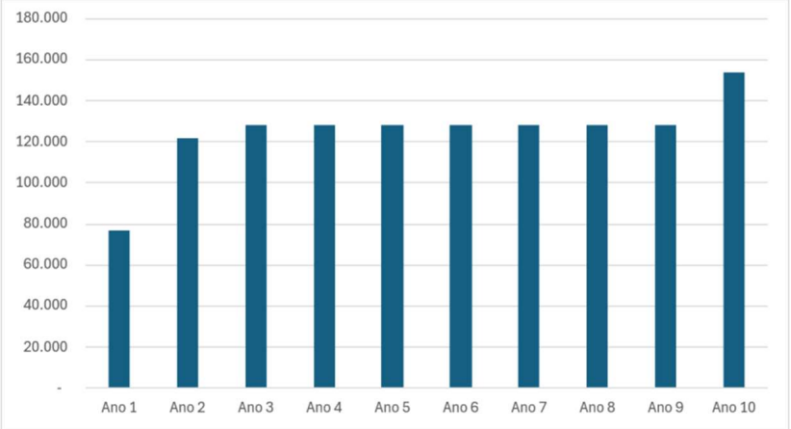
Fonte: Elaboração própria (2026).

7. PROJEÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. RESULTADOS DO PODER CONCEDENTE

A figura a seguir apresenta a previsão de pagamento de outorga variável por ano ao município, considerando que a outorga variável mínima corresponde a 5,55% da receita bruta da Concessionária.

Figura 4 – Previsão de pagamento da Outorga Variável



Fonte: Elaboração própria (2026).

7.1. RESULTADOS DA CONCESSIONÁRIA

A seguir são apresentados os principais resultados da análise econômico-financeira, com base nas características dos investimentos e dimensionamento operacional propostos para o projeto.

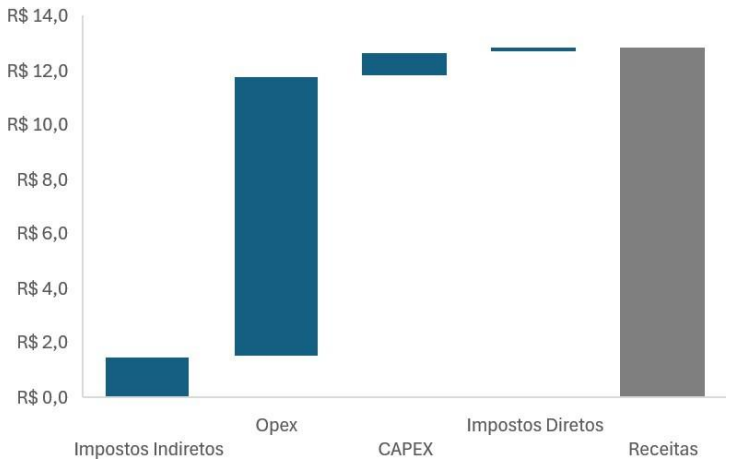
Tabela 10 – Resultados Econômicos do Modelo de Concessão

Parâmetro Avaliado	Resultado aferido
Valor do Contrato	R$ 22.544.659,80
Tarifa (R$/2 horas) - Automóveis	R$ 4,00
Tarifa (R$/2 horas) - Motos	R$ 2,00
Tarifa (R$/dia)	R$ 20,00
Regularização (%)	25,00%
CAPEX Total	R$ 986.722,67
OPEX Total	R$ 17.686.287,41
TIR Projeto	11,00%
TIR Acionista	22,26%
VPL Fluxo do Projeto	R$ 0,00
Prazo do contrato	10 anos
Payback – Projeto	8 anos

Fonte: Elaboração própria (2026).

A figura a seguir ilustra a composição dos custos da concessão ao comparar os fluxos separadamente descontados pela WACC de referência do projeto.

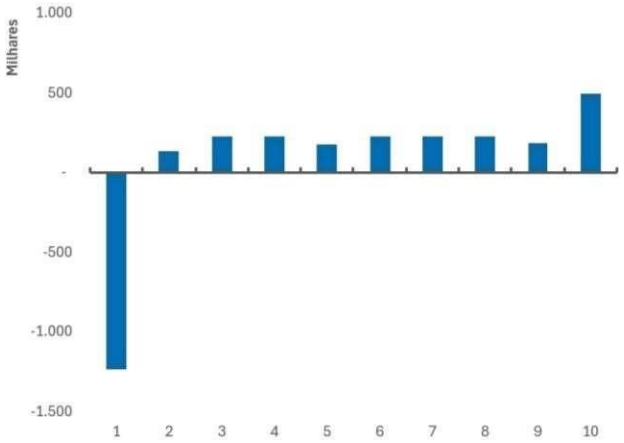
Figura 5 – Composição do VPL (milhões de reais)



Fonte: Elaboração própria (2026).

A seguir são projetados o Demonstrativo de Resultado e o Fluxo de Caixa para o período da Concessão, conforme as premissas expostas neste estudo.

Figura 6 - Fluxo de Caixa do Projeto



Fonte: Elaboração própria (2026).

7.2. PLANO DE NEGÓCIOS – MOEDA CONSTANTE

Figura 7 - Demonstrativo de Resultado do Exercício (moeda constante)

DRE	VPL	TOTAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
(+) Receita Operacional Bruta	12.855.884	22.544.660	1.387.364	2.196.659	2.312.273	2.312.273	2.312.273	2.312.273	2.312.273	2.312.273	2.312.273	2.774.727
Tarifa	10.479.418	18.035.728	1.387.364	1.849.818	1.849.818	1.849.818	1.849.818	1.849.818	1.849.818	1.849.818	1.849.818	1.849.818
Regularização	2.376.466	4.508.932	0	346.841	462.455	462.455	462.455	462.455	462.455	462.455	462.455	924.909
(–) Tributos indiretos	-1.493.317	(2.570.091)	-197.699	-263.599	-263.599	-263.599	-263.599	-263.599	-263.599	-263.599	-263.599	-263.599
PIS	-172.910	-297.590	(22.892)	(30.522)	(30.522)	(30.522)	(30.522)	(30.522)	(30.522)	(30.522)	(30.522)	(30.522)
COFINS	-796.436	-1.370.715	(105.440)	(140.586)	(140.586)	(140.586)	(140.586)	(140.586)	(140.586)	(140.586)	(140.586)	(140.586)
ISS	-523.971	-901.786	(69.368)	(92.491)	(92.491)	(92.491)	(92.491)	(92.491)	(92.491)	(92.491)	(92.491)	(92.491)
(=) Receita Op. Líquida	11.362.567	19.974.569	1.189.664	1.933.060	2.048.674	2.048.674	2.048.674	2.048.674	2.048.674	2.048.674	2.048.674	2.511.128
(–) Custos e Despesas	-10.322.686	(17.686.287)	(1.525.974)	(1.781.766)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.833.607)
OPEX	(10.322.686)	(17.686.287)	(1.525.974)	(1.781.766)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.792.134)	(1.833.607)
(=) Lucro Bruto	1.039.881	2.288.281	(336.310)	151.294	256.539	256.539	256.539	256.539	256.539	256.539	256.539	677.522
Margem Bruta												
(=) EBITDA	1.039.881	2.288.281	(336.310)	151.294	256.539	256.539	256.539	256.539	256.539	256.539	256.539	677.522
Margem EBITDA			-28,3%	7,8%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	27,0%
(–) Amortização		(788.446)	(85.031)	(81.433)	(78.301)	(75.653)	(79.186)	(76.509)	(73.921)	(71.422)	(84.931)	(82.059)
(=) EBIT	573.413	1.499.835	(421.341)	69.860	178.238	180.886	177.353	180.031	182.618	185.118	171.608	595.463
Margem EBIT												
Lucro tributável	721.725	1.499.835	-	48.902,30	124.766,65	126.620,16	124.147,10	126.021,56	127.832,64	129.582,47	120.125,94	571.836,01
(–) Tributos (Impostos)	187.560	400.678	-	11.736,55	29.943,99	30.388,84	29.795,30	30.245,18	30.679,83	31.099,79	28.830,23	177.957,96
Lucro líquido	385.853	1.099.157	-421.340,63	58.123,88	148.294,07	150.497,10	147.557,70	149.785,63	151.938,22	154.018,02	142.778,26	417.504,90
Margem Líquida			-35,4%	3,0%	7,2%	7,3%	7,2%	7,3%	7,4%	7,5%	7,0%	16,6%

Fonte: Elaboração própria (2026).

Figura 8 - Fluxos de Caixa do Projeto e do Acionista

Fluxo de Caixa do Projeto	VPL	TOTAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Fluxo de caixa livre												
EBITDA	1.039.881	2.288.281	-336.310,02	151.293,81	256.539,38	256.539,38	256.539,38	256.539,38	256.539,38	256.539,38	256.539,38	677.521,70
(-) Impostos diretos	-187.560	-400.678	-	-11.736,55	-29.943,99	-30.388,84	-29.795,30	-30.245,18	-30.679,83	-31.099,79	-28.830,23	-177.957,96
(=) Fluxo de caixa operacional	852.321	1.887.603	-336.310,02	139.557,25	226.595,39	226.150,55	226.744,08	226.294,21	225.859,55	225.439,59	227.709,16	499.563,73
(–) Fluxo de investimentos	-852.321	-986.722,67	-897.020,61	-	-	-	-44.851,03	-	-	-	-44.851,03	-
(-) Investimentos	-852.321	-986.723	-897.021	-	-	-	-44.851	-	-	-	-44.851	-
(-) Ressarcimento Estudos e leilão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de caixa	0	900.881	-1.233.330,63	139.557,25	226.595,39	226.150,55	181.893,05	226.294,21	225.859,55	225.439,59	182.858,13	499.563,73
(=) Fluxo de caixa Acumulado		0	-1.233.330,63	-1.093.773,37	-867.177,98	-641.027,44	-459.134,39	-232.840,18	-6.980,63	218.458,96	401.317,09	900.880,82
(=) FC descontado		0	1.111.153,63	-113.276,96	-165.704,71	-148.996,48	-107.966,51	-121.015,50	-108.817,97	-97.855,88	-71.509,81	-176.009,80
(=) FC descontado acumulado		0	1.111.153,63	997.876,67	832.171,96	683.175,48	575.208,96	454.193,46	345.375,49	247.519,61	176.009,80	-0,00

Fluxo de Caixa Alavancado	VPL	TOTAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Fluxo do Financiamento	-29.080,96	-183.673,92	426.919,02	-64.791,47	-203.313,58	-143.400,60	-108.995,41	-76.821,22	-46.878,04	19.165,85	3.325,26	49.447,96
Conta Reserva	-12.524,05	0,00	-14.077,84	-17.940,41	-12.939,22	9.667,19	8.996,82	8.326,44	7.656,07	6.985,70	3.325,26	-
Tax Shield	41.436,93	84.135,77	-	9.460,31	9.460,31	6.757,36	4.504,91	2.702,95	1.351,47	450,49	-	49.447,96
Adição - Divida	452.569,25	502.331,54	502.331,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização - Divida	-312.357,48	502.331,54	-	-	-143.523,30	-119.602,75	-95.682,20	-71.761,65	-47.841,10	-23.920,55	-	-
Juros	-193.679,92	-262.786,37	-56.311,37	-56.311,37	-56.311,37	-40.222,40	-26.814,94	-16.088,96	-8.044,48	-2.681,49	-	-
Fees	-4.525,69	-5.023,32	-5.023,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) FC Livre p/ o Acionista	-29.081	717.207	-806.411,61	74.765,78	23.281,81	82.749,95	72.897,64	149.472,99	178.981,51	206.273,74	186.183,38	549.011,70
Capital	-49.211,48	-	89.702,06	-	-	-	-	-	-	-	-	89.702,06
Dividendos	697.445,38	1.523.618,51	-	74.765,78	23.281,81	82.749,95	72.897,64	149.472,99	178.981,51	206.273,74	186.183,38	549.011,70
(=) FC Livre p/ o Acionista	619.153	2.240.825	-896.11 3,67	149.531,57	46.563,62	165.499,90	145.795,28	298.945,98	357.963,03	412.547,47	372.366,77	1.187.725,46

Fonte: Elaboração própria (2026).

ANEXO IV- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 9°, DA LEI 14.133/21

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____interessada em participar do Pregão Eletrônico nº xxxx/202X, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos § 1º do artigo 9° , da Lei 14.133/21, que a empresa_____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ocupantes de cargo, emprego ou função ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante

legal

ANEXO V

Atestado de Visita Técnica (Modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº XX/202X

O XXXXXX atesta, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a) XX, portador da Carteira de Identidade nº XX, expedida pelo(a) XX, representando a XX, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em referência, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Rio Bonito, XX de XX de 202X.
[PODER CONCEDENTE]

Responsável para contato: XX
Telefone: XX
Endereço eletrônico: XX

ANEXO VI

Atestado de Não Visita Técnica (Modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº XX/202X

O XXXXXX declara, expressamente, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a) XX, portador da Carteira de Identidade nº XX, expedida pelo(a) XX, representando a XX que, OPTOU por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e seus anexos.

Rio Bonito, XX de XX de 202X.
[PODER CONCEDENTE]

Responsável para contato: XX
Telefone: XX
Endereço eletrônico: XX

ANEXO VII- TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

A presente Tabela de Pontuação Técnica tem por finalidade avaliar e classificar as PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES, no âmbito deste EDITAL, com base nos critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e nas demais disposições editalícias.

Item	**Descrição**		
1.1	**Amplo Direito de Estacionar**	**Pontos**	**Obtido**
1.1.1	Permite ao usuário estacionar o veículo em qualquer vaga por quantas vezes desejar, durante toda a validade do período adquirido, sem ter que fazer nova aquisição e nenhuma operação/interação com o sistema.	5	
1.1.2	Permite ativação por débito automático pelo Monitor de fiscalização	5	
1.1.3	Permite ativação por débito automático pelo carro OCR	5	
Total de pontos obtidos neste item		**15**	
1.2	**Disponibilização ao Setor de Trânsito**	**Pontos**	**Obtido**
1.2.1	A empresa disponibiliza ao setor de trânsito o acesso online ao sistema, através de aplicação web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas a fiscalização e monitoramento realizadas pelos Monitores e Carro OCR.	5	
Total de pontos obtidos neste item		**5**	
1.3	**Formas de acessar o estacionamento**	Pontos	Obtido
1.3.1	Criação da conta pré-paga através do APP do usuário	5	
1.3.2	Criação da conta pré-paga através do website	5	
1.3.3	Ativação da vaga através do Monitor de fiscalização utilizando crédito da conta pré-paga, desde que previamente autorizado no cadastro do usuário (Débito Automático)	5	
1.3.4	Ativação da vaga através do Carro OCR utilizando crédito da conta pré-paga, desde que previamente autorizado no cadastro do usuário (Débito Automático)	5	
1.3.5	Ativação da vaga através de página da web utilizando crédito da conta pré-paga, realizado pelo próprio usuário	5	

1.3.6	Ativação da vaga através do aplicativo do usuário (APP), utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.7	Ativação da vaga através do aplicativo de SMS, utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.8	Ativação da vaga através da URA (0800), utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.9	Ativação da vaga através do Parquímetros multisserviço com tela interativa, utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.10	Ativação da vaga através do Totem multisserviço, utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.11	Ativação de vaga através do POS nos Postos de Venda, utilizando crédito da conta pré-paga.	5	
1.3.12	Ativação de vaga através do POS nos Postos de Venda, utilizando cartão de crédito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard).	5	
1.3.13	Ativação da vaga através do parquímetro multivagas, utilizando cartão de crédito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard)	5	
1.3.14	Ativação da vaga através do parquímetros multisserviço com tela interativa, utilizando cartão de crédito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard).	5	
1.3.15	Ativação da vaga através do Totem multisserviço, utilizando cartão de crédito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard).	5	
1.3.16	Ativação da vaga através do parquímetro multivagas, utilizando cartão de débito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard)	5	
1.3.17	Ativação da vaga através do parquímetros multisserviço com tela interativa, utilizando cartão de débito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard).	5	
1.3.18	Ativação da vaga através do Totem multisserviço, utilizando cartão de débito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard).	5	
1.3.19	Ativação de vaga através do POS nos Postos de Venda, utilizando cartão de débito (mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard).	5	

1.3.20	Ativação de vaga através do POS nos Postos de Venda, utilizando cartão eletrônico recarregável sem contato.	5	
1.3.21	Ativação da vaga através do parquímetro multivagas, utilizando cartão eletrônico recarregável sem contato.	5	
1.3.22	Ativação da vaga através do parquímetros multisserviço com tela interativa, utilizando cartão eletrônico recarregável sem contato..	5	
1.3.23	Ativação da vaga através do Totem multisserviço, utilizando cartão eletrônico recarregável sem contato.	5	
1.3.24	Ativação de vaga através do POS nos Postos de Venda, utilizando dinheiro em espécie.	5	
1.3.25	Ativação de vaga através do POS nos Postos de Venda, utilizando PIX - QRCode gerado no equipamento.	5	
1.3.26	Ativação da vaga através do Totem multisserviço, utilizando PIX - QRCode gerado no equipamento.	5	
1.3.27	Ativação da vaga através do parquímetro multivagas, utilizando PIX - QRCode gerado no equipamento.	5	
1.3.28	Ativação da vaga através do parquímetros multisserviço com tela interativa, utilizando PIX com QRCode gerado no equipamento.	5	
1.3.29	Ativação de vaga através do aplicativo Site Responsivo após leitura de QRCode sem necessidade de cadastro prévio, utilizando PIX.	5	
1.3.30	Ativação de vaga através do aplicativo Whatsapp, utilizando PIX.	5	
Total de pontos obtidos neste item		**150**	
1.4	**Formas de recargas para meios de pagamentos**	**Pontos**	**Obtido**
1.4.1	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento em cartão de crédito, mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard.	5	
1.4.2	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento em cartão de débito, mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard.	5	
1.4.3	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento através de boleto bancário.	5	
1.4.4	Recarga da conta pré-paga através do App do Usuário com pagamento através de PIX	5	

1.4.5	Recarga da conta pré-paga através do website, com pagamento em cartão de crédito, mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard.	5	
1.4.6	Recarga da conta pré-paga através do website, com pagamento em cartão de débito, mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard.	5	
1.4.7	Recarga da conta pré-paga através do website, com pagamento através de PIX.	5	
1.4.8	Recarga da conta pré-paga através do website, com pagamento através de boleto bancário.	5	
1.4.9	Recarga da conta pré-paga através do Posto de Venda em equipamento único com pagamento em cartão de crédito, mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard.	5	
1.4.10	Recarga da conta pré-paga através do Posto de Venda em equipamento único com pagamento em cartão de débito, mínimo de 2 bandeiras, sendo obrigatório as bandeiras, Visa e Mastercard.	5	
1.4.11	Aquisição de tíquete de estacionamento através de leitura de QRCode com pagamento por PIX.	5	
1.4.12	Recarga da conta pré-paga cadastrada através do Whatsapp com pagamento por PIX	5	
1.4.13	Aquisição de tíquete de estacionamento através do Aplicativo Whatsapp com pagamento por PIX.	5	
1.4.14	Recarga de cartão eletrônico nos POS dos Postos de Venda, com pagamento em cartão de crédito, débito e dinheiro em espécie.	5	
1.4.15	Recarga de cartão eletrônico nos parquímetro multivagas, com pagamento em cartão de crédito, débito e dinheiro em espécie.	5	
1.4.16	Recarga de cartão eletrônico nos parquímetros multisserviço, com pagamento em cartão de crédito, débito e dinheiro em espécie.	5	
1.4.17	Recarga de cartão eletrônico nos Totem multisserviço, com pagamento em cartão de crédito, débito e dinheiro em espécie.	5	
Total de pontos obtidos neste item		**85**	
1.5	**Funcionalidades do Aplicativo do Usuário – Mínimo Android e iOS**	**Pontos**	**Obtido**
1.5.1	Histórico de movimentação da conta pré-paga	5	
1.5.2	Consulta de vagas em mapa georreferenciado	5	

1.5.3	Permite ao usuário estornar o crédito pago e não utilizado na permanência, limitado a utilização mínima de 30 minutos (troco digital na carteira eletrônica).	5	
1.5.4	Configuração de aviso de encerramento de período	5	
Total de pontos obtidos neste item		**20**	
1.6	**Funcionalidades do veículo monitoramento móvel - Carro OCR**	**Pontos**	**Obtido**
1.6.1	Acessar o sistema do carro com usuário e senha cadastrado.	10	
1.6.2	Permite que o acionamento das câmeras seja efetuado de forma automática, sem intervenção humana, de acordo com o regramento da via, para que os equipamentos individualmente sejam acionados e/ou desligados, acionando as câmeras do lado direito somente quando o estacionamento for do lado direito, não permitindo captura do lado esquerdo, assim sucessivamente para o lado esquerdo e/ou acionando as câmeras conjuntas de ambos os lados quando for assim o estacionamento da via, não sendo permitida a exclusão de capturas realizadas do lado não fiscalizado no sistema Retaguarda	10	
1.6.3	O veículo NÃO realiza a captura de placas de veículos estacionados em frente a guia rebaixada (residências).	10	
1.6.4	O sistema GPS do veículo indica com alta precisão (com variação máxima de 01 (um) metro) a localização das capturas das imagens, sendo possível verificar no sistema Retaguarda a autenticidade do logradouro obtido através do sistema de GPS de precisão	10	
1.6.5	Exibe no sistema retaguarda todo o percurso realizado pelo veículo.	10	
1.6.6	O sistema de controle de leitura automática de placas registra a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regulares e quantidade de veículos irregulares.	10	
Total de pontos obtidos neste item		**60**	

2 – Auditoria e Segurança nas Transações

Item	Descrição	Pontos	Obtido
2.1	O Datacenter possui as especificações deste Termo de Referência	20	
2.2	O sistema de gestão e retaguarda permite cadastro de usuários com acesso parametrizável por perfil e login com utilização de senhas	5	
2.3	O sistema de gestão e retaguarda permite cadastro de usuário Master com poder para definir o perfil dos demais usuários	5	
2.4	O sistema de gestão e retaguarda permite cadastro de Agentes de Trânsito com as respectiva biometria	5	
2.5	O sistema de gestão e retaguarda permite a criação de lotes de crédito com numeração rastreável e inviolável, de modo a garantir a segurança contra fraudes	30	
2.6	Visualização de logs de acesso dos usuários do sistema, incluindo data e hora de acesso, login e funcionalidade acessada	10	
Total de pontos obtidos nesse item		**75**	

3 – Gestão

Item	Descrição	Pontos	Obtido
3.1	O sistema de gestão e retaguarda exibe mapa georreferenciado demonstrando o status das vagas, se disponíveis ou ocupadas, se com pagamento vigente ou sem pagamento	5	
3.2	Tela de monitoramento online que apresente a taxa de ocupação atual.	5	
3.3	O sistema apresenta relatório de venda de créditos considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado	10	
3.4	O sistema permite gerar relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período referente aos créditos eletrônicos comercializados e ativados por dia, mês ou período aleatório a ser escolhido	10	
3.5	Mapa de calor, mostrando a incidência de estacionamentos, informando assim os locais com maior ocupação	10	

3.6	O sistema apresenta relatório contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, segmentado por horário do dia e por agente	10	
3.7	Mapa georreferenciado mostrando a posição dos Monitores e CARRO OCR	10	
3.8	O sistema apresenta os dados km rodado e região percorrida do CARRO OCR	10	
3.9	O sistema gera relatório dos veículos reconhecidos, regulares, irregulares e com restrições apontados pelo CARRO OCR	10	
3.10	O sistema apresenta mapa contendo a localização de cada placa com pendência, juntamente com a foto do veículo	10	
3.11	Geração de lote com os ACT 's irregulares para convalidação pelo Agente de Trânsito e posterior processamento de multas	10	
Total de pontos obtidos nesse item		**100**	

ÁREA PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÁREA
OPERAÇÃO	**335,00**
AUDITORIA E SEGURANÇA NAS TRANSAÇÕES	**75,00**
GESTÃO	**100,00**
TOTAL	**510,00**

ANEXO VIII- PROVA DE CONCEITO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Declarado provisoriamente o vencedor do certame, o Agente de Contratação irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO. A prova visa averiguar de forma prática se o serviço ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A PROVA DE CONCEITO será exigida somente da LICITANTE vencedora. O PODER CONCEDENTE agendará data e horário para a realização da PROVA DE CONCEITO, que deve ocorrer com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

1.3. Na data e horário designados, a LICITANTE vencedora deverá apresentar amostra de solução completa e funcional do sistema eletrônico e informatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento para avaliação por parte da equipe designada pelo PODER CONCEDENTE.

1.4. A amostra deverá demonstrar que os equipamentos e softwares atendem as especificações do ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA quanto aos requisitos de funcionalidade, qualidade, durabilidade e desempenho.

1.5. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências do PODER CONCEDENTE, ou em outro local a ser definido pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

1.6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a PROVA DE CONCEITO somente poderão se manifestar a equipe do PODER CONCEDENTE e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

1.7. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

1.8. Uma vez iniciada a PROVA DE CONCEITO, é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

1.9. A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

1.10. A prova será executada e julgada pelos membros da equipe de apoio do PODER CONCEDENTE, com base no roteiro de testes previsto no item 3 deste documento, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da PROVA DE CONCEITO, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo LICITANTE.

1.11. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por

LICITANTE.

1.12. Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação do PODER CONCEDENTE, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.

1.13. Serão condições de reprovação:

i) Não atendimento dos requisitos presentes no roteiro dos testes, especificados no item 3 deste anexo; e

ii) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

1.14. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

1.15. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame.

2. REGRAS GERAIS DOS TESTES DA AMOSTRA:

2.1. Não serão permitidos testes *offline* nem ambiente de homologação, de forma que seja possível avaliar o atendimento integral da solução.

2.2. Os equipamentos mobilizados pela LICITANTE deverão ser identificados na presença dos membros da Equipe Técnica mediante uma etiqueta em que conste a denominação do equipamento.

2.3. As transações financeiras (débito e PIX) deverão ser verificadas em extrato bancário para confirmação de pagamentos.

2.4. As provas utilizando cartões de crédito deverão ser obrigatoriamente utilizando pelo menos cartões de crédito Visa e Mastercard[1] que somados correspondem a mais de 90% de utilização no Brasil.

2.5. Os técnicos devem preencher os itens do roteiro descrito no item a seguir, devendo assinalar do lado direito de cada item Aprovado (A) ou Não Aprovado(N/A).

2.6. A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com

[1] A Visa e a Mastercard dominam o mercado global de cartões de crédito, detendo a maior parte da participação de mercado. Em 2024, a Visa é a maior processadora de pagamentos globalmente, com aproximadamente 40-50% do mercado, a depender da região. A Mastercard segue logo atrás com cerca de 20-30%. Em regiões específicas, como a América Latina, a Visa controla cerca de 57,4% do mercado, enquanto a Mastercard possui 40,7%. (Fonte: https://balancingeverything.com/credit-card-market-share/)

internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste.

O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a Comissão de Julgamento Técnico poderá utilizar-se de todo e qualquer item das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.

3. ROTEIRO DOS TESTES

3.1. FASE 1 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em envelope/pasta lacrada, os documentos listados abaixo, que serão utilizados para verificação da conformidade técnica dos produtos e serviços ofertados, conforme as exigências deste Edital.

Documentação	Aprovado (A)	Não Aprovado (N/A)
Catálogos técnicos contendo a descrição dos produtos, com clara demonstração do atendimento às especificações constantes neste edital.		
Deverão ser apresentados certificados de homologação, válidos e emitidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para todos os equipamentos que utilizem tecnologia de comunicação por radiofrequência e que integrem o sistema proposto, tais como modems GPRS, dispositivos Bluetooth, roteadores Wi-Fi, entre outros que façam uso de espectro de radiofrequência, conforme previsto na Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.		
Deverão ser apresentados documentos que comprovem a acurácia e a linearidade dos receptores GPS/GNSS integrados aos equipamentos ofertados, demonstrando a capacidade do sistema em fornecer coordenadas geográficas com precisão mínima aceitável para os fins propostos neste edital. A exigência justifica-se pela natureza da solução contratada, a qual demanda a identificação precisa de posições geográficas, especialmente para delimitação de vagas de estacionamento rotativo, registro de fiscalizações e identificação de ocorrências que envolvam localização espacial. Tais informações impactam diretamente a responsabilização de usuários e a validade jurídica de eventuais autos de infração ou registros de uso indevido. Serão aceitas como comprovação certificações do		

fabricante, laudos técnicos, relatórios de desempenho emitidos por laboratórios especializados ou órgãos competentes, desde que demonstrem de forma clara os parâmetros de desempenho relacionados à precisão horizontal (CEP), taxa de atualização e margem de erro dos equipamentos.		
O Datacenter utilizado na prestação dos serviços deverá obrigatoriamente estar localizado em território nacional, assegurando a soberania dos dados e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e para a melhoria da performance dos serviços, com menor latência e melhor experiência para os usuários do sistema de estacionamento rotativo. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar: a) Contrato com a empresa responsável pela infraestrutura de datacenter, contendo a indicação do(s) endereço(s) físico(s); ou b) Laudo técnico assinado por profissional habilitado (ex.: engenheiro de redes ou infraestrutura) atestando a localização dos servidores em território nacional; ou c) Documento público (alvará, licença ambiental, autorização de funcionamento) que identifique o endereço do Datacenter.		
A comprovação de conformidade com a LGPD poderá ser feita por meio da apresentação da certificação ISO 27001 (preferencial), ou, alternativamente, por um conjunto de documentos que demonstrem, de forma objetiva e suficiente, a adoção de práticas compatíveis com os princípios e exigências da LGPD, tais como: nomeação formal de DPO, política de privacidade, relatório de impacto à proteção de dados, plano de resposta a incidentes, entre outros. A Comissão Técnica avaliará a suficiência da documentação apresentada com base na sua consistência, atualidade e aderência à legislação.		
Por tratar-se de uma operação que envolve dados sensíveis financeiros, a empresa vencedora comprovou possuir certificação PCI DSS? O certificado PCI DSS é crucial para garantir a segurança das transações com cartão de crédito e débito, protegendo os dados do titular do cartão e reduzindo o risco de fraudes e violações de dados. Ele estabelece um padrão de segurança para empresas que lidam com informações de pagamento, ajudando a construir confiança com os clientes e evitando prejuízos financeiros.		
Certificado de Homologação do Módulo de Emissão de AIT (Auto de Infração de Trânsito) – SENATRAN. Deverá ser apresentado		

certificado de homologação vigente do módulo de emissão de Auto de Infração de Trânsito (AIT), emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em conformidade com as portarias e regulamentações aplicáveis, como a Portaria SENATRAN nº 205/2022. A exigência justifica-se em razão de o sistema a ser contratado compreender, como parte integrante da solução tecnológica, a emissão e o registro de infrações de trânsito de forma eletrônica, com validade legal e operacional perante os órgãos de trânsito. O certificado poderá estar em nome da licitante ou da empresa parceira que fornecerá a solução homologada, desde que seja apresentado, obrigatoriamente, termo de compromisso de fornecimento e integração tecnológica, assinado entre as partes.		

3.2. FASE 2 – ENTREGA DE EQUIPAMENTOS: Deverão ser apresentados e instalados os equipamentos abaixo:

Equipamento	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
01 computador ou notebook com todos os sistemas necessários instalados - Etiqueta RETAGUARDA;		
01 leitor biométrico – Etiqueta BIOMETRIA		
01 parquímetro – Etiqueta PARQUÍMETRO;		
01 parquímetro Touch com tela mínima de 10 polegadas – Etiqueta PARQUÍMETRO TOUCH 10 POLEGADAS PARA AMBIENTE EXTERNO;		
01 totem com tela mínima de 20 polegadas – Etiqueta TOTEM 20 POLEGADAS PARA AMBIENTE INTERNO;		
01 terminal de vendas tipo POS para PDV - Etiqueta POS – PDV com impressora acoplada;		
Moedas, cartões de crédito e cartões de débito necessários para a realização da prova – Deverão ser apresentados apenas no momento da prova, não sendo necessário entregar antecipadamente;		

01 telefone celular com Sistema Operacional Android - Etiqueta APP ANDROID;		
01 telefone celular com Sistema Operacional iOS - Etiqueta APP iOS;		
01 terminal tipo POS com impressora acoplada - Etiqueta FISCALIZAÇÃO AGENTE;		
01 terminal tipo POS com impressora acoplada - Etiqueta FISCALIZAÇÃO MONITOR;		
01 carro OCR preparado com todos os itens descritos neste edital e para realização desta prova – Etiqueta CARRO OCR;		

3.3. FASE 3 - SERVIDORES PARA PLATAFORMA TECNOLÓGICA COMPUTACIONAL

Roteiro	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Inicialmente, será realizado o TESTE DE CARGA com a finalidade de simular as condições de operação mais agudas e verificar a capacidade de responder às demandas dos usuários; Para o TESTE DE CARGA deverá ser utilizada uma ferramenta de simulação - o jmeter (https://jmeter.apache.org/), cabendo à licitante a preparação dos scripts necessários para o uso desta ferramenta durante o teste;		
O TESTE DE CARGA deverá simular condições de pico de uso de recursos dos sistemas, assim considerado, a ocorrência de 2.000 transações para a comercialização de créditos eletrônicos e ativações de estacionamento e 2.000 consultas de placas em um intervalo de dez minutos utilizando aplicativo que simule tais funcionalidades a serem utilizadas. O teste apresentado simulou corretamente as condições de pico de uso de recursos dos sistemas considerado, a ocorrência de 2.000 transações para a comercialização de créditos eletrônicos e ativações de estacionamento e 2.000 consultas de placas em um intervalo de dez minutos?		

Foi apresentado Dashboard com lista de servidores virtuais e/ou físicos e volumetria (espaço em disco e memória) associada ao ambiente proposto?		
Foi apresentado Dashboard com o monitoramento do banco de dados em tempo real (status de serviço, memória e volumetria disponível)?		
Foi apresentado Dashboard com o monitoramento dos firewalls?		
Foi apresentado Dashboard com status do antivírus utilizado?		
Foi apresentado Dashboard com o monitoramento de backup?		
Foi apresentado Dashboard com monitoramento do orquestrador (ex. VMware ou hyperV)?		
. Foi apresentado Dashboard com o monitoramento de servidores web publicados, sendo necessário WAF em todas as aplicações publicadas por questões de segurança?		
Foi apresentado Dashboard com o checklist dos incidentes e resoluções?		
Foi apresentado Dashboard com o monitoramento de conectividade (links de Internet)?		

3.4. FASE 4 – CADASTROS E PARAMETRIZAÇÕES DO SISTEMA

Fase 4.1 – cadastros e parametrizações no sistema retaguarda e geração de lote de créditos eletrônicos	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Cadastros de Usuários no Sistema Retaguarda por nível de acesso. Cadastrar um Gestor “MASTER DA CONCEDENTE” com acesso a todas as áreas do sistema, um servidor da CONCEDENTE com acesso somente à área financeira, um servidor com acesso a área operacional do sistema e sem acesso aos relatórios financeiros;		

Cadastro de Agentes de Trânsito e Monitores;		
Cadastro de biometria dos Agentes de Trânsito;		
O sistema permite que somente um usuário “master” (cadastrado no item 1), ou seja, com acesso a todas as funcionalidades do sistema poderá definir quais usuários terão permissão para criar e validar o Lote de Créditos?		
O sistema possui um método de inserção de um valor (monetário) com um registro de Lote de Créditos, exemplo: valor R$100.000,00 e lote nº 0000001/2025, referente ao saldo de Créditos Virtuais da Plataforma?		
A inserção do valor acima foi efetuada pelo usuário “master”, o qual terá um login no sistema, e deverá ser aprovada por mais 2 (dois) usuários diferentes, os quais também terão login próprio no sistema? Estes 2 (dois) usuários diferentes serão aqueles cadastrados, sendo um servidor com acesso somente a financeira e outro com acesso a área operacional do sistema e sem acesso aos relatórios financeiros (cadastrados no item 1).		
O Número de lote criado é sequencial, sem possibilidade de repetição e inclui o ano corrente, por exemplo: 0000001/2025?		
Após a criação do lote acima, a Plataforma disponibilizou Saldo Virtual de Crédito, o qual será utilizado/descontado de acordo com a ativação de estacionamento pelos Usuários do Estacionamento Regulamentado?		
Foi incluído no sistema um registro com, no mínimo, as seguintes informações: número de lote, data da geração do lote, valor e descrição?		
Cadastro dos Postos de Venda no software retaguarda, com o nome de “PDV TESTE” e associar o número de série do equipamento “POS-PDV" a este Posto de Venda cadastrado e habilitar um saldo de R$ 200,00 (duzentos reais) para o Posto de Venda;		
Fase 4.2 – CADASTROS NOS APLICATIVOS		

Baixar Aplicativo de Usuário versão Android na loja Google Play;		
Baixar Aplicativo de Usuário versão IOS na loja Apple Store;		
Cadastro de Usuários de conta pré-paga nos Aplicativos versão Android e IOS;		
Cadastro de Usuário através do site;		

3.5. FASE 5 – COMPRA DE CRÉDITOS E ATIVAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

Fase 5.1 – POSTO DE VENDA (PDV) **Terminal de vendas tipo POS para PDV - Etiqueta POS – PDV com impressora acoplada.** Com o equipamento identificado com a etiqueta "PDV" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?		
Para iniciar a operação é necessário realizar a abertura do caixa, onde será informada o valor de dinheiro disponível no caixa no início da operação. A abertura de caixa foi efetuada sem problemas?		
Ao final da abertura do caixa, foi impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura e o valor informado na abertura do caixa?		
É possível efetuar um suprimento de caixa no valor de R$10,00?		
Foi impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento do caixa, o número IMEI do equipamento e o valor do suprimento?		
É possível efetuar uma sangria de caixa no valor de R$5,00?		
Foi impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria do caixa, o número IMEI do equipamento e o respectivo valor?		

É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?		
O tíquete acima foi impresso contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com pelo menos 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração, número do equipamento (IMEI) que realizou essa operação, identificação do PDV, data e hora de validade do tíquete de estacionamento, dia corrido do ano para validade do tíquete de estacionamento, placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete e forma de pagamento utilizada?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 90 minutos para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento transação via PIX (Chave QRCODE) - (necessário confirmação em extrato bancário)?		
O tíquete acima foi impresso contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com pelo menos 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração, número do equipamento (IMEI) que realizou essa operação, identificação do PDV, data e hora de validade do tíquete de estacionamento, dia corrido do ano para validade do tíquete de estacionamento, placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete e forma de pagamento utilizada?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de débito, bandeira Visa por aproximação (contactless)?		
O tíquete acima foi impresso contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com pelo menos 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração, número do equipamento (IMEI) que realizou essa operação, identificação do PDV, data e hora de validade do tíquete de estacionamento, dia corrido do ano para validade do tíquete de estacionamento, placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete e forma de pagamento utilizada e comprovante de transação bancária?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de débito, bandeira Mastercard por aproximação (contactless)?		
O tíquete acima foi impresso contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com pelo menos 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração, número do		

equipamento (IMEI) que realizou essa operação, identificação do PDV, data e hora de validade do tíquete de estacionamento, dia corrido do ano para validade do tíquete de estacionamento, placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete e forma de pagamento utilizada e comprovante de transação bancária?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de crédito, bandeira Visa por inserção?		
O tíquete acima foi impresso contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com pelo menos 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração, número do equipamento (IMEI) que realizou essa operação, identificação do PDV, data e hora de validade do tíquete de estacionamento, dia corrido do ano para validade do tíquete de estacionamento, placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete e forma de pagamento utilizada e comprovante de transação bancária?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1(uma) hora para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento cartão de crédito, bandeira Mastercard por inserção?		
O tíquete acima foi impresso contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com pelo menos 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração, número do equipamento (IMEI) que realizou essa operação, identificação do PDV, data e hora de validade do tíquete de estacionamento, dia corrido do ano para validade do tíquete de estacionamento, placa do veículo para o qual foi adquirido o tíquete e forma de pagamento utilizada e comprovante de transação bancária?		
É possível realizar uma recarga no valor de R$30,00 de créditos eletrônicos na conta do usuário, na modalidade dinheiro em espécie, informando o CPF já cadastrado em contra pré-paga?		
Foi impresso o comprovante da transação acima, contendo o IMEI do equipamento que realizou a transação, CPF do usuário, valor da recarga, saldo atual e modalidade de pagamento?		
O saldo do Posto de Venda no sistema retaguarda passou a ser, o saldo inicial menos o valor das transações realizadas acima?		
É possível realizar o fechamento de caixa do PDV?		

Ao final do fechamento de caixa, foi impresso um comprovante contendo as informações: IMEI do equipamento, data e hora de abertura, data e hora do fechamento, valor de abertura de caixa, valor de suprimento de caixa, valor de sangria de caixa, valor de fechamento de caixa, devendo constar separadamente o movimento feito por meio de cartões de crédito e débito devidamente separados por tipo de transação e bandeira de cartão?		
Foi possível verificar no software de retaguarda de gestão todas as operações realizadas acima?		
Foi possível verificar no software de retaguarda de gestão todas as operações realizadas acima?		
Fase 5.2 – SÍTIO NA INTERNET **Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta "RETAGUARDA" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada**	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?		
O sítio possui certificação SSL de no mínimo 128 bits?		
O sítio permite acesso aos dados de Usuário cadastrados e permite alterações além de permitir alterações de placas dos veículos e telefone?		
É possível realizar a compra de créditos utilizando as bandeiras de cartões de créditos (pelo menos Visa e Mastercard)?		
É possível realizar a compra de créditos utilizando cartão de débito (necessário confirmação desta operação em extrato bancário)?		
É possível a geração de boleto bancário para realizar a compra de créditos?		
É possível realizar a compra de créditos através de chave PIX (necessário confirmação desta operação em extrato bancário)?		
É possível ao usuário visualizar seus créditos, transações de compra, ativação no sítio?		

Foi possível verificar no software Retaguarda as operações realizadas através do site (sítio na internet) nos itens acima?		
É possível emitir um tíquete de estacionamento de 2(duas) horas para uma placa aleatória utilizando como forma de pagamento saldo em conta pré-paga?		
Foi possível verificar no software Retaguarda as operações realizadas com o sítio na internet (dados cadastrais, extrato de utilização e créditos adquiridos)?		
Em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 o sítio oferece mecanismo de solicitação de exclusão dos dados do sistema?		
O sítio permite visualizar as placas que receberam notificações possibilitando o pagamento destas notificações?		
Fase 5.3 – APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS. Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "iOS"	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?		
O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado para uso das amostras.		
O aplicativo disponibiliza opções para realizar cadastro na plataforma?		
O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?		
O aplicativo possui opção ativa de acesso via contas de terceiros (Apple ou Google)?		
O APP permite cadastrar o Usuário no modo débito automático?		
Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada uma placa aleatória para cada amostra "ANDROID" e "IOS".		

São apresentadas as opções de compra de horas de estacionamento de acordo com as tarifas do sistema?		
É possível realizar a compra de créditos através de transação PIX para cada amostra “ANDROID” e “IOS” (necessário confirmação desta operação em extrato bancário)?		
É possível realizar a compra de créditos através de Cartões de crédito e débito com bandeiras diferentes (VISA e MASTERCARD) para cada amostra “ANDROID” e “IOS”? As operações de compra de créditos através de Cartões de débito deverão ser confirmadas em extrato bancário.		
É possível gerar boleto bancário para a compra de créditos?		
É possível ativação de um tíquete de estacionamento de 120 minutos para uma placa aleatória no “IOS”?		
É possível ativação de um tíquete de estacionamento de 60 minutos com placa diferente do item acima no “ANDROID”?		
Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento em ambas os dispositivos (ANDROID e IOS)?		
O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?		
Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no aplicativo?		
O aplicativo permite definir pelo menos 03 opções de tempo distintos de alarme para alertar ao usuário antecipadamente o término do tempo de estacionamento?		
Uma vez escolhido o tempo, o aplicativo informou através de notificação o término do tempo de estacionamento?		
O APP oferece opção exclusiva para o usuário estornar o crédito pago e não utilizado na permanência, limitado a utilização mínima de 30 minutos (troco digital)?		

É possível visualizar no APP, mapa das vagas do estacionamento rotativo por tipo de vaga (deficiente, idoso e vagas normais)		
É possível verificar no próprio APP as vagas disponíveis para estacionamento em mapa?		
Foi apresentado na tela inicial do aplicativo opção de estacionamento avulso sem necessidade de cadastro e login?		
Foi possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento sem necessidade de cadastro prévio?		
Foi possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio?		
Foi possível escolher a tarifa de estacionamento?		
Foi apresentado o pagamento pela utilização do estacionamento avulso através de chave PIX (esta transação deverá ser comprovada através de extrato bancário).		
Foi possível envio de e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento?		
Foi possível verificar no software Retaguarda as operações de ativação de estacionamento realizadas pelos aplicativos nos itens acima?		
O aplicativo permite apresentar as pendências de estacionamento para placas previamente cadastradas, contendo a data e hora da notificação, o valor a ser pago e permitir a regularização no próprio aplicativo?		
O sistema disponibiliza canal de atendimento ao usuário?		
Em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 o APP oferece mecanismo de solicitação de exclusão dos dados do sistema?		
Fase 5.4 – SMS **Os testes deverão ser feitos em apenas uma das amostras "ANDROID" ou "iOS"**	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**

Foi apresentado número SMS (SHORTNUMBER) com no máximo 6 (seis) dígitos?		
Foi possível envio de SMS para o número informado com as informações de uma placa cadastrada e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos no mínimo nas opções previstas neste edital?		
Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?		
O valor utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?		
Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?		
Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?		
Foi possível verificar no software Retaguarda as operações realizadas com envio de SMS nos itens acima?		
Fase 5.5 – URA **Os testes deverão ser feitos em apenas uma das amostras "ANDROID" ou "iOS"**	**Aprovado** **(A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Foi fornecido número 0800?		
A ligação completou com atendimento automático?		
Foi possível informar placa cadastrada e escolher o tempo de estacionamento para ativação do tíquete?		
Foi confirmado a ativação do tíquete de estacionamento com validade e a placa de ativação?		

Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?		
Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas via URA dos itens acima?		
Fase 5.6 – COMPRA DE TIQUETE DIGITAL AVULSO **Os testes deverão ser feitos em apenas uma das amostras "ANDROID" ou "iOS"**	**Aprovado** **(A)**	**Não Aprovado (N/A)**
CLIENTES CADASTRADOS (WHATSAPP)		
Foi apresentado QRCODE, onde após a leitura segue para direcionamento das opções (WhatsApp, site responsivo e baixar APP)?		
Foi possível escolher a opção de compra via WhatsApp?		
Ao acessar o WhatsApp o sistema identificou automaticamente o cadastro através do número do telefone do usuário?		
O sistema enviou uma mensagem de boas-vindas com identificação do nome do usuário?		
O sistema apresentou opções de cidades onde o estacionamento será ativado para escolha do usuário?		
O sistema apresentou menu com opções pré-determinadas, sendo elas, estacionar, recarga de carteira eletrônica, regularizar, extrato, saldo e falar com atendente?		
Após escolha da opção estacionar, apresentou as opções de placas cadastradas?		
Após escolher a placa, o sistema identificou automaticamente o tipo de veículo e apresentou as opções de tempo e valor para ativação do estacionamento?		
Foi apresentado opção escolha de tempo e valor, e a confirmação, informando o nome da cidade, a placa do veículo, o valor e tempo de ativação?		

Após a confirmação, o valor escolhido foi abatido do saldo anterior a esta ativação?		
Após escolher a opção de recarga, o sistema apresentou pelo menos 03 opções nos valores, com possibilidade de parametrização destes valores no sistema?		
O sistema gerou mensagem de confirmação e chave PIX após o usuário escolher o valor?		
As transações realizadas pelo chat do WhatsApp ocorreram de forma automática, sem intervenção do operador, apenas atendendo à solicitação do usuário no modelo chatbot?		
CLIENTES NÃO CADASTRADOS: (WHATSAPP)		
Ao acessar o WhatsApp, o sistema iniciou o atendimento com mensagem identificando o sistema de estacionamento rotativo?		
O Sistema apresentou opções de cidades onde o estacionamento será ativado para escolha do usuário?		
O sistema apresentou mensagem que não consta cadastro vinculado ao número do telefone?		
Foi apresentado menu com opções de estacionar, regularizar e falar com atendente?		
O sistema solicitou que seja digitada a placa do veículo?		
O sistema apresentou opções de tipo de veículo?		
Após o usuário digitar a placa, o sistema apresentou as opções de tempo e valor para ativação do estacionamento?		
O usuário escolheu o tempo e o valor e o sistema solicitou a confirmação informando o nome da cidade, a placa do veículo, o valor e tempo de ativação?		

Após a confirmação, o sistema gerou a chave PIX para pagamento em conta bancária? Foi possível confirmar esta transação em extrato bancário?		
Após a confirmação do pagamento, o sistema retornou com uma mensagem com o nome da cidade, placa do veículo e horário de término do estacionamento?		
As transações realizadas pelo chat do WhatsApp ocorreram de forma automática, sem intervenção do operador, apenas atendendo à solicitação do usuário no modelo chatbot?		
Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas dos itens acima?		
PAGAMENTO AVULSO ATRAVÉS DE SITE RESPONSIVO		
Ao acessar o QRCODE disponibilizado há opção de compra via website?		
Ao acessar o site foi possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento?		
Foi possível inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio?		
Foi possível escolher tempo de estacionamento?		
Foi possível informar e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento?		
Foi apresentada uma tela de confirmação, informando os dados escolhidos pelo usuário (placa, e-mail, tempo e valor)?		
Foi gerada a chave PIX para pagamento do estacionamento?		
Após realizar o pagamento, foi possível confirmar esta transação em extrato de conta bancária?		

O sistema informou ativação do tíquete com o nome da cidade, tempo, valor, data de início e término, placa e número de autentificação?		
Foi possível verificar no software de retaguarda as operações realizadas dos itens acima?		
A solução utiliza tecnologia de segurança tipo reCaptcha?		
LINK PARA BAIXAR O APP		
Após leitura do QRCODE foi disponibilizado o link para baixar o APP e após clicar neste link, o Usuário é direcionado automaticamente para a loja virtual correspondente para baixar o APP?		

Fase 5.7 – PARQUÍMETROS **Os testes deverão ser feitos nos parquímetros (outdoor)**	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
O equipamento corresponde ao Catálogo técnico entregue previamente?		
Possui alimentação de energia autônoma, através de baterias e/ou painel solar, não podendo em hipótese nenhuma estar ligado a uma fonte externa de alimentação energética?		
Permite a utilização de todas as moedas em circulação, exceto 01 centavo?		
As medidas do equipamento são inferiores a 300 mm de largura e 300 mm de profundidade?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando cartão de crédito VISA e MASTERCARD por inserção?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando cartão de débito VISA e MASTERCARD? Foi possível confirmar estas operações em extrato bancário?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		

Foi possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos com pagamento via PIX, onde foi impresso um QRCODE para o pagamento da tarifa com o valor já escolhido na digitação da placa? Foi possível confirmar estas operações em extrato bancário?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando moedas?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
O parquímetro permite acessar as pendências de estacionamento (ACT) após digitar a placa (para placas previamente cadastradas), com o valor a ser pago e permitir a regularização no próprio equipamento? A empresa deverá demonstrar os procedimentos e realizar o pagamento da regularização por qualquer um dos meios de pagamento aceitos.		
O parquímetro oferece opção para o usuário estornar o crédito pago e não utilizado na permanência no cartão eletrônico recarregável, limitado a utilização mínima de 30 minutos (troco digital)?		
Foi possível verificar no sistema retaguarda de gestão todas as operações realizadas neste teste do parquímetro?		
Permite cancelamento da operação e devolução das moedas inseridas?		

Fase 5.8 – PARQUÍMETROS MULTISERVIÇO TELA TOUCH (outdoor) Os testes deverão ser feitos nos parquímetros multisserviço tela touch	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
O equipamento corresponde ao Catálogo técnico entregue previamente?		
Possui tela de acionamento por toque de no mínimo de 10" (polegadas)?		
Permite verificar possíveis pendências relativas a notificações de Aviso de Cobrança de Tarifa?		
Pode ser utilizado como ferramenta de comunicação para divulgação de campanhas de interesse público da prefeitura? A empresa apresentou um modelo de divulgação na tela do equipamento?		

O parquímetro multisserviço touch oferece a possibilidade de escolha de idiomas Português, Inglês e Espanhol?		
É construído com características que permitem sua instalação em ambiente externo, nas vias e logradouros do município?		
As medidas do equipamento são inferiores a 300 mm de largura e 300 mm de profundidade?		
Permite a utilização de todas as moedas em circulação, exceto 01 centavo?		
Aceita pagamento através de cartões de crédito e débito, carteira eletrônica de créditos comprados antecipadamente do usuário utilizada no APP e Site e PIX?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando cartão de crédito VISA e MASTERCARD?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando cartão de débito VISA e MASTERCARD? Foi possível confirmar estas operações em extrato bancário?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 30 minutos, utilizando carteira eletrônica de créditos comprados antecipadamente do usuário? Foi possível confirmar estas operações no extrato do site ou APP?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
Foi possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos com pagamento via PIX, onde foi impresso um QRCODE para o pagamento da tarifa com o valor já escolhido na digitação da placa? Foi possível confirmar estas operações em extrato bancário?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando moedas?		

Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso e por mensagem de texto (SMS) da operação acima?		
O parquímetro multiserviço oferece opção para o usuário estornar o crédito pago e não utilizado na permanência no cartão eletrônico recarregável, limitado a utilização mínima de 30 minutos (troco digital)?		
O parquímetro permite acessar as pendências de estacionamento para placas previamente cadastradas, contendo a data e hora da notificação, o valor a ser pago e permitir a regularização no próprio equipamento? A empresa deverá demonstrar os procedimentos e realizar o pagamento da regularização por qualquer um dos meios de pagamento aceitos		
Foi possível verificar no sistema retaguarda de gestão todas as operações realizadas neste teste do parquímetro multisserviço tela touch?		
Permite cancelamento da operação e devolução das moedas inseridas?		

Fase 5.9 – TOTEM 20 POLEGADAS PARA AMBIENTE INTERNO; Os testes deverão ser feitos no totem com tela de 20 polegadas para ambiente interno.	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
O equipamento corresponde ao Catálogo técnico entregue previamente?		
Possui tela de acionamento por toque de no mínimo de 20" (polegadas)?		
Permite verificar possíveis pendências relativas a notificações de Aviso de Cobrança de Tarifa?		
Pode ser utilizado como ferramenta de comunicação para divulgação de campanhas de interesse público da prefeitura? A empresa apresentou um modelo de divulgação na tela do equipamento?		
Aceita pagamento através de cartões de crédito e débito, carteira eletrônica de créditos comprados antecipadamente do usuário utilizada no APP e Site e PIX?		

É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando cartão de crédito VISA e MASTERCARD?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando cartão de débito VISA e MASTERCARD? Foi possível confirmar estas operações em extrato bancário?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 30 minutos, utilizando carteira eletrônica de créditos comprados antecipadamente do usuário? Foi possível confirmar estas operações no extrato do site ou APP?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso da operação acima?		
Foi possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos com pagamento via PIX, onde foi impresso um QRCODE para o pagamento da tarifa com o valor já escolhido na digitação da placa? Foi possível confirmar estas operações em extrato bancário?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso da operação acima?		
É possível realizar a ativação de estacionamento de 60 minutos, utilizando moedas?		
Emite comprovante/recibo de estacionamento impresso da operação acima?		
Permite acessar as pendências de estacionamento para placas previamente cadastradas, contendo a data e hora da notificação, o valor a ser pago e permitir a regularização no próprio equipamento? A empresa deverá demonstrar os procedimentos e realizar o pagamento da regularização por qualquer um dos meios de pagamento aceitos.		

Foi possível verificar no sistema retaguarda de gestão todas as operações realizadas no teste deste totem?		

3.6. FASE 6 – FISCALIZAÇÃO

Fase 6.1 – Fiscalização DPC - COLETOR ELETRÔNICO DE DADOS – MONITOR(A)	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Necessário realizar cadastro via sistema retaguarda de 02 veículos estacionados na área definida para os testes, simulando que são placas de veículos com alertas gerados pelo município;		
Necessário realizar cadastro via sistema retaguarda de 02 veículos estacionados na área definida para os testes, simulando que são placas de veículos isentos de pagamento. Deverá demonstrar a inclusão de documento que autorizou a isenção de pagamento;		
Necessário realizar cadastro via sistema retaguarda de 02 veículos estacionados na área definida para os testes simulando que são placas de veículos cadastrados com ativação por débito automático;		
Necessário realizar a ativação de estacionamento, por qualquer um dos meios de pagamento, para 3 veículos estacionados na rua. Uma placa com 30 minutos, uma com 60 minutos e uma com 120 minutos.		
Acesso ao sistema instalado no equipamento. Foi solicitado que sejam informados usuário e senha para acesso ao sistema e o acesso foi realizado sem problemas?		
Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema, o acesso não é permitido?		
Para uma das placas cujo estacionamento foi ativado, o sistema indicou que o veículo estava com estacionamento regular?		
Para uma placa aleatória cujo estacionamento não foi ativado, o sistema retornou à informação que não existe tíquete válido para esta placa?		

O sistema retornou com os dados do veículo, marca, modelo, espécie e/ou possibilita o preenchimento destes dados?		
É possível o registro de pelo menos 3 fotos para registrar a notificação?		
É possível o registro de vídeo para registrar a notificação?		
O sistema imprimiu o Aviso de Cobrança de Tarifa com as informações de como regularizar e o tempo de tolerância de 15 minutos?		
Após impressão o sistema solicita mais um registro fotográfico com o ACT no painel do veículo?		
O sistema gerou o registro do ACT acima em site (sítio da internet), contendo data/hora da notificação, região e foto, permitindo acesso a esta informação pelos Usuários e posterior pagamento, dentro do prazo previsto de acordo com as regras estabelecidas para pagamento da tarifa?		
Módulo de videomonitoramento com streaming de vídeo em tempo real: Se o monitor detectar uma ocorrência cuja multa deva ser aplicada sem a notificação via ACT, poderá acionar dentro do aplicativo, uma chamada online direta com o agente de trânsito que está na Central de Monitoramento da Prefeitura para realizar a multa remotamente. Foi apresentada esta funcionalidade?		
Ao fiscalizar os 02 veículos cadastrados com alertas gerados pelo município, foi possível receber esta informação no sistema retaguarda de gestão? Essa informação **NÃO** foi disponibilizada no DPC dos Monitores?		
Ao fiscalizar os 02 veículos cadastrados como veículos isentos de pagamento, foi possível receber esta informação no sistema retaguarda de gestão? Essa informação foi disponibilizada no DPC?		
Ao fiscalizar os 02 veículos cadastrados com débito automático, foi possível receber esta informação no sistema retaguarda de gestão? Essa informação foi disponibilizada no DPC? Foi possível ativar automaticamente o estacionamento para este veículo pelo maior tempo regulamentado para aquela área?		

É possível consultar no equipamento a situação das placas utilizadas neste teste?		
É possível consultar no equipamento as informações referentes a cada placa pesquisada exibindo o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento? Para auxílio ao avaliador: de posse dos comprovantes em mãos verificar se todos os comprovantes batem com as informações geradas pelo equipamento.		
E possível realizar a compra de um tíquete de 60 minutos em uma placa que tenha um ACT aberto na tolerância, utilizando como forma de pagamento cartão de débito por aproximação?		
Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as Informações solicitadas abaixo? Número de controle próprio da concessionária; Data e hora da validade do tíquete de estacionamento; Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento; Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento; Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, as quais deverão ser obtidas automaticamente pelo sistema, não sendo permitida a sua alteração; Meio de pagamento utilizado.		
Foi possível realizar uma recarga para conta Digital (APP/WEB) no valor de R$30,00 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito por inserção (VISA ou MASTERCARD)?		
Foi possível realizar um cadastro de um novo usuário através do modulo de cadastro de conta aplicativo/Web?		
Foi possível consultar no sistema retaguarda de gestão um ACT aplicado e depois foi demostrado que este ACT foi cancelado através da compra do tíquete na tolerância de até 15 minutos?		
Para esse teste, gerar um ACT e aguardar 16 minutos. Foi possível realizar o pagamento desse ACT após o prazo de tolerância, tendo como meio de pagamento transação via PIX (Chave QRCODE)?		

Foi impresso comprovante da regularização do ACT, contendo as informações do número do ACT, data e hora da regularização?		

Fase 6.2 – Fiscalização **DPC - COLETOR ELETRÔNICO DE DADOS – AGENTE**	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Foi apresentada a homologação do talonário para a emissão de AIT de forma a atender integralmente os dispostos nas Portarias nº 997/22 do SENATRAN?		
Acesso ao sistema instalado no equipamento. Foi solicitado que sejam informados usuário e senha o acesso ao sistema foi realizado sem problemas?		
Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?		
Preencher um AIT (Auto de Infração de Trânsito) contendo no mínimo os campos: Placa do veículo; Marca; Modelo; Espécie; Tipo; Munícipio; Endereço da emissão do aviso, número, oposto, defronte; latitude e longitude registrada automaticamente no equipamento; irregularidade cometida; e observações. As tabelas Marca, Modelo, Espécie, Tipo, cor, Município, Endereço e Infração deverão ser escolhidos em uma base previamente cadastradas no equipamento ou preenchidas de forma automática com base em um banco de dados previamente carregado no equipamento. Foi possível a seleção destes campos conforme solicitado?		
É possível o registro de 03 (três) fotos da infração registrada?		
É possível consultar o AIT emitido anteriormente?		
É possível cancelar o AIT preenchido?		
Para o cancelamento do AIT foi solicitado uma senha e um motivo e não foi possível o cancelamento sem informar a senha e o motivo?		
O AIT foi cancelado com o motivo de cancelamento informado?		

Para este teste, deverá ser preenchido um novo AIT. É possível substituir o último AIT preenchido alterando qualquer um dos campos preenchidos anteriormente?		
Foi solicitado um motivo para a substituição do AIT?		
O AIT foi substituído com o motivo de substituição informado?		
Foi possível verificar no software retaguarda de gestão as operações realizadas referentes aos AIT?		

Fase 6 – Fiscalização **Carro OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION - OCR PARA LEITURA AUTOMÁTICA DA PLACA DE VEÍCULOS**	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
Inicialmente será realizada uma inspeção visual completa do equipamento para verificar se as informações contidas nos manuais condizem com o equipamento apresentado e atendem às exigências deste edital;		
Na sequência deverão ser apresentadas as certificações e homologações exigidas para o Sistema de Fiscalização com veículo OCR, em especial aqueles referentes a ANATEL e certificado linear e acurácia de receptor GPS/GNSS. Concluída essa etapa, serão realizados os testes e verificações abaixo;		
O veículo possui as 4 câmeras instaladas e funcionais com iluminação própria?		
O veículo possui instaladas, sistema de câmeras que possibilite a visão de 180º de cada lado do veículo ou uma câmera central de 360º?		
O Conjunto de equipamentos apresentado possui monitor ou tablet para acompanhamento em tempo real das leituras das placas através da tecnologia OCR em modo mosaico, onde é possível visualizar as capturas de placas das 04 câmeras simultaneamente?		
O Conjunto de equipamentos apresentado possui equipamento (CPU) computacional tipo industrial com as especificações deste edital, adequado para uso em ambiente com movimentação e vibrações com componentes de alta qualidade para suportar as condições mais extremas de temperatura do tipo fanless?		

O Conjunto de equipamentos apresentado possui equipamento GPS com tecnologia de geolocalização de alta precisão acoplado ao veículo conforme especificações deste edital?		
O Veículo possui equipamento de sinalização refletiva e emissora de luz?		
O Conjunto de equipamentos apresentado possui modem USB com tecnologia, pelo menos 3G/4G, com roteador WI-FI acoplado?		
Para testes do veículo OCR a empresa deverá georreferenciar por suas próprias custas uma área com no mínimo 50 vagas de estacionamento contemplando vagas de estacionamento do lado direito da via, lado esquerdo da via e em ambos os lados, guias rebaixadas, simulações de vagas de idosos, simulações de vagas de deficientes, simulações de vagas de carga/descarga, simulações de vagas rápidas, simulações de vagas de caminhão e simulação de vagas de taxi.		
Para início dos testes a empresa deverá iniciar com a carga do arquivo georreferenciado no seu sistema retaguarda. O arquivo foi carregado corretamente e sem problemas?		
Para a realização da fiscalização, foi demonstrado que a intervenção do operador ocorre somente para login no sistema, através de usuário e senha, ficando os apontamentos, seleção de áreas de captura e dos lados da via de forma automática, garantindo assim que todas as áreas definidas previamente serão fiscalizadas, demonstrando transparência e lisura da fiscalização realizada?		
O sistema OCR apresentado permite que o acionamento das câmeras seja efetuado de forma automática, sem intervenção humana, de acordo com o regramento da via, para que os equipamentos individualmente sejam acionados e/ou desligados, acionando as câmeras do lado direito somente quando o estacionamento for do lado direito, não permitindo captura do lado esquerdo, assim sucessivamente para o lado esquerdo e/ou acionando as câmeras conjuntas de ambos os lados quando for assim o estacionamento da via, não sendo permitida a exclusão de capturas realizadas do lado não fiscalizado no sistema Retaguarda?		
Deverá ser demonstrado que a captura das placas ocorre em veículos estacionados em vagas especificas que pertencem ao sistema de estacionamento rotativo, descartando vagas não		

tarifadas, guias rebaixadas, vagas especiais como vagas de idosos e deficientes ou qualquer outra vaga que não pertença ao sistema de estacionamento rotativo. A licitante demonstrou corretamente estas capturas de placas?		
O sistema **NÃO** realizou a captura de placas de veículos em movimento ou estacionados em guia rebaixada?		
É possível verificar no sistema retaguarda as imagens capturadas e suas respectivas informações: Número da placa, logradouro posição GPS de todas as capturas de placas realizadas pelo veículo OCR?		
É possível verificar no sistema Retaguarda o vídeo com pelo menos 3 segundos de duração, gerado no momento da captura da placa irregular (sem pagamento da tarifa)?		
É possível consultar no DPC dos Agentes de fiscalização o status de um veículo capturado pelo veículo LPR/OCR?		
Realizar cadastro de 02 veículos estacionados na área definida para os testes simulando que são placas de veículos procurados;		
Realizar cadastro de 02 veículos estacionados na área definida para os testes simulando que são placas de veículos isentos de pagamento;		
Realizar cadastro de 02 veículos estacionados na área definida para os testes simulando que são placas de veículos cadastrados com ativação por débito automático;		
Para realização do próximo teste, serão utilizadas as 04 placas cadastradas de veículos estacionados no local de realização dos testes, simulando que 02 placas são veículos procurados e 02 placas são de veículos com isenção de pagamento de estacionamento. Em seguida, rodando com o veículo na área definida para o teste, o sistema detectou corretamente a condição dos veículos cadastrados e emitiu o alerta sonoro correspondente no sistema Retaguarda?		
Para realização do próximo teste, serão utilizadas as 02 placas cadastradas de veículos estacionados no local de realização dos testes, simulando que estas placas estão cadastradas com ativação por débito automático. Em seguida, rodando com o veículo na área definida para o teste, o sistema detectou corretamente a condição dos veículos cadastrados com débito automático, permitiu a ativação do estacionamento e registrou a condição de regularidade no sistema Retaguarda?		

O teste do CARRO OCR também deverá enfileirar 10 carros e obter 80% de taxa de leitura (8 carros) em teste controlado pela comissão, as placas serão registradas previamente em prancheta e comparadas com o material de leitura, imagem, placa, endereço para averiguar acuracidade. O resultado das capturas apresentou mais de 80% de leitura correta, considerando placas e endereço?		
O sistema GPS do veículo indica com alta precisão a localização das capturas das imagens, sendo possível verificar no sistema Retaguarda a autenticidade do logradouro obtido através do sistema de GPS de precisão?		
É possível demonstrar que o GPS está conectado e recebendo correções de serviço RTK (Real Time Kinematic ou Posicionamento Cinemático em Tempo Real), com modo de posicionamento Kinematic?		
É possível realizar a leitura através das câmeras instaladas no veículo de fiscalização das placas de sinalização vertical R-6b (Obrigatório o pagamento da tarifa) e apontar no retaguarda da aplicação a imagem da placa de sinalização lida e sua localização (Latitude e Longitude) e distância do veículo fiscalizado? Observação: Caso o município não tenha esta placa de sinalização devidamente instalada na via georreferenciada a empresa proponente e participante do teste deverá providenciar a instalação de no mínimo 2 (duas) placas R-6b para apresentação neste teste.		
É possível verificar no sistema retaguarda o percurso do veículo fiscalizador?		
É possível que o agente de trânsito valide a irregularidade identificada pelo veículo LPR/OCR de forma presencial no veículo ou pelo sistema Retaguarda remotamente?		
O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regulares e quantidade de veículos irregulares. Foi possível realizar esta consulta no sistema Retaguarda?		
As imagens capturadas pelo veículo com sistema LPR/OCR possuem marca d'água com data hora e coordenadas do local da captura, comprovando a autenticidade?		

* A demonstração dos serviços de fiscalização por meio de tecnologia OCR, deverá ocorrer,

obrigatoriamente, em via pública, com a amostra identificada como “CARRO OCR”.

** O Veículo OCR utilizado no teste deverá ser conduzido por motorista da licitante, acompanhado por membro ou membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

3.7. Fase 7 – SISTEMA RETAGUARDA E RELATÓRIOS

Fase 7.1 – SISTEMA RETAGUARDA E RELATÓRIOS Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “RETAGUARDA”	**Aprovado (A)**	**Não Aprovado (N/A)**
É possível acessar o sistema de retaguarda?		
É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda, duplo fator de autentificarão?		
É possível consultar no sistema retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos?		
É possível consultar em mapa georreferenciado a posição da amostra “FISCALIZAÇÃO MONITOR, FISCALIZAÇÃO AGENTE e CARRO OCR?		
É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os ACT ’s emitidos com suas respectivas fotos e ou vídeos?		
É possível gerar lote com os ACT ‘s irregulares para convalidação pelo Agente de Trânsito e posterior processamento de multas?		
É possível cadastrar a biometria do Agente de Trânsito?		
É possível acessar um módulo específico destinado à Autoridade de Trânsito através da biometria?		
O sistema permite o cadastramento das áreas de estacionamento controlados pelo sistema?		

O sistema permite o cadastramento dos valores de estacionamento para cada zona de estacionamento, tipo de veículo e período que um veículo pode ficar estacionado?		
O sistema permite o cadastro de pontos de venda (PDV) com controle de saldo e % de comissão?		
O sistema oferece condições de reconfiguração, inclusive remotamente, dos tempos de permanência e seus preços, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada zona de estacionamento?		
O sistema possibilita a determinação do nível de usuário pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil?		
O sistema apresenta relatório de venda de créditos considerando a forma de pagamento, período do dia e valor de crédito comercializado?		
O sistema apresenta relatório contemplando quantidade de placas, identificação de irregularidades, segmentado por horário do dia e por agente?		
O retaguarda demonstra marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema e veículos fiscalizados?		
O retaguarda exibe mapa georreferenciado demonstrando o status das vagas, se disponíveis ou ocupadas, se com pagamento vigente ou sem pagamento?		
O sistema permite a exportação de relatórios gerados nos formatos pdf ou csv?		

O sistema permite a consulta e visualização das irregularidades registradas, tendo como filtro a placa do veículo e período?		
O sistema permite gerar relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período referente aos créditos eletrônicos comercializados e ativados por dia, mês ou período aleatório a ser definido pelo avaliador?		
O sistema permite acesso às funcionalidades pelos usuários, somente pelo perfil de utilização daquela determinada funcionalidade?		
O sistema permite registrar para auditoria toda utilização do sistema, contendo data e hora de acesso, login e funcionalidade acessada?		
O sistema permite verificar os valores descontados do Lote de Créditos e o respectivo saldo deste Lote?		
A rota percorrida pelo CARRO OCR com o sistema de leitura automática de placas de veículos ficou registrada no retaguarda?		
O retaguarda apresenta os dados km rodado + região percorrida do CARRO OCR?		
Foi apresentado relatório dos veículos reconhecidos dos veículos, regulares, irregulares e com restrições apontados pelo CARRO OCR?		
Foi apresentado mapa contendo a localização de cada placa com pendência, juntamente com a foto do veículo?		
O retaguarda permite o acompanhamento em tela contendo todas as informações numéricas de leitura, carros em campo + infrações registradas?		

3.8. Fase 8 – SUPORTE

Fase 8.1 – SUPORTE	Aprovado	Não

A demonstração dos serviços de suporte, deverá ocorrer obrigatoriamente em tempo real, sendo realizados os seguintes procedimentos:	**(A)**	**Aprovado (N/A)**
Verificar se o painel para exibição de ligações está disponível para consulta.		
Efetuar uma ligação para o telefone fixo fornecido pela licitante, verificar se o sistema de URA (unidade de resposta audível) atende a ligação automaticamente e fornece as opções para que o usuário consiga falar com algum atendente, verificar no painel de ligações se ela é identificada em tempo real e se é possível completar a chamada.		
Acessar o portal de abertura de tíquetes no endereço fornecido pela licitante, efetuar um cadastro e a abertura de um tíquete para que seja respondido pela equipe de suporte.		
Enviar um e-mail para o endereço fornecido pela licitante e aguardar a resposta automática, com o número do tíquete gerado automaticamente pelo sistema.		
A licitante deverá fornecer um número com sistema de WhatsApp com autoatendimento, enviar uma mensagem e verificar se é possível navegar nas opções desejadas e ao final ser atendido pela equipe de suporte, que estará no retaguarda do sistema de tíquetes, devendo o atendimento ter um número de tíquete único e gerado automaticamente pelo sistema.		

ANEXO IX- PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4625/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

1. [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinados, nos termos do item 17 do EDITAL, apresenta a sua PROPOSTA ECONÔMICA para execução dos SERVIÇOS da LICITAÇÃO em referência.

2. Propomos, a título de OUTORGA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, o percentual de [XX]%.

3. DECLARAMOS, sob as penas da lei, expressamente, que:

 i. manteremos válida esta PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da presente à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO;

 ii. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;

 iii. tomamos pleno conhecimento da área para a execução dos SERVIÇOS objeto da LICITAÇÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;

 iv. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer SERVIÇOS objeto da LICITAÇÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;

 v. a PROPOSTA ECONÔMICA apresentada considerou todos os investimentos, custos, tributos, e despesas necessárias para a execução do CONTRATO;

vi. a PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

vii. a intenção de apresentar a presente PROPOSTA ECONÔMICA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

viii. não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;

ix. o conteúdo da PROPOSTA ECONÔMICA ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do seu objeto;

x. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos exigidos pelo EDITAL; e,

xi. estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Bonito, [•] de [•] de 202[•].
[LICITANTE]

Responsável para contato: [●]
Telefone: [●]
Endereço eletrônico: [●]

ANEXO X- TERMO DE REFERÊNCIA

I. Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICPAL DE RIO BONITO

II. Área Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

III. Responsável pelo Termo de Referência

Nome	Cargo	Matricula
MICHELE PESSANHA ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSORA	2001951

IV. Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito consolidou-se, ao longo das últimas décadas, como um eixo estratégico de integração regional, conectando a Região Metropolitana Leste Fluminense, a Região dos Lagos e o interior do Estado. Além disso, o crescimento populacional e o aumento da frota de veículos impactam diretamente a dinâmica do trânsito e a utilização das vias, resultando, consequentemente, em uma expansão acentuada dos veículos em circulação.
Sob a perspectiva do interesse público, essa estagnação das vagas acarreta prejuízos diretos à atividade econômica local e degrada a mobilidade urbana, forçando motoristas a circularem desnecessariamente em busca de estacionamento, o que eleva os índices de engarrafamento e a poluição sonora e atmosférica. Portanto, existe uma demanda premente por ordenar o sistema e democratizar o uso do solo urbano, garantindo que o espaço público não seja privatizado pelo uso contínuo de poucos, mas sim compartilhado de forma racional, a fim de assegurar a acessibilidade e a fluidez viária necessárias ao desenvolvimento sustentável da cidade.
A ausência de mecanismos regulatórios para o uso do espaço público viário em Rio Bonito, tem gerado um cenário de desordem no sistema de trânsito e transporte municipal. O problema central reside na saturação das áreas centrais, onde se concentram o patrimônio histórico, os órgãos públicos e a maior densidade de estabelecimentos comerciais e de serviços. Atualmente, a inexistência de regras específicas de uso permite que veículos ocupem as escassas vagas disponíveis por períodos excessivos, muitas vezes durante todo o horário comercial. Esse comportamento impede a renovação do fluxo de usuários e gera uma barreira física ao acesso de novos consumidores e cidadãos que buscam serviços essenciais.

V. Definição do Objeto

Outorga onerosa com a concessão de serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema rotativo nas vias e logradouros públicos do município de Rio Bonito.

VI. Exigências de Habilitação

VI.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor
- CNPJ/CPF
- Inscrição estadual ou municipal

VI.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal
- Certidão de regularidade estadual (DIVIDA ATIVA)
- Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

VI.III. Qualificação Técnica

MICHELE PESSANHA ANDRADE DE OLIVEIRA
ASSESSORA
Mat. N° 2001951

- Aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprovada por ISO 27001 ou documento equivalente.
- Certificação PCI DSS (direta ou por meio de fornecedor de tecnologia) para segurança de transações com cartões.
- Realização de Vistoria Técnica presencial ou declaração de pleno conhecimento das condições locais

VI.IV. Qualificação Econômica-Financeira

- Capital Social de no mínimo 10%

Justificativa

conforme projeto basico.

Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	43053	Outorga onerosa com a concessão de serviços de implantação, fiscalização e administração do sistema rotativo nas vias e logradouros públicos do município de Rio Bonito	SERV	1,00	5,55	5,55
						Total: R$	**5,55**

VII. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

Concorrencia Publica, em conformidade com o art.179 da Lei nº 14.133/2021.
O Criterio de julgamento: Tecnica e Preço (fundamentado no art. 6º, da Lei Municipal n° 2794/2025)
Regime de execução: Onerosa
Modo de disputa: Fechado
Não serão autorizadas empresas reunidas em consórcio.

VII.I Justificativa

Conforme Projeto Basico.

VIII. Cláusulas do Contrato

VIII.I. Preço

O valor total estimado para a concessão ao longo de 10 anos é de R$ 22.544.659,80. Este montante reflete a projeção da receita bruta da concessionária, fundamentada na exploração das vagas e nas taxas de regularização.
O devido repasse financeiro ao Municipio conforme proposta do objeto, que deverá ser de no minimo 5,55% (cinco, cinquenta e cinco por cento) sobre o resultado bruto da operação, após dedução descontada os impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS), que será repassado ao municipio de forma mensal até o decimo quinto dia útil subsequente de cada mês.
Preço (Tarifas):
• Automóveis: R$ 4,00 para o período de 2 horas. Apos essa fração inicial, sera adicionado R$ 2,00 a cada fração de hora.
• Motos: R$ 2,00 para o período de 2 horas. Após essa fração inicial, será adicionado R$ 1,00 a cada fração de hora.
• Caçambas de Entulho: R$ 20,00 para o período de uma diária
O quantitativo de vagas, bem como sua localização estão descritos no Projeto Basico.

VIII.II. Condições de Pagamento

O pagamento da tarifa de estacionamento será realizado por meio de aquisição de creditos eletronicos, disponibilizados por aplicativos moveis gratuitos, terminais de autoatendimento, parquimentros, tótens ou estabelecimentos autorizados, art. 12 da Lei Municipal nº 2794/2025.
A remuneração da concessionaria dar-se-a exclusivamente pela cobrança da tarifa de estacionamento dos usuarios.
A Concessionária será responsável pela arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas, sejam eles através de moedas e/ou meios eletrônicos, e deverá manter registro de todas as operações.

Resultados Econômicos e Outorga
Do valor arrecadado a título tarifário pela tecnologia oferecida pela concessionária,

proveniente da exploração do sistema de estacionamento rotativo será revertido ao Município o valor da outorga a ser fixada em contrato.
• Outorga Variável: A outorga mínima a ser paga pela Concessionária ao Município não poderá ser inferior ao percentual de 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita bruta arrecadada
• Indicadores de Viabilidade: O projeto apresenta uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,00% e um prazo de retorno do investimento (payback) estimado em 8 (oito) anos.

VIII.III. Critério de Reajustes

Os valores fixados serão reajustados apos 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. e será calculado de acordo com o IPCA - Indice de Preços ao consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, ou outro índice oficial que vier a substitui-lo, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

VIII.IV. Atualização Monetária

IX. Prazos

IX.I. Prazo de Início
O prazo máximo para implantação do estacionamento rotativo será de até 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço.
A operação parcial do sistema do estacionamento, antes de concluída toda a instalação dos dispositivos, dependerá de aprovação pelo PODER CONCEDENTE.
A execução do serviço será conforme descrita no Projeto Basico.

IX.II. Prazo de Conclusão

IX.III. Prazo de Observação

IX.IV. Prazo de Recebimento Definitivo

IX.V. Prazo de Vigência
O período de vigência da Concessão será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa tecnica e interesse publico, conforme Lei Municipal nº 2794/2025.

X. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
170	02.019.26.782.0007.2.158.3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

XI. Garantia do Contrato

PROPOSTA - Será exigido no momento da apresentação da Proposta comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o art. 58 da Lei 14.133/2021.
CONTRATO - Será exigido garantia de contrato de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o art. 98 da lei 14.133/2021.

XII. Diretos e Responsabilidades

O Município de Rio Bonito ou a empresa terceirizada se for o caso, não terão qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de danos, roubos e furtos integrais ou parciais, bem como de acidentes, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Público Rotativo Controlado ou quando os veículos delas forem guinchados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo o que por Lei lhe couberem:

a) receber o serviço de acordo com as especificações constantes no item deste Termo;
b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema.
• Instalar sinalização vertical e informatização completa.
• Realizar treinamento/capacitação técnica para servidores da fiscalização em dois módulos (teórico e prático).
• Garantir a ininterrupção dos serviços com suporte técnico e unidades de reserva para substituição imediata.
• Responsabilizar-se por todos os custos de comunicação de dados (GPRS/4G/5G) e insumos (bobinas, baterias)
Central de Operações
• Deve manter atendimento ao público nos mesmos horários de funcionamento do sistema (2ª a 6ª das 08:00 às 18:00 e Sábados das 08:00 às 13:00).
• Local para informações, contestações, reclamações e pagamento de tarifas

XIII. Sanções Administrativas

XIII.I. Penalidades

Conforme previstas nos artigos de 155 a 166 da lei 14.133/21.

XIII.II. Multas

Multas contratuais conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), incluindo 30% por inexecução total ou parcial

XIV. Casos de Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

XV. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

XVI. Vinculação ao Edital e a Proposta

XVII. Legislação aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO

XVIII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MICHELE PESSANHA ANDRADE DE OLIVEIRA
ASSESSORA
Mat. N° 2001951

XIX. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização deverá ser realizada por GEANDRO SOUZA CANTO GUARDA MUNICIPAL 346501 nomeado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE bem como pelo gestor do contrato Rafael Vasconcelos Guimaraes Diretor Geral de transporte 2002187 cuja função será de registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVIII. Disposições Gerais

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.

ALEX TEIXEIRA NUNES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Rio Bonito-RJ, 23 de março de 2026

MICHELE PESSANHA ANDRADE DE OLIVEIRA
ASSESSORA
Mat. N° 2001951

ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO Nº [XXX]/2026

CONTRATO DE CONCESSÃO COMUM DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO E [XXXXX], COMO CONCESSIONÁRIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, com sede na XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. XXXX, brasileiro, [estado civil], doravante designado PODER CONCEDENTE, e de outro lado a empresa XXXX, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX e I.E. nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, brasileiro, [estado civil], portador do RG n.º XXXX e CPF n.º XXXX, doravante designada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este CONTRATO é regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo e, no que for aplicável, pela LEI DE CONCESSÕES e pela LEI DE LICITAÇÕES, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL, pela proposta da CONCESSIONÁRIA e pelas disposições deste CONTRATO.

1.1.1. A CONCESSIONÁRIA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.2. Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pela legislação vigente, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios do direito público e, subsidiariamente, da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de:

i) alterá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA e o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO;

ii) rescindi-lo, nos casos especificados na legislação;

iii) fiscalizar-lhe a execução; e,

iv) aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.4. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos neste CONTRATO,

devendo manter seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS

2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

i) Em primeiro lugar, as normas legais;

ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;

iii) Em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e,

iv) Em quarto lugar, as normas dos ANEXOS do CONTRATO.

2.1.1. Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

2.1.2. As referências às Clausulas, subcláusulas e ANEXOS, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às Cláusulas, subcláusulas e ANEXOS deste CONTRATO.

2.1.3. Os títulos atribuídos às Cláusulas e subcláusulas servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes Cláusulas e subcláusulas.

2.2. Os termos e expressões listados nessa subcláusula, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no ANEXO I - GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente CONTRATO ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2.1. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

3. ANEXOS

3.1. Constituem ANEXOS desse CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de Licitação
- GLOSSÁRIO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTA ECONÔMICA;
- ESTUDO DE VIABILIDADE;

4. OBJETO

4.1. Este CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, conforme descritos no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previstas no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA, nas áreas designadas, oferecendo à população serviços de maneira eficiente.

4.3. Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos ANEXOS, no PROJETO BÁSICO e no PROJETO EXECUTIVO, no cronograma físico-financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção dos SERVIÇOS.

4.4. A outorga da CONCESSÃO não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da CONCESSÃO e nem transfere a propriedade destes à CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe tão somente executar os SERVIÇOS autorizados por este CONTRATO.

5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

5.1. A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;

ii) Atende e atenderá durante toda a CONCESSÃO, diretamente ou por seus CONTROLADORES, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste CONTRATO;

iii) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste CONTRATO e tal celebração não viola a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avenca do qual a CONCESSIONÁRIA seja parte;

iv) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao SERVIÇO e SISTEMA OPERACIONAL, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;

v) Este CONTRATO constitui obrigação legal, válida e exequível da CONCESSIONÁRIA, vinculante

e exigível de acordo com os seus termos;

vi) Visitou a região da onde será implantada a CONCESSÃO, teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo PODER CONCEDENTE relativos a esta CONCESSÃO, incluindo o EDITAL, o CONTRATO e todos os anexos aos referidos documentos;

vii) Teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;

viii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no CONTRATO;

ix) Formulou sua PROPOSTA ECONÔMICA e o seu PLANO DE NEGÓCIOS levando em consideração as condições gerais da CONCESSÃO e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação; e,

x) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pela ADJUDICATÁRIO no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO;

xi) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

5.2. O PODER CONCEDENTE declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

i) Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do PODER CONCEDENTE;

ii) A licitação deste CONTRATO foi autorizada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE;

iii) A abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização do chefe do PODER CONCEDENTE fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e

iv) Forneceu ou colocou à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos anexos, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da PROPOSTA ECONÔMICA por parte do ADJUDICATÁRIO.

6. SERVIÇOS

6.1. Como atividade fim e precípua deste CONTRATO, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a

prestação dos SERVIÇOS constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

6.3. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO e seus ANEXOS.

6.4. A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação.

6.4.1. A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos SERVIÇOS.

6.4.2. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do SERVIÇO, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente CONTRATO, a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro.

6.4.3. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do SERVIÇO a todo e qualquer USUÁRIO e áreas do MUNICÍPIO que atendam as condições legais e regulamentares para a implantação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação.

6.4.4. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os USUÁRIOS.

6.4.5. A modicidade será caracterizada pela definição das TARIFAS pelo PODER CONCEDENTE compatíveis com a capacidade de pagamento dos USUÁRIOS.

7. SISTEMA OPERACIONAL

7.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL, conforme previsto no ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

8. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS

8.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças ambientais, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos SERVIÇOS.

8.1.1. Não serão imputáveis às partes os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido

causado pela CONCESSIONÁRIA.

8.1.2. As condicionantes impostas pelos órgãos do PODER PÚBLICO responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pelas partes, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.2. As partes deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do CONTRATO. As partes deverão se auxiliarem no relacionamento com as PRESTADORAS com a finalidade de implementar as ações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO, incluindo o remanejamento das interferências.

8.3. A CONCESSIONÁRIA cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste CONTRATO, não exercendo poder de polícia e ainda lhe sendo vedada a imposição de multas, penalidades ou o uso de força policial ou física, coerção ou coação sobre os USUÁRIOS. Devendo o PODER CONCEDENTE garantir a taxa de respeito através da imposição de multas de trânsito conforme o CTB rege.

8.4. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da CONCESSÃO. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando -se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

8.5. A CONCESSIONÁRIA deverá interagir com as PRESTADORAS para a realização das intervenções necessárias para a implementação do SISTEMA OPERACIONAL e para a execução dos SERVIÇOS. Para a realização dessas intervenções, a CONCESSIONÁRIA, quando solicitado pelas PRESTADORAS, agendará horário específico para tanto.

8.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um canal de comunicação direto com as PRESTADORAS para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias. O PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no seu relacionamento com as PRESTADORAS.

8.5.2. O agendamento das intervenções será feito, sempre que possível, em horários de menor tráfego de veículos, com vistas a diminuir o impacto na fluidez de trânsito.

8.6. Custo do Remanejamento de Interferências. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos custos decorrentes do remanejamento de interferências.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente CONTRATO vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa

técnica e interesse público comprovado.

10. EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O PODER CONCEDENTE deverá emitir a ORDEM DE INÍCIO, quando a CONCESSIONÁRIA iniciará as atividades da CONCESSÃO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

i) Executar o SERVIÇO de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste CONTRATO;

ii) Cumprir rigorosamente o contrato, o edital, o termo de referência, os projetos, anexos, normas técnicas e legislação aplicável;

iii) Implantar, manter e operar, em conjunto com as demais operadoras quando aplicável, o CAU – Centro de Atendimento ao Usuário e o CCO – Centro de Controle Operacional.

iv) Implantar, mantere operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, o CCO – Centro de Controle Operacional;

v) Dispor de todos os equipamentos, materiais, mão de obra qualificada, instalações e sistemas necessários à adequada prestação do serviço;

vi) Elaborar, implantar e se responsabilizar integralmente pelos projetos básicos, executivos e pela implantação do sistema operacional;

vii) Responsabilizar-se integralmente pelos projetos e pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL;

viii) Sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE, refazer ou corrigir quaisquer SERVIÇOS que forem executados em desacordo com os PROJETOS BÁSICO e/ou EXECUTIVO;

ix) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, contratados e subcontratados, não se estabelecendo vínculo com o PODER CONCEDENTE;

x) Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

xi) Responder pelo comportamento de seus empregados, promovendo a substituição imediata quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE;

xii) Promover a melhoria contínua, a expansão do serviço e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos;

xiii) Tomar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao PODER CONCEDENTE, usuários e terceiros;

xiv) Responder integralmente por danos, acidentes, defeitos, falhas de sinalização, imprudência, imperícia ou negligência;

xv) Pagar todas as indenizações decorrentes da execução do CONTRATO;

xvi) Adotar, às suas expensas, todas as providências judiciais e extrajudiciais relativas a danos causados, mantendo o PODER CONCEDENTE informado sobre tratativas e liquidação de danos;

xvii) Arcar com todos os encargos, tributos, taxas, contribuições e despesas diretas e indiretas da execução contratual;

xviii) Manter em vigor a garantia de execução contratual e os seguros exigidos;

xix) Captar e gerir os recursos necessários à prestação dos SERVIÇOS;

xx) Repassar ao PODER CONCEDENTE os valores previstos na PROPOSTA ECONÔMICA e no CONTRATO;

xxi) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esses razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes: (a) as etapas de implantação; (b) ao recolhimento de tributos e contribuições; e, (c) as informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados ou, em não sendo este sujeito a auditoria, firmado pelo contador da CONCESSIONÁRIA e por seu representante legal;

xxii) Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL;

xxiii) Encaminhar relatórios periódicos de conformidade, investimentos, manutenção, desempenho e operação;

xxiv) Guardar, conservar e aprimorar os bens vinculados à CONCESSÃO;

xxv) Manter atualizado o inventário e registro dos bens;

xxvi) Transferir ao PODER CONCEDENTE, ao término da concessão, sem ônus, todos os bens da CONCESSÃO, compreendidos pela sinalização vertical instalada;

xxvii) Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual, mediante termo aditivo e observada a legislação.

xxviii) Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem

causados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;

xxix) Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

xxx) Independentemente das informações solicitadas na forma do item anterior, encaminhar semestralmente ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição (a) das atividades realizadas no período; (b) dos investimentos e desembolsos realizados com a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou com o SERVIÇO; (c) de SISTEMA OPERACIONAL de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção do SERVIÇO e suas justificativas; e, (d) dos demais dados considerados relevantes pela CONCESSIONÁRIA ou solicitados por escrito pelo PODER CONCEDENTE; e,

11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados na implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou pela execução do SERVIÇO, realizados a partir da emissão da ODEM DE INÍCIO, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

11.2.1. A obrigação referida acima não acarreta, para a CONCESSIONÁRIA, qualquer responsabilização por passivos ambientais, materializados ou não, anteriores ou decorrentes de fatos anteriores à emissão da ORDEM DE INÍCIO.

11.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obtidas pelo PODER CONCEDENTE, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a prestação do SERVIÇO.

11.3. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na LGPD, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos pela execução do SERVIÇO, realizados a partir da emissão da ODEM DE INÍCIO.

11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da Concessionária”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao Representante da CONCESSIONÁRIA, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa

adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

11.4.2. A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o Representante da CONCESSIONÁRIA, mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

i) Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

ii) Apoiar a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que essa obrigação não tem o condão de transferir ao PODER CONCEDENTE a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da CONCESSIONÁRIA;

iii) Aprovar, autorizar ou homologar os reajustes e revisões das tarifas, na forma e nos prazos previstos no CONTRATO;

iv) Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de forma automática ou mediante provocação, quando atendidos os requisitos e hipóteses previstas contratualmente e na legislação aplicável.

v) Exercer a fiscalização da CONCESSÃO, acompanhando a execução dos SERVIÇOS, o cumprimento das metas, padrões de qualidade e obrigações contratuais.

vi) Garantir a taxa de respeito projetada em no mínimo 60% através das autuações dos agentes de trânsito, as quais serão realizadas de forma remota no CCO.

vii) Prestar, diretamente ou em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, informações aos usuários para a defesa de seus interesses individuais e coletivos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

viii) Assegurar que os USUÁRIOS recebam SERVIÇOS adequados, contínuos e eficientes, por meio da regulação e fiscalização do CONTRATO;

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.1. Direitos e Obrigações dos Usuários. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste CONTRATO;

ii) Comunicar ao PODER CONCEDENTE e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação do SERVIÇO;

iii) Receber da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

iv) Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;

v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;

vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;

vii) Pagar as tarifas cobradas pela CONCESSIONÁRIA; e,

viii) Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.

14. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

14.1. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao PODER CONCEDENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentam do o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à prestação do SERVIÇO ou implantação do SISTEMA OPERACIONAL.

14.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

14.3. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente CONTRATO.

14.4. O PODER CONCEDENTE responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE praticados ou ocorridos antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO, ainda que tais fatos ou atos sejam descobertos ou materializados após a emissão da ORDEM DE INÍCIO.

14.5. O PODER CONCEDENTE se obriga a ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE e indenizações por perdas e danos.

15. TRIBUTOS

15.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA está sujeita aos tributos e encargos vigentes na DATA DA PROPOSTA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

15.2. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que altere o equilíbrio econômico - financeiro do CONTRATO.

15.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a CONCESSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico- financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da LEI DE CONCESSÕES.

15.2.2. Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

16. VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor total estimado para a concessão ao longo de 10 anos é de R$ 22.544.659,80. Este montante reflete a projeção da receita bruta da concessionária, fundamentada na exploração das vagas e nas taxas de regularização.

16.2. Do valor arrecadado a título tarifário pela tecnologia oferecida pela concessionária, proveniente da exploração do sistema de estacionamento rotativo será revertido ao Município o valor da outorga a ser fixada em contrato.

16.3. Preço (Tarifas):

16.3.1. • Automóveis: R$ 4,00 para o período de 2 horas. Apos essa fração inicial, sera adicionado R$ 2,00 a cada fração de hora.

16.3.2. • Motos: R$ 2,00 para o período de 2 horas. Após essa fração inicial, será adicionado R$ 1,00 a cada fração de hora.

16.3.3. • Caçambas de Entulho: R$ 20,00 para o período de uma diária

16.4. O quantitativo de vagas, bem como sua localização estão descritos no Projeto Basico.

17. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme previsto neste CONTRATO e seus ANEXOS.

17.2. O devido repasse financeiro ao Municipio será ser de xxx% (xxxxxxx) sobre o resultado bruto da operação, após dedução descontada os impostos diretamente incidente sobre a atividade licitada (ISS, PIS, COFINS), que será repassado ao municipio de forma mensal até o decimo quinto dia útil subsequente de cada mês.

18. RECEITA TARIFÁRIA

18.1. Os valores das TARIFAS a serem pagas pelos USUÁRIOS para utilização do SERVIÇO são aqueles fixados em decreto específico emitido pelo PODER CONCEDENTE.

18.2. A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e por sua conta e risco, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso, todavia, possa gerar qualquer direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.3. Será vedado ao PODER CONCEDENTE estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto se no cumprimento de lei e mediante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.3.1. As isenções, gratuidades ou privilégios tarifários, legalmente amparadas na data da publicação do EDITAL, referentes à CONCESSÃO, serão obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

18.3.2. As perdas decorrentes de benefícios que venham a ser criados após a data da publicação do EDITAL serão ressarcidas à CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme determinado na lei, ou, caso essa seja omissa, mediante acordo entre as PARTES.

18.3.3. Os ganhos decorrentes de benefícios tarifários existentes na data de publicação do EDITAL que sejam revogados também darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro

do CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE.

18.4. A CONCESSIONÁRIA possui direito à cobrança e ao recebimento das TARIFAS dos USUÁRIOS, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto.

18.4.1. O PODER CONCEDENTE auxiliará a CONCESSIONÁRIA a assegurar o pagamento das TARIFAS pelos USUÁRIOS mediante o exercício das competências que lhe são outorgadas pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, notadamente o exercício do poder de polícia.

18.4.2. O exercício do Poder de Polícia pelo PODER CONCEDENTE tem por objetivo, dentre outros, o de inibir o uso inadequado dos SERVIÇOS pelos USUÁRIOS.

19. PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO.

19.1. A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao PODER CONCEDENTE a Outorga variável, nos termos da proposta adjudicada na licitação;

19.1.1. O pagamento da outorga variável será devido a partir do INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO, ou seja, não incide no período de campanha educativa, calculado tendo como base o valor bruto arrecadado.

19.1.2. O cálculo do valor devido será feito pela CONCESSIONÁRIA, com base nos levantamentos contábeis do período.

19.1.3. Os cálculos realizados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser mensalmente encaminhados para conhecimento do PODER CONCEDENTE que, a qualquer momento, poderá discordar dos valores indicados pela CONCESSIONÁRIA e solicitar sua correção e complementação, que deverá ser feita no mês seguinte, observado o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa.

19.2. Sem prejuízo da prerrogativa estabelecida na subcláusula acima, o PODER CONCEDENTE poderá realizar, a cada período de 06 (seis) meses, auditoria sobre os valores repassados, podendo contar com o apoio de empresa de auditoria independente.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

20.1.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação total dos serviços relativos às atividades-fim da CONCESSÃO.

20.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

20.1.3. Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE.

20.1.4. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

20.1.5. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

20.1.6. Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

20.1.7. Nos contratos para a subcontratação de atividades diretamente ligadas com a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir cláusula determinando que, em caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir a posição da CONCESSIONÁRIA no contrato firmado.

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obter as licenças ou autorizações necessárias para a utilização de direitos de propriedade intelectual de terceiros durante a execução do CONTRATO, se o caso. Os direitos de propriedade intelectual de propriedade da CONCESSIONÁRIA deverão ser registrados nos termos da lei.

21.2. Em caso de infração pela CONCESSIONÁRIA que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, possa causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE sobre a infração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento em que a CONCESSIONÁRIA tomou conhecimento ou foi cientificada de tal infração, sendo assegurado ao PODER CONCEDENTE intervir no processo caso entenda necessário, a seu exclusivo critério. O não cumprimento dessa obrigação pela CONCESSIONÁRIA poderá ser causa de declaração de caducidade do CONTRATO.

22. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA E CESSÃO E SUBCONCESSÃO

22.1. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA. Salvo por eventual transferência do controle societário para os FINANCIADORES, os CONTROLADORES só poderão transferir o controle da CONCESSIONÁRIA mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

22.2. Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário. A autorização pelo PODER CONCEDENTE da transferência do controle observará o quanto segue:

i) A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao PODER CONCEDENTE, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela CONCESSIONÁRIA ou seus CONTROLADORES, (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao SERVIÇO; (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade téc nica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do SERVIÇO, tal como originalmente exigidas pelo EDITAL DE LICITAÇÃO; (d) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos CONTROLADORES no âmbito do CONTRATO, bem como apoiar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE;

ii) O PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

22.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

22.4. A CONCESSIONÁRIA só poderá instituir subconcessão da CONCESSÃO mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, observado o disposto no artigo 26 da LEI DE CONCESSÕES.

23. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Poderá haver a alteração do CONTRATO nos seguintes casos:

i) Para modificar quaisquer cláusulas do CONTRATO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que (1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua e execução.

ii) Por mútuo consentimento entre as PARTES para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

23.2. Procedimento Administrativo para a Alteração. Todas as alterações, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a participação da CONCESSIONÁRIA para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO.

23.2.1. Caso haja alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA em virtude de qualquer alteração do CONTRATO, este deverá ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido.

23.3. Revisão Quinquenal da prestação dos Serviços. A cada 05 (cinco) anos, contados do início da prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos SERVIÇOS, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança. A revisão quinquenal da prestação dos SERVIÇOS deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

23.3.1. Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do PODER CONCEDENTE, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas PARTES.

23.3.2. A incorporação de inovação tecnológica aos SERVIÇOS, que, no curso da execução do CONTRATO, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela CONCESSIONÁRIA dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

23.3.3. A revisão quinquenal não deverá ser realizada tendo como objetivo a incorporação aos SERVIÇOS de práticas de outros operadores de serviços semelhantes, mas sim de práticas atuais que atendam as finalidades dos SERVIÇOS.

23.4. O mero reajuste dos valores do CONTRATO não exigirá a formalização de aditamento ao CONTRATO, que poderá ser feito por apostilamento.

24. REAJUSTE

24.1. Os valores das TARIFAS serão reajustados anualmente de forma automática, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

24.1.1. O cálculo do reajuste dos valores das TARIFAS será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação do PODER CONCEDENTE, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

24.1.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores das TARIFAS o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

24.1.3. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto no parágrafo acima, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa inicie a cobrança das TARIFAS reajustadas.

24.1.4. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada e a CONCESSIONÁRIA terá direito à revisão do CONTRATO para eventual reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser implementado de maneira que não prejudique o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA e sua capacidade de pagar os FINANCIAMENTOS.

24.1.5. O procedimento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO decorrente da não homologação dos reajustes deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da CONCESSIONÁRIA solicitando sua abertura.

24.2. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do CONTRATO, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da PROPOSTA ECONÔMICA até a data do reajuste. Os demais reajustes serão a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste CONTRATO.

24.3. Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais. Caso, em razão do arredondamento, o valor da TARIFA fique abaixo ou acima do valor que seria devido caso não houvesse o arredondamento previsto nesta cláusula, a diferença deverá ser compensada no próximo reajuste.

24.4. Em caso de extinção dos índices acima o reajuste será feito pelos índices que vierem a substituí-los.

24.5. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado das TARIFAS, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área da CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DOS RISCOS E DO

COMPARTILHAMENTO DE GANHOS ECONÔMICOS

25.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

25.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

25.2. Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das PARTES, nas hipóteses descritas abaixo:

i) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

ii) modificação unilateral do CONTRATO que importe variação dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

iii) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na LEI DE CONCESSÕES e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

iv) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;

v) em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento;

vi) em caso de não alcance do faturamento previsto em edital;

vii) em caso de suspensão do serviço pelo poder concedente;

viii) em caso de não alcance da taxa de respeito prevista em edital;

ix) outras previstas nesse CONTRATO.

25.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita nessa subcláusula. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela

manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

25.3. São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, que não ensejam a revisão da presente CONCESSÃO:

i) custos excedentes relacionados ao SISTEMA OPERACIONAL e aos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

ii) atraso no cumprimento dos cronogramas previstos nos ANEXOS, salvo no caso de atraso causado pelo PODER CONCEDENTE e/ ou terceiros;

iii) adequação da tecnologia empregada no SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS da CONCESSÃO;

iv) contratação dos FINANCIAMENTOS;

v) aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

vi) variação das taxas de câmbio;

vii) recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado a CONCESSÃO, exceto o passivo anterior à data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;

viii) custo do remanejamento das interferências;

ix) inflação superior ou inferior ao índice de reajuste previsto no CONTRATO;

x) incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da CONCESSÃO;

xi) prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;

xii) ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

xiii) obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução dos SERVIÇOS;

xiv) prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO; e,

xv) ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

25.3.1. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esses riscos em consideração na

formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

25.4. A CONCESSIONÁRIA assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa nesse CONTRATO.

25.5. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA:

i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas PRESTADORAS, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;

ii) ações ou omissões das PRESTADORAS;

iii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS.

25.5.1. Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PODER CONCEDENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

ii) as medidas que estavam em vigor para mitigaro risco de materialização do evento;

iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,

v) outras informações consideradas relevantes.

25.5.2. Após receber a notificação, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, quando então a CONCESSIONÁRIA deverá prestá-los no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas. Caso entenda que o evento é escusável, o PODER CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável ("Período de Isenção"). Durante o Período de Isenção, o PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade do CONTRATO aplicar penalidade à CONCESSIONÁRIA, ou iniciar os procedimentos previstos para tanto.

25.5.3. O reconhecimento de um evento escusável pelo PODER CONCEDENTE em

hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as PARTES decidirem de maneira diversa. Nada nessa cláusula deve ser entendido ou interpretado de maneira a assegurar de forma automática o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

25.6. São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou forca maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência de evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

25.6.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da CONCESSÃO. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,

ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significante em relação ao valor do contrato).

25.6.2. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto nesta subcláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

25.7. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

25.8. O atraso do PODER CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações autorizará a revisão do CONTRATO caso afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro, notadamente no que tange a taxa de respeito projetada em contrato.

26. PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO

26.1. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento sumário). Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a indenização devida poderá ser calculada e paga em processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por acordo entre as PARTES, considerando os efeitos do evento que deu causa à indenização.

26.1.1. O processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser iniciado por acordo entre as PARTES, mediante solicitação prévia do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA.

26.1.2. Procedimento para o Cálculo da Indenização. O procedimento a ser seguido no processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será o seguinte:

i) A PARTE que tiver solicitado a indenização deverá apresentar um relatório que demonstre o impacto do evento, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a PARTE entender mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ii) As PARTES deverão, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da entrega do relatório acima, negociar e acordar a indenização devida e o procedimento para seu pagamento;

iii) Caso as PARTES não cheguem a um acordo, ou o prazo acima expire, deverão recorrer ao processo ordinário de recomposição previsto na subcláusula 29.2.

26.2. Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, este será implementado tomando-se como base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial.

26.2.1. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de rito ordinário poderá ser iniciado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE.

26.3. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

i) ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial;

ii) ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;

iii) deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a CONCESSIONÁRIA entenda mais adequada dentre as admitidas

pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

iv) o PODER CONCEDENTE poderá, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, solicitar informações adicionais à CONCESSIONÁRIA, que as deverá prestar nos 30 (trinta) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o PODER CONCEDENTE terá um prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre a proposta da CONCESSIONÁRIA. Não havendo manifestação pelo PODER CONCEDENTE no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da CONCESSIONÁRIA para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

v) Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE interessada;

vi) As medidas consideradas urgentes pelo PODER CONCEDENTE deverão ser implementadas assim que determinadas.

26.3.1. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro de Iniciativa do PODER CONCEDENTE. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser notificado à CONCESSIONÁRIA, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes. Não havendo manifestação pela CONCESSIONÁRIA no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do PODER CONCEDENTE para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

26.3.2. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do CONTRATO que importe na realização de novos investimentos, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA apresente, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o projeto básico dos SERVIÇOS/SISTEMA OPERACIONAL, considerando que:

i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e SERVIÇOS/SISTEMA OPERACIONAL sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE sobre o assunto; e,

ii) o PODER CONCEDENTE estabelecerá o valor limite do custo do SISTEMA OPERACIONAL e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores previstos na tabela oficial do MUNICÍPIO e, se for o caso, os valores praticados no mercado.

26.3.3. Caso, após a elaboração do projeto básico pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decida não realizar a alteração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto.

26.3.4. As PARTES poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

26.3.5. O processo de rito ordinário de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

26.4. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO serão resolvidas nos termos do presente Contrato e do seu respectivo Edital As obrigações das PARTES não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas.

26.5. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico -Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

i) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

ii) revisão do cronograma de investimentos;

iii) revisão da TARIFA, para mais ou para menos;

iv) compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa;

v) reversão à CONCESSIONÁRIA das RECEITAS ACESSÓRIAS apropriadas ao PODER CONCEDENTE nos termos deste CONTRATO;

vi) pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,

vii) outras modalidades previstas em lei.

26.5.1. Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização técnica, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

i) a análise e a aprovação dos PROJETOS BÁSICOS e dos PROJETOS EXECUTIVOS;

ii) a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;

iii) a prestação dos SERVIÇOS; e

iv) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

27.2. A qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA será avaliada pelo PODER CONCEDENTE, através das reclamações feitas pelos usuários, por meio de comparecimento ou via telefonema ao MUNICÍPIO, ou qualquer outro que venha surgir, através de ofício ou Ata de reunião de entidades ligadas ao comércio ou moradores das áreas especiais denominadas “Área Azul”, e quando necessário realizar pesquisas de opinião pública para obter informações quanto à qualidade do serviço prestado.

28.3.1. Será considerada relação entre a quantidade de usuários cadastrados no sistema e a quantidade de reclamações recebidas.

28.3.2. Será considerado grave a situação em que o volume de reclamações supere 10% da quantidade de usuários do sistema.

27.3. A fiscalização econômico-financeira e contábil, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

i) a análise do desempenho econômico-financeiro da CONCESSÃO;

ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONCESSIONÁRIA; e,

iii) a exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela CONCESSIONÁRIA.

27.4. Os agentes do PODER CONCEDENTE e do PODER PÚBLICO municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, SISTEMA OPERACIONAL, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da CONCESSIONÁRIA, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à CONCESSIONÁRIA, restringir o disposto nesta subcláusula. A fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não poderá prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da CONCESSIONÁRIA.

28.3.3. Os pedidos formulados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser respondidos pela

CONCESSIONÁRIA em prazo razoável determinado pelo PODER CONCEDENTE, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

27.5. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

i) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

ii) Atender prontamente as exigências e observações feitas;

iii) Notificar no menor prazo possível o PODER CONCEDENTE a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO, a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade;

iv) Fazer minucioso exame da implantação do SISTEMA OPERACIONAL, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do CONTRATO; e, Instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

27.6. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

i) Determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO e/ou a implantação do SISTEMA OPERACIONAL, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;

ii) Exigir que a CONCESSIONÁRIA refaça, às suas expensas, SISTEMA OPERACIONAL ou reparos que estejam fora das especificações do respectivo PROJETO EXECUTIVO;

iii) Exigir que a CONCESSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;

iv) Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela CONCESSIONÁRIA.

27.6.1. As determinações do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

27.6.2. Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má

qualidade, serão comunicadas à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder a solicitação do PODER CONCEDENTE com prazo para as devidas correções;

27.6.3. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo da fiscalização, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela fiscalização nas épocas próprias

27.7. fiscalização do PODER CONCEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO no que concerne ao SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução SERVIÇOS não implicará em corresponsabilidade do PODER CONCEDENTE ou de seus prepostos.

28. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

28.1. O SISTEMA OPERACIONAL relacionado ao objeto da CONCESSÃO será implementado sob a direção e responsabilidade técnica de(s) engenheiro(a)s devidamente habilitados.

28.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE o nome e a qualificação dos engenheiros responsáveis, que somente poderão ser alterados se substituídos por profissionais com as mesmas qualificações ou superiores.

28.1.2. Responsabilidade pelo SISTEMA OPERACIONAL. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela adequação, solidez e conformidade do SISTEMA OPERACIONAL realizadas no âmbito desse CONTRATO

29. INADIMPLEMENTO DA CONCESSIONÁRIA E PERÍODO DE CURA

29.1. Os seguintes eventos serão considerados um evento de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e neste CONTRATO:

i) Paralisação do SISTEMA OPERACIONAL ou SERVIÇOS, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO;

ii) Atraso em qualquer data programada para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;

iii) Atraso de qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;

iv) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;

v) Prestação de SERVIÇO de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

vi) Descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimações do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do SERVIÇO;

vii) Falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimação do PODER CONCEDENTE para apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO;

viii) Perda das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias para manter a adequada prestação do SERVIÇO concedido;

ix) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;

x) Não manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

xi) Prática de infração gravíssima pela CONCESSIONÁRIA ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS ou a própria existência dos SERVIÇOS;

xii) Não conformidade material do SISTEMA OPERACIONAL com o respectivo PROJETO EXECUTIVO, desde que não regularizada nos termos deste CONTRATO;

xiii) Falha da CONCESSIONÁRIA em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e deste CONTRATO;

xiv) Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reorganização societária ou transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA em inobservância ao disposto nas cláusulas deste CONTRATO;

xv) Oneração das ações da CONCESSIONÁRIA representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observados os casos previstos expressamente neste CONTRATO; e,

xvi) Atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida neste CONTRATO que deva ser observada ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES.

29.2. Somente será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 180 dias, contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE (o "Período de Cura") a depender da gravidade do inadimplemento. A concessão do Período de Cura não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

30. PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA

30.1. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às penalidades de:

i) advertência;

ii) multa;

iii) suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade de;

iv) caducidade.

30.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular-se com eventuais multas e não excluem a possibilidade declaração de caducidade do CONTRATO.

30.2. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta Cláusula que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o PODER CONCEDENTE poderá impor a pena de advertência.

30.3. O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multas, com valor variável entre 1% a 10% do VALOR DO CONTRATO, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a CONCESSIONÁRIA ou os prejuízos causados ao s USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, casos existentes, (iv) a conduta da CONCESSIONÁRIA e (iv) o prazo remanescente de vigência do CONTRATO. A prática dos seguintes atos implicará a aplicação de multa nos valores indicados a seguir, conforme arbitrados pelo PODER CONCEDENTE, considerando a gravidade da infração:

i) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para a conclusão da fase de implantação do SISTEMA OPERACIONAL;

ii) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;

iii) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em caso falha da CONCESSIONÁRIA em entregar no prazo qualquer informação solicitada pelo PODER CONCEDENTE;

30.4. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, será reajustado perante o índice IGPM.

30.5. A aplicação das multas, não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do PODER CONCEDENTE de declarar a caducidade ou decretar a intervenção da CONCESSÃO, observado o princípio da gradação da pena, e, impor outras sanções previstas no CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

30.6. Gradação das Infrações. A gradação das infrações observará as seguintes escalas:

i) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;

ii) a infração terá gravidade média quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução das SISTEMA OPERACIONAL;

iii) a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:

a. ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;

b. da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;

c. a CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média; e/ou;

d. prejuízo para o PODER CONCEDENTE.

iv) A infração será considerada gravíssima quando:

a. o PODER CONCEDENTE constatar, diante dos fatos e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público;

b. a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, fraudar a execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e/ou

c. a CONCESSIONÁRIA se recusar de maneira injustificada a prestar os SERVIÇOS ou

executar as SISTEMA OPERACIONAL.

30.7. O cometimento de 10 (dez) infrações leves e/ou médias pela CONCESSIONÁRIA em um período de 6 (seis) meses será considerado infração gravíssima.

30.8. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos casos de infrações graves ou gravíssimas, pelos prazos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

30.9. Respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a imposição de multas fica condicionada aos seguintes atos, que deverão ocorrer nesta ordem:

i) abertura de processo administrativo pelo PODER CONCEDENTE, no qual motivará a aplicação da penalidade, incluindo, sem limitação, a especificação da obrigação descumprida e os prejuízos dela decorrentes, caso existentes;

ii) notificação à CONCESSIONÁRIA para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação supra;

iii) produção de provas por parte da CONCESSIONÁRIA (se assim solicitado na defesa), em prazo assinalado pelo PODER CONCEDENTE, o qual não será inferior a 10 (dez) dias;

iv) eventuais manifestações e esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, sempre em prazos não inferiores a 5 (cinco) dias, caso requeridas pelo PODER CONCEDENTE, por meio de competente notificação;

v) decisão de autoridade julgadora designada pelo PODER CONCEDENTE, publicada no Diário Oficial, aplicando a penalidade em questão;

vi) da referida decisão, caberá recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, para a autoridade ou colegiado julgador máximo do PODER CONCEDENTE ou outro órgão competente de acordo com a regulamentação aplicável; e;

vii) indeferido o recurso da CONCESSIONÁRIA, se houver, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE aplicará a penalidade, sendo, no caso de multa, emitido aviso de cobrança, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

30.10. As multas deverão ser pagas conforme as instruções do aviso de cobrança de multa, revertendo-se os valores em favor do PODER CONCEDENTE. A critério do PODER CONCEDENTE, o valor da multa devida poderá ser abatido diretamente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a restabelecer a integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias

corridos.

30.10.1. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31. INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

31.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação do SERVIÇO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

31.1.1. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha outorgado aos seus FINANCIADORES o direito de intervir na CONCESSÃO, estes poderão optar por intervir na CONCESSÃO antes do PODER CONCEDENTE, de forma a sanar o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e garantir a boa execução dos SERVIÇOS, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo PODER CONCEDENTE.

31.2. A intervenção far-se-á por Decreto do PODER CONCEDENTE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

31.3. Decretada a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da CONCESSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação.

31.4. O PODER CONCEDENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na CONCESSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

31.4.1. Durante o período de intervenção, o PODER CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão ou de administração que possam comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA, respondendo por perdas e danos se assim o fizer.

31.4.2. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

31.4.3. O procedimento administrativo a que se refere o item 31.4 deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a

intervenção.

31.5. Cessada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá reconduzir a CONCESSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da CONCESSÃO.

31.6. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

32. EXTINÇÃO DO CONTRATO

32.1. A extinção do CONTRATO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

i) advento do termo contratual;

ii) encampação;

iii) caducidade;

iv) rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou acordo mútuo;

v) anulação; e

vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

32.2. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA; e

32.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

32.3. As indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA em caso de extinção do CONTRATO serão pagas conforme as regras indicadas nas cláusulas abaixo.

32.4. O cálculo do valor da indenização será feito com base no valor contábil dos BENS, apurado segundo a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE, devendo os valores devidos serem ajustados nos termos da Cláusula 25.

32.5. O PODER CONCEDENTE poderá atribuir à proponente vencedora de nova licitação para a CONCESSÃO o ônus do pagamento da indenização à antiga CONCESSIONÁRIA ou ao(s) seu(s) FINANCIADORES.

32.6. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do CONTRATO.

33. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

33.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

33.2. Caso aplicável, a reversão dos BENS REVERSÍVEIS será feita mediante indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE conforme condições acordadas pelas PARTES.

33.2.1. Caso, até o 30º (trigésimo) dia antes da data de extinção do CONTRATO, as PARTES não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser paga na data do término do prazo do CONTRATO em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

33.3. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

i) saldo atualizado vincendo de FINANCIAMENTOS contraídos nos últimos 5 (cinco) anos do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, com autorização do PODER CONCEDENTE, para investimentos efetivamente realizados para a atualidade dos SERVIÇOS, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;

ii) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedi do; e,

iii) quaisquer pagamentos em atraso.

34. ENCAMPAÇÃO

34.1. O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, desde que com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar

a CONCESSÃO mediante encampação.

34.2. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

34.3. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na CONCESSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;

ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, FINANCIADORES e outros terceiros credores da CONCESSIONÁRIA, a qualquer título;

iii) o capital próprio investido pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; e,

iv) quaisquer pagamentos em atraso.

35. CADUCIDADE

35.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 35.

35.2. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos casos previstos neste Contrato, em seu Edital, além daqueles enumerados pela LEI DE CONCESSÕES.

35.3. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da deste Contrato e de seu Edital, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

35.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PODER CONCEDENTE.

35.5. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, contados da declaração

da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA. A indenização devida será calculada no âmbito do processo administrativo de que trata a subcláusula 37.3.

35.6. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

i) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e

ii) quaisquer pagamentos em atraso.

35.6.1. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

35.6.2. No caso de declaração de caducidade, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

35.7. Limitação de Responsabilidade do PODER CONCEDENTE. A declaração de caducidade não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PODER CONCEDENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

36. RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO

36.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por ação judicial nos termos do artigo 39 da LEI DE CONCESSÕES, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações.

36.2. Não obstante o disposto na Subcláusula acima, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão.

36.3. Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

37. ANULAÇÃO

37.1. O CONTRATO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

37.2. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

37.3. Caso o PODER CONCEDENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da CONCESSIONÁRIA, este deverá indenizá-la nos termos do presente Contrato e de seu Edital.

38. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

38.1. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

38.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

38.3. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIO pagamento de indenização ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

38.3.1. No caso extinção do CONTRATO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

38.3.2. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

39. FORO

39.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro da Comarca de Rio Bonito (RJ), que as PARTES elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. A renúncia, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

40.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

40.3. Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

40.4. Toda documentação técnica entregue à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins que não os previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

40.5. Se quaisquer cláusulas ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessahipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

40.6. Este CONTRATO é para todos os fins de direito, irrevogável e irretratável, salvo disposições expressas em contrário na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou no próprio CONTRATO.

40.7. A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

40.8. O PODER CONCEDENTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

40.9. As PARTES comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente CONTRATO.

41. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES

41.1. Todas as notificações e comunicações entre as PARTES deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac-símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das PARTES nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o PODER CONCEDENTE:
Endereço:
Fax:
E-mail:
A/C:

Para a CONCESSIONÁRIA:
Endereço:
Fax:
E-mail:
A/C:

41.2. Cada PARTE poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras PARTES, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias uteis do recebimento da notificação.

Rio Bonito, ___de _____de 2026

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANEXO XII

TABELA DE QUANTITATIVO E TIPIFICAÇÃO DE PLACAS

RUAS	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	OP. CARGA E DESCARGA	FARMÁCIA	IDOSO	PCD	MOTO	PROIBIDO ESTACIONAR	EMABARQUE E DESEMBARQUE	OUTROS
Rua Dr Matos	15	1	3	2	1	2	-	2	-
Rua Getúlio Vargas	6	1	4	3	3	1	-	1	2 Ambulância
Rua Pres. Castelo Branco	6	-	-	2	2	-	-	-	-
Rua João do Carmo	4	-	-	1	1	-		-	2 Ambulância
Rua Monsenhor Antônio de S. Gens	3	-	-	1	1	-		-	-
Rua Dr Supardo	3	-	-	-	-	-		-	-
Rua Padre Domingues Puglia	3	-	-	1	-	-		-	1 Correios
Rua Dr Marinho Souza	4	-	-	1	-	1		-	-
Rua da Conceição	7	-	-	1	1	-		-	-
Rua XV de Novembro	11	2	5	3	2	2	-	2	1 Táxi
Rua Des. Itabaiana de Oliveira	4	1	-	1	1	-		-	-
Rua Pres. Artur Bernardes	22	-	-	3	2	1		1	-
Rua Don José Pereira Alves	4	1	-	-	-	-		-	-
Rua Major Bezerra Cavalcante	12	1	-	2	1	1		-	-
Rua Duque de Caxias	4	2	-	1	1	-		2	-
Rua Dr João Batista	6	-	-	-	-	-		-	-
Rua Ver. Joaquim de Castro	6	-	-	1	-	1		1	-
Rua Siqueira Campos	5	-	-	1	-	-		-	-
Rua Oswaldo Cruz	6	-	-	1	1	-		-	-
Rua Vital Brasil	6	-	-	-	1	-		-	-
Rua Durval Mesquita	5	-	-	-	-	-		-	-
Av. Sete de Maio	18	1	-	4	3	2	-	1	4 Emb / des escolar
Rua Nilo Peçanha	5	-	1	1	1	-		-	-
Av. Manoel Duarte	22	1	-	3	1	1		2	2 Emb / des escolar
Rua Dr Antenor Marmo	16	1	-	-	-	1		-	-
Rua Cap. Jorge Soares	10	1	-	1	-	-	-	-	-
Praça Astério Alves de Mendonça	5	-	-	-	-	-	-	-	1 Taxi
Praça da Bandeira	5	-	-	-	-	-		-	-
Rua Prof. Dirceu da Costa	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Total Tipificado	**222**	**13**	**13**	**34**	**23**	**13**	**0**	**12**	**14**
Total					**344**				

ANEXO XIII- MODELOS PLACAS ROTATIVO



